

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA - UNIALFA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RODRIGO REZENDE DOS SANTOS

**AGRONEGÓCIOS: O CENÁRIO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS E A
PARTICIPAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO CONTEXTO PRODUTIVO,
2017 a 2022**

Goiânia-GO, 2025

RODRIGO REZENDE DOS SANTOS

**AGRONEGÓCIOS: O CENÁRIO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS E A
PARTICIPAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO CONTEXTO PRODUTIVO,
2017 a 2022**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação Profissional em Desenvolvimento Regional do Centro Universitário Alves Faria – UNIALFA, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Desenvolvimento Regional.

Linha de Pesquisa: Políticas Públicas, Arranjos Produtivos, Cidades Inteligentes e Sustentáveis

Orientador: Prof. Dr. Alcido Elenor Wander.

Goiânia-GO, 2025

Catálogo na fonte: Biblioteca UNIALFA

S237a

Santos, Rodrigo Rezende dos.

Agronegócios: o cenário agrícola do estado de Goiás e a participação de políticas públicas no contexto produtivo, 2017 a 2022. / Rodrigo Rezende dos Santos. – 2025.

131 f.: il. 30cm.

Orientador: Prof. Dr. Alcido Elenor Wander.

Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Centro Universitário Alves Faria (UNIALFA) – Goiânia, 2025.

1. Agronegócio. 2. PNAE. 3. PRONAF. 4. Goiás. I. Wander, Alcido Elenor. II. UNIALFA. III. Título.

CDU: 338.432:341.945(817.3)

CENTRO UNIVERSITÁRIO ALVES FARIA - UNIALFA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL

RODRIGO REZENDE DOS SANTOS

**AGRONEGÓCIOS: O CENÁRIO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS E A
PARTICIPAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS NO CONTEXTO PRODUTIVO,
2017 a 2022**

AVALIADORES

Prof. Dr. Alcido Elenor Wander
Centro Universitário Alves Farias - UNIALFA

Prof. Dr. Guilherme Resende Oliveira
Centro Universitário Alves Farias - UNIALFA

Prof. Dra. Marta Cristina Marjotta-Maistro
Universidade Federal de São Carlos - UFSCar

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus familiares pela compreensão nos momentos de isolamento, algo fundamental para uma pesquisa focada e disciplinada.

Ao meu orientador, Professor Dr. Alcido Elenor Wander, pela resiliência em orientar e pelos momentos de discussões científicas, não necessariamente confluentes, porém, construtivas, sempre acompanhadas de um ou até dois cafezinhos.

À colega de trabalho, Aline Pereira de Oliveira, sempre disposta a contribuir nas correções gramaticais.

E, finalmente, à Embrapa Arroz e Feijão, pela oportunidade de conhecer a agropecuária brasileira fora do senso comum.

“Pessoas inteligentes aprendem
com tudo e com todos; pessoas
comuns com suas experiências;
pessoas estúpidas já tem todas
as respostas”
(Atribuído a Sócrates).

RESUMO

Esta dissertação buscou abrir o contexto agrícola do estado de Goiás de modo a relacionar sua pujança no agronegócio de grande produção e exportação de *commodities*, com políticas públicas que, em maior ou menor grau, objetivam melhorias para o agronegócio de produção familiar. O trabalho foi estruturado em formato de artigos. Estes, apesar de independentes entre si, estão, transversalmente, ligados ao tema central da pesquisa, qual seja, a presença de políticas públicas, no caso, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no estado de Goiás. Destarte, o objetivo geral desta dissertação consistiu em verificar o impacto das referidas políticas públicas no contexto da produção agrícola do estado de Goiás, além da responsabilidade do Estado no resultado. No primeiro artigo, foi realizada uma Revisão Sistemática de Literatura, cujo portfólio bibliográfico usado na pesquisa foi obtido por meio do *Methodi Ordinatio*. Neste caso, o problema de pesquisa consistiu em saber quem se beneficia dos discursos generalistas em que a agricultura familiar e o agronegócio são apresentados de forma polarizada, sem um aprofundamento nas desigualdades endógenas das agriculturas familiar e não familiar. Desse modo, o objetivo do trabalho foi uma análise acadêmica acerca das relações entre os agronegócios brasileiros, de modo a compreender alguns dos problemas intrínsecos a respeito dessas relações. Os resultados demonstraram que as generalizações, principalmente quando da utilização de índices de indicadores médios para a formulação de políticas públicas, podem conduzir a programas ineficientes, pois acabam por acobertar as realidades endógenas de parte do agro brasileiro, dificultando o acesso ao crédito pelas famílias rurais mais pobres, o que tem potencial para intensificar as desigualdades distributivas no campo. No segundo artigo, foi adotado o método comparativo como abordagem principal para análise do problema de pesquisa. Neste caso, o problema de pesquisa residia em saber se a política pública do PRONAF avançou no estado de Goiás, visto sua representatividade agrícola no contexto nacional. O objetivo do artigo foi o de verificar se existe alguma relação de proporcionalidade entre representatividade no Valor Bruto da Produção (VBP) agrícola e participação no PRONAF. De forma específica, e de modo a consubstanciar o objetivo geral, foi necessário identificar e apurar dados oficiais relacionados à agricultura brasileira e ao PRONAF, de 2017 a 2022. Após a apuração dos dados, as desigualdades distributivas ficaram evidentes, tanto em valores aportados quanto em número de contratos assinados, não tendo sido identificada nenhuma lógica de proporcionalidade entre representatividade no VBP agrícola com desempenho no PRONAF, ou seja, o fato de o estado de Goiás se constituir em um dos maiores produtores agrícolas do país não criou um ambiente favorável à chegada de aportes financeiros da política pública do PRONAF. No terceiro e último artigo, utilizou-se de uma abordagem quali-quantitativa de fontes secundárias, além de um estudo da legislação aplicada à agricultura familiar e suas implicações no PNAE. Em relação ao problema de pesquisa, questionou-se se municípios com liderança no agronegócio de grande produção e exportação de *commodities* têm preterido a agricultura familiar no âmbito do PNAE. Neste contexto, objetivou-se certificar o nível de comprometimento de quatro municípios da microrregião Sudoeste de Goiás com a agricultura familiar, especificamente na política pública mencionada. Ao relacionar os dados de cada município, constatou-se que os maiores produtores de *commodities* agrícolas da microrregião Sudoeste de Goiás não preteriram a política pública do PNAE, principalmente a partir de 2021. Em contrapartida, e até de forma inesperada, o município de Perolândia, cujo número de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) por habitantes esteve bem elevado, foi único a não receber recursos do PNAE. Partindo para o final, e considerando a transversalidade dos conteúdos dos artigos em relação ao tema central da pesquisa, esta dissertação demonstrou que o Estado ainda precisa direcionar forças para questões básicas no contexto da agricultura familiar, como, por exemplo, o aumento do número de DAP/CAF, visto se tratar de documento primeiro se o propósito for a obtenção de créditos subsidiados voltados ao fortalecimento do segmento familiar. Como ressalva, viu-se não ser razoável jogar todo ônus dessa situação nas costas do Estado. Sabe-se que alguns agricultores familiares não se interessam em participar de políticas públicas voltadas ao seu segmento, seja pelo excesso de burocracia, seja pela falta de conhecimento e de incentivo, seja pelo medo de entrar em um processo ao qual não domina, ou, simplesmente, por não se interessar. Outro resultado importante, foi a inexistência de qualquer lógica de proporcionalidade entre representatividade agrícola no agronegócio voltado a grande produção e exportação de *commodities* e desempenho nas políticas públicas analisadas nesta pesquisa. Uma necessidade premente, e que esteve presente nos três artigos, é a de reformulação da legislação ligada à agricultura familiar, aproximando-a da atual realidade dos agricultores(as), o que, é razoável intuir, aperfeiçoará as regras das políticas públicas aqui analisadas, reduzindo as desigualdades distributivas no campo. As propostas de melhoria apresentadas neste trabalho tiveram este propósito. Finalmente, espera-se que futuras pesquisas de campo possam consubstanciar (refutar ou ratificar) os resultados apresentados nesta dissertação.

Palavras-chave: Agronegócio; Agricultura Familiar; *Methodi Ordinatio*; PNAE; PRONAF.

ABSTRACT

This Master Thesis sought to expand the agricultural context of the state of Goiás to relate its great strength in agribusiness for large-scale production and export of commodities, with public policies that, to a greater or lesser extent, aim to improve family-based agribusiness. The work was structured in the form of articles independent of each other but transversally linked to the central theme of the research, i.e., the presence of public policies, in this case, the National Program for Strengthening Family Farming (PRONAF) and the National School Feeding Program (PNAE), in the state of Goiás. The general objective of this Master's thesis was, therefore, to verify the impact of these public policies in the context of agricultural production in the state of Goiás, in addition to the State's responsibility for the result. In the first article, we carried out a Systematic Literature Review, whose bibliographic portfolio used in the research was obtained through the *Methodi Ordinatio*. In this case, the research aimed to know who benefits from the generalist discourses in which family farming and agribusiness are presented polarized, without a deeper look at the endogenous inequalities of family and non-family farming. Thus, the objective of the work was an academic analysis of the relationships between Brazilian agribusinesses themselves to understand some of the intrinsic problems regarding these relationships. The results demonstrate that generalizations, especially when using average indicator indexes to formulate public policies, can lead to inefficient programs, as they cover up the endogenous realities of part of the Brazilian agricultural sector. Therefore, it's difficult for poorer rural families to access credit, which can intensify distributive inequalities in the countryside. In the second article, we adopted the comparative method as the main approach to analyzing the research problem. In this case, the research problem was as follows: has the PRONAF public policy advanced in the state of Goiás, given its agricultural importance in the national context? The article aimed to verify any proportional relationship between representation in the Gross Value of Agricultural Production (GVAP) and participation in PRONAF. Specifically, and to substantiate the general objective, it was necessary to identify and verify official data related to Brazilian agriculture and PRONAF from 2017 to 2022. After verifying the data, distributive inequalities became evident, both in amounts contributed and in the number of contracts signed. Indeed, no logic of proportionality could be identified between representation in the GVAP and performance in PRONAF – i.e., the state of Goiás is one of the largest agricultural producers in the country. Still, this fact did not create a favorable environment for the arrival of financial contributions from the PRONAF public policy. In the third and final article uses a qualitative and quantitative approach to secondary sources and a study of the legislation applied to family farming and its implications for the PNAE. Regarding the research problem, the question was whether municipalities with leadership in agribusiness, with large-scale production and export of commodities, have neglected family farming within the scope of the PNAE. In this context, the objective was to certify the level of commitment of four municipalities in the Southwest microregion of Goiás to family farming, specifically in public policy. When relating the data from each municipality, we found that the largest producers of agricultural commodities in the Southwest microregion of Goiás did not neglect the PNAE public policy, especially from 2021 onwards. On the other hand, and even unexpectedly, the municipality of Perolândia, whose number of Declaration of Eligibility for PRONAF (DAP) per inhabitant was very high, was the only one not to receive resources from the PNAE. Moving towards the end, and considering the transversality of the articles' contents concerning the central theme of the research, this Master thesis demonstrated that the State still needs to direct forces toward basic issues in the context of family farming, such as, for example, the increasing number of DAP/CAF, since it is the first document required when the purpose is to obtain subsidized credits aimed at strengthening the family segment. It's worth noting, however, that it is unfair to place the entire burden of this situation on the shoulders of the State. It is known that some family farmers are not interested in participating in public policies aimed at their segment, either due to excessive bureaucracy, lack of knowledge and incentives, fear of entering a process they do not master, or simply because they are not interested. Another important result was the lack of any logic of proportionality between agricultural representation in agribusiness, aimed at large-scale production and export of commodities, and performance in the public policies analyzed in this research. A pressing need, which was seen in the three articles, is to reformulate the legislation related to family farming, bringing it closer to the current reality of farmers, which, it is reasonable to intuit, will improve the rules of the public policies analyzed here, reducing distributive inequalities in the countryside. The proposals for improvement presented in this work had this purpose. Finally, we expect that future field research can substantiate (refute or ratify) the results presented in this Master thesis.

Keywords: Agribusiness; Family Farming; *Methodi Ordinatio*; PNAE; PRONAF.

LISTA DE SIGLAS

ATRAFAB – Associação de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Agricultura Familiar do Assentamento Boa Vista II e Região do Vale do Rio do Peixe

BACEN – Banco Central

BNDES - Banco Nacional do Desenvolvimento

CAF – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

CEASA – Central Estadual de Abastecimento

COMPAG – Cooperativa Mista de Produtores da Agricultura Familiar de Goiatuba

CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento

CONTAG - Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura

COOPERMIN – Cooperativa Mista dos Agricultores e das Agricultoras Familiares de Mineiros

COPARPA – Cooperativa Mista Agropecuária do Rio Doce

COOPAF – Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares Economia Solidária e Produção Agroecológica de Rio Verde e Região

COOPFAS – Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar do Sudoeste Goiano

DAP – Declaração de Aptidão ao Pronaf

EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

GEPAP - Grupo de Estudos e Pesquisas em Agricultura, Alimentação e Desenvolvimento

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IF Goiano - Instituto Federal Goiano

INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário

MAPA – Ministério da Agricultura

MS – Ministério da Saúde

PAA - Programa de Aquisição de Alimentos

PAM – Produção Agrícola Municipal

PIB – Produto Interno Bruto

PLANAF - Plano Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

VBP – Valor Bruto da Produção

SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SiGPC – Sistema de Gestão de Prestação de Contas

UFG – Universidade Federal de Goiás

UFPA - Unidade Familiar de Produção Agropecuária

UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul

USEP – Unidades Socioeconômicas de Produção

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Engrenagem política no âmbito das políticas públicas	26
Gráfico 2: Comparativo do número de estabelecimentos familiares entre os dois últimos censos agropecuários brasileiros	37
Gráfico 3: Participação do VBP agrícola dos estados no VBP agrícola nacional, 2022	56
Gráfico 4: VBP agrícola nacional (R\$) comparado ao VBP do estado de Goiás, 2017 a 2022	57
Gráfico 5: Participação (%) do VBP agrícola do estado de Goiás no VBP agrícola nacional, 2017 a 2022	57
Gráfico 6: Percentual de participação do estado de Goiás no total (nacional) de contratos assinados e de valores aportados no âmbito do PRONAF de 2017 a 2022	62
Gráfico 7: Participação do estado de Goiás no VBP agrícola nacional, de 2017 a 2022, no acumulado	63
Gráfico 8: Produção agrícola dos municípios da microrregião Sudoeste de Goiás, 2022	78
Gráfico 9: Evolução do número de DAPs de 2020 a 2022	91

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Relação dos artigos selecionados por meio da aplicação do <i>Methodi Ordinatio</i>	33
Quadro 2: Principais <i>commodities</i> agrícolas do estado de Goiás (lavouras temporárias) e a micro e mesorregião líderes em VBP, 2022	59
Quadro 3: Número de contratos e valores aportados por região, incluindo o valor médio por contrato - janeiro de 2017 a dezembro de 2022	61
Quadro 4: Classificação do estado de Goiás em número de contratos e em valores aportados no âmbito do PRONAF, de 2017 a 2022, considerando todos os estados da federação (Apêndice B)	63
Quadro 5: Número de contratos e valores aportados pelo subprograma Pronaf microcrédito (Grupo B), de 2017 a 2022	65
Quadro 6: Número de contratos e valores aportados pelo Subprograma Pronaf agroindústria, de 2017 a 2022	65
Quadro 7: Quantidade de contratos e de valores aportados para o estado de Goiás no âmbito no PRONAF, de 2017 a 2022, comparando-os com os números nacional e regional	66
Quadro 8: População, território e número de DAPs ativas (pessoa física) nos municípios de estudo, 2020 a 2022	79
Quadro 9: Valores totais disponibilizados pelo FNDE aos municípios e o percentual usado na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de 2020 a 2022	87

MAPA

Mapa 1: VBP agrícola das lavouras temporárias nas microrregiões do estado de Goiás em 2022, em números aproximados.....	58
--	----

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO À DISSERTAÇÃO.....	15
1.1 Referências	18
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	19
2.1 Agronegócio.....	19
2.2 Agricultura familiar.....	21
2.3 Política Pública	23
2.4 Referências	27
3 AGRONEGÓCIO, AGRICULTURA FAMILIAR E O RISCO DAS GENERALIZAÇÕES	30
3.1 Introdução.....	31
3.2 Metodologia	32
3.3 Resultados e discussões	35
3.3.1 Agricultura familiar.....	35
3.3.2 Agronegócio.....	38
3.4 Considerações finais.....	41
3.5 Referências.....	42
4 CENÁRIO AGRÍCOLA NO ESTADO DE GOIÁS E A PARTICIPAÇÃO DO PRONAF NO CONTEXTO PRODUTIVO – 2017 A 2022.....	48
4.1 Introdução.....	48
4.2 Metodologia	50
4.3 Resultados e discussões.....	52
4.3.1 O PRONAF	52
4.3.2 O desempenho agrícola do estado de Goiás (2017 a 2022)	56
4.3.3 Número de contratos e os valores aportados pelo PRONAF de 2017 a 2022.....	61
4.3.4 Desigualdades na distribuição de recursos do PRONAF de 2017 a 2022	64
4.3.5 Propostas de melhoria.....	67
4.4 Considerações Finais	69
4.5 Referências	70
5 AGRICULTURA FAMILIAR NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: O CASO DA MICRORREGIÃO SUDOESTE DE GOIÁS	74
5.1 Introdução.....	75
5.2 Metodologia	77
5.3 Resultados e discussões.....	79
5.3.1 Agricultura familiar na legislação brasileira.....	79
5.3.2 O PNAE	81
5.3.3 Números do PNAE nos municípios da microrregião Sudoeste de Goiás	86
5.3.3.1 Município de Jataí/GO	87
5.3.3.2 Município de Rio Verde/GO.....	91
5.3.3.3 Município de Doverlândia/GO.....	93
5.3.3.4 Município de Perolândia/GO.....	94
	13

5.3.3.5 Proposta de melhoria.....	96
5.4 Considerações Finais.....	98
5.5 Referências.....	100
 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS DA DISSERTAÇÃO	105
 APÊNDICE A.....	108
 APÊNDICE B	121
 APÊNDICE C	125

1 INTRODUÇÃO GERAL À DISSERTAÇÃO

É notório que os debates acerca do ambiente agrícola e suas transformações não são algo novo. No Brasil, isso se intensificou na segunda metade do século XX, principalmente a partir das décadas de 1960 e 1970, no âmbito da nominada “revolução verde”. Neste período, passou-se a investir mais em pesquisa científica e em bens de capital, destacando-se o uso expressivo de adubos, defensivos e fertilizantes empregados no preparo do solo. As inovações tecnológicas da época conduziram a um aumento significativo na produção agropecuária do país.

Além de uma maior interação entre o agro e a indústria, essas transformações também conduziram, e de forma significativa, a mudanças nas relações sociais de produção, alterando de modo expressivo o padrão de acumulação capitalista na agricultura (Mattei, 2014).

A partir do final da década de 1980, trabalhos acadêmicos em torno da relação do agronegócio com a agricultura familiar, aqui entendido como agronegócios, se intensificaram, o que pode ter contribuído para o estabelecimento de políticas públicas voltadas ao fortalecimento do segmento familiar.

Além de trazer à baila o debate acerca da agricultura familiar e do agronegócio, organismos não necessariamente excludentes, e assunto que ainda gera controvérsias na academia e na sociedade, o tema central desta pesquisa consiste na presença de políticas públicas que visam o fortalecimento da agricultura familiar em um Estado cuja produção e exportação de *commodities* são altamente relevantes para o país, no caso, o estado de Goiás. Identificar fragilidades e oportunidades de melhoria para as políticas públicas analisadas nesta dissertação são as razões pelas quais esta pesquisa se justifica.

A dissertação está estruturada em formato de artigos. Estes, apesar de independentes entre si, estão transversalmente ligados ao tema central da pesquisa. Além desta introdução, do referencial teórico, das considerações finais da dissertação e de alguns Apêndices, este trabalho possui outros três capítulos, cada qual correspondente a um artigo. Apesar de já publicados, viu-se a oportunidade de promover algumas melhorias no primeiro e no terceiro artigos (capítulos 3 e 5, respectivamente). Portanto, alguns conteúdos inseridos neste texto não constam das versões originais dos artigos já publicados.

O problema de pesquisa está distribuído em três eixos que se complementam: (a) quem se beneficia dos discursos generalistas? (b) as políticas públicas criadas para o fortalecimento

do segmento familiar, como a do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), avançaram em estados altamente representativos na produção agrícola do país, especificamente no estado de Goiás? (c) os municípios com liderança no agronegócio da microrregião Sudoeste de Goiás têm preterido a agricultura familiar no contexto do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)?

O objetivo geral desta dissertação consiste em verificar o impacto das referidas políticas públicas no contexto da produção agrícola do estado de Goiás, além da responsabilidade do Estado no resultado.

A metodologia e os objetivos específicos, assim como o problema de pesquisa, estão distribuídos entre os artigos. No primeiro artigo, correspondente ao capítulo três desta dissertação, foi realizada uma revisão sistemática de literatura, cujo portfólio bibliográfico foi selecionado por meio do *Methodi Ordinatio* (Pagani; Kovaleski; Resende, 2015). Neste caso, o problema de pesquisa consistiu em saber quem se beneficia dos discursos generalistas em que a agricultura familiar e o agronegócio são apresentados de forma polarizada, sem um aprofundamento nas desigualdades endógenas das agriculturas familiar e não familiar. O objetivo do artigo foi o de realizar uma análise acadêmica acerca das relações entre os agronegócios brasileiros, de modo a compreender alguns dos problemas intrínsecos a respeito dessas relações.

O segundo artigo, capítulo quarto desta pesquisa, adotou o método comparativo como abordagem principal para análise do problema de pesquisa. Foi realizado um estudo de evolução, de 2017 a 2022, com base em dados do Valor Bruto da Produção (VBP) agrícola e nos números de contratos e valores aportados no âmbito da política pública do PRONAF. Aqui, o problema de pesquisa consistiu em saber se a política pública do PRONAF avançou no estado de Goiás, visto sua representatividade agrícola no contexto nacional. Quanto ao objetivo, buscou-se verificar se existe alguma relação de proporcionalidade entre representatividade no VBP agrícola e participação no PRONAF, dando-se especial atenção aos subprogramas Pronaf microcrédito (Grupo B) e Pronaf agroindústria.

Finalmente, no terceiro e último artigo, que corresponde ao capítulo 5 desta dissertação, utilizou-se de uma abordagem quali-quantitativa de fontes secundárias, com dados oficiais obtidos diretamente de instituições públicas, além de um estudo da legislação aplicada à agricultura familiar e suas implicações no PNAE. Neste caso, questionou-se se municípios com

liderança no agronegócio de grande produção e exportação de *commodities* têm preterido a agricultura familiar no âmbito do PNAE.

De modo a compreender o grau de responsabilidade de municípios da microrregião Sudoeste de Goiás na aplicação dos recursos disponibilizados ao PNAE, selecionou-se quatro municípios que ocupam lideranças distintas na referida microrregião, no caso, Rio Verde e Jataí, como líderes do agronegócio, e os municípios de Doverlândia e Perolândia, como líderes em Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) por habitantes.

É digno de nota que, devido ao recorte temporal deste trabalho (2017 a 2022), optou-se por fazer referência ao cadastro DAP, visto que, à época da pesquisa, a designação Cadastro Nacional da Agricultura familiar (CAF) ainda não estava regulamentada.

Além das análises conceituais a respeito do agronegócio e da agricultura familiar, deu-se atenção ao conceito de política pública, visto que este trabalho analisou dois dos principais programas ligados ao fortalecimento da agricultura familiar do Brasil, quais sejam, PRONAF e PNAE.

No caso do PRONAF, as desigualdades distributivas ficaram evidentes, tanto em valores aportados quanto em número de contratos assinados, não tendo sido identificada nenhuma lógica de proporcionalidade entre representatividade no VBP agrícola com desempenho no PRONAF, ou seja, o fato de o estado de Goiás se constituir em um dos maiores produtores agrícolas do país não criou um ambiente favorável à chegada de aportes financeiros no contexto da referida política pública.

Quanto ao PNAE, ao relacionar os municípios de Jataí, Rio Verde, Doverlândia e Perolândia, notou-se que a visão generalista e excludente do agronegócio (Fernandes, 2004; Camacho, 2017) não se apresentou. Ou seja, a ideia de que os municípios cujo agronegócio voltado à grande produção e exportação de *commodities* estariam inertes à agricultura familiar, especialmente no âmbito do PNAE, não se sustentou. Do mesmo modo, a lógica de que municípios líderes em DAP/habitantes seriam mais assertivos com a política pública do PNAE também não se fez prática, visto que o único dos municípios analisados que não recebeu, por ausência de prestação de contas, recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), foi Perolândia.

Como se verá no decorrer dos capítulos, há uma necessidade premente de aprimoramento das políticas públicas ligadas ao segmento agrícola familiar. Porém, para que

isto ocorra, é condição *sine qua non* que a legislação se aproxime ao máximo da realidade atual dos agricultores(as) familiares.

Finalmente, foram apresentadas propostas de melhoria para as políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar. É importante destacar que apesar da necessidade premente de revisão, políticas públicas como o PNAE e o PRONAF contribuíram não apenas para o desenvolvimento das famílias rurais, mas também para a redução da pobreza no Brasil.

1.1 Referências

CAMACHO, R. S. A educação do campo em disputa: resistência versus subalternidade ao capital. **Revista Educação e Sociedade**, Campinas, v. 38, n. 140, p. 649-670, 2017. Disponível em: file:///C:/Users/Dell/Downloads/Resist%C3%Aancia.pdf. Acesso em: 20 jan. 2025.

FERNANDES, B. M. Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial. **Biblioteca Digital**, 2004, p. 1-57. Disponível em: https://bibliotecadigital.economia.gov.br/bitstream/123456789/564/1/Quest%c3%a3o%20agr%c3%a1ria_conflitualidade%20e%20desenvolvimento%20territorial.pdf. Acesso em: 30 nov. 2024.

MATTEI, L. F. A relevância da família como unidade de análise nos estudos sobre pluriatividade. **Revista Economia e Sociologia Rural**, Rio de Janeiro, v.45, n.04, p.1055-73, out./dez. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/z7KvMt8YLhNGgdywsjGrGqt/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 dez. 2025.

PAGANI, R. N.; KOVALESKI, J. L.; RESENDE, L. M. Methodi ordinatio: a proposed methodology to select and rank relevant scientific papers encompassing the impact factor, number of citation, and year of publication. **Scientometrics**, v. 105, n. 3, p. 2109-2135, 2015. <https://doi.org/10.1007/s11192-015-1744-x>.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Agronegócio

Segundo Davis e Goldberg (1957, p. 32), por definição: “Agronegócio significa a soma total de todas as operações envolvidas na fabricação e distribuição de suprimentos agrícolas; operações de produção na fazenda; e o armazenamento, processamento e distribuição de produtos agrícolas e itens feitos a partir deles”.

Na visão dos autores, a ideia de integralização das atividades de produção, armazenagem e distribuição feitos porteira adentro, não cabia mais no contexto agrícola que se avizinhava. Ou seja, para Davis e Goldberg (1957, p. 37) “o segmento alimentar e de fibras da nossa economia evoluiu de um estado de autossuficiência para um estado de intrincada interdependência com grandes segmentos da nossa economia industrial”.

Destarte, uma agropecuária competitiva dependia cada vez mais de tecnologia e pesquisa, o que resultaria em maquinários agrícolas, fertilizantes para reposição de nutrientes, inseticidas, sementes qualificadas, suplementos alimentares, rações e minerais para o gado, dentre tantos outros. Em resumo, houve uma mudança de status, qual seja, o que era agrícola agora se tornou um agronegócio (1957).

O conceito de agronegócio guarda bastante proximidade com o conceito de *filière*, da escola francesa de economia industrial. Yves Morvan (1985), que procurou sistematizar as ideias de Chevalier e Toledano (1978), apresentou o conceito de *filière* como sendo uma sequência de operações definida pelas estratégias dos agentes que buscam a maximização de seus lucros, no contexto de influências determinadas por possibilidades tecnológicas e de interdependência ou complementaridade determinadas por forças hierárquicas (1985).

Talvez uma característica distinta entre os dois conceitos esteja relacionada às origens e ao encadeamento das cadeias. Enquanto o conceito de agronegócio surge numa perspectiva a montante (da matéria-prima ao consumidor final), o de *filière* estaria mais a jusante da cadeia. Porém, classificações como essas não se mostram mais razoáveis, visto o caráter dinâmico, múltiplo e transversal dos sistemas agroindustriais de produção.

Essa dinamicidade foi ressaltada por Davis e Goldberg:

O agronegócio não tem centro de controle ou direção. Não tem presidente, nem conselho de administração, nem escritório central. Em vez disso, consiste em vários milhões de unidades agrícolas e vários milhares de unidades empresariais, cada uma

delas uma entidade independente, livre para tomar as suas próprias decisões (Davis e Goldberg, 1957, p. 38).

Em se tratando da produção de alimentos, Louis Malassis, um grande expoente da escola francesa de economia industrial, apresenta uma definição considerada ainda hoje muito atual. Para ele, o sistema alimentar diz respeito ao “conjunto de atividades coordenadas que permitem aos homens se alimentarem”, e ainda, “a forma como os homens se organizam, no espaço e no tempo, para obter e consumir seus alimentos” (Malassis, 1994, p. 110, tradução nossa).

Entendimento parecido é o de Marafon (1998, p. 11):

Malassis (1973) considera a cadeia agroalimentar como o setor da economia agrícola constituído por um conjunto de empresas que estão envolvidas na produção agrícola e na sua transformação. A sua estrutura é caracterizada por um subsetor a montante (que fornece os bens de produção), o subsetor agrícola e o subsetor que transforma e distribui os produtos agrícolas e alimentares.

Em relação a isso, Batalha (2021, p. 4) faz uma observação no sentido de salientar que “[...] os sistemas agroindustriais de produção vão além dos sistemas de produção agroalimentares. Assim, os sistemas de produção agroalimentares podem ser vistos como subsistemas do sistema agroindustrial”.

Na concepção de Barros (2022, p. 4), por exemplo, o agronegócio “pode ser referido também como o conjunto de *‘filières’*, como definem os franceses, enfatizando o sequenciamento de operações dos insumos ao produto para consumo final”.

A partir da conceituação feita por Davis e Goldberg (1957), os quais salientaram que o agronegócio não é consequência de projetos pré-estabelecidos ou estáticos, a academia passou a se debruçar sobre o tema. Já se foram quase sete décadas desde a primeira menção ao termo, e, surpreendentemente, as divergências ainda continuam tanto no ambiente acadêmico como na sociedade em geral.

Em 24 de junho de 2020, o professor Ray Goldberg concedeu uma entrevista, cuja íntegra está transcrita no (Apêndice A) deste trabalho, aos professores Sergio Schneider e Paulo Niederle do Grupo de Estudos e Pesquisas em Agricultura, Alimentação e Desenvolvimento (GEPAD), ligado à Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), a respeito do seu novo livro “Food citizenship: food system advocates in an era of distrust”, publicado em 2018.

Após alguns debates a respeito da obra do professor Goldberg, que pretende compreender como as mudanças nas expectativas societárias e avanços científicos têm desafiado os principais drivers do sistema alimentar, o professor Niederle perguntou sobre a

origem do conceito de agribusiness. Afirmando que o professor Goldberg preferia usar o termo sistema alimentar, o entrevistador questionou qual seria a razão para esta transição do conceito de agribusiness para sistema alimentar (Entrevista [...], 2020). Então, de forma bem simples e assertiva, Goldberg respondeu:

A percepção é de que agribusiness tem sido redefinido por muitas pessoas como sendo uma palavra má. Eles pensam que é o negócio controlando o sistema alimentar, ou as grandes empresas. E a palavra business, ao invés de ser um termo legal, se tornou um termo diabólico. Então, agribusiness, para muitas pessoas, são grandes empresas controlando o sistema alimentar e tornando-o útil para elas e para mais ninguém. Então, eu realmente senti que o leitor precisava entender que, no começo, agribusiness incluía todo o sistema alimentar (Entrevista [...], 2020, 8 min 25 s).

A entrevista referenciada foi importante no sentido de proporcionar ao professor Goldberg, um dos formuladores do conceito de agribusiness, a oportunidade de demonstrar seu estranhamento, ou até mesmo, frustração, ao ver sua teoria sendo descaracterizada ao longo de décadas. Este trabalho é mais um a tratar desse tema, sendo esse debate objeto de discussão no artigo de Revisão Sistemática de Literatura (RSL).

2.2 Agricultura familiar

Em 2003, o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) definiu a agricultura familiar como sendo “a atividade rural produtora de pequena escala, envolvendo o proprietário e sua família em áreas que variam em função da região geográfica da propriedade, consideradas em até 4 módulos fiscais”. Três anos depois, talvez influenciada por essa mesma concepção, o Estado estabeleceu, por meio da Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, uma espécie de definição oficial da agricultura familiar, assunto que será tratado no capítulo seguinte.

Conceitualmente, é razoável pensar que, para caracterizar e manter uma produção tida como de agricultura familiar, é preciso que a maior parte do resultado do trabalho resulte da cooperação laboral de membros da mesma família, no mesmo estabelecimento rural, mantendo-se ali todas as funções gerenciais, tanto na autossuficiência quanto no propósito comercial. “A agricultura familiar é aquela em que a gestão, a propriedade e a maior parte do trabalho, vêm de indivíduos que mantêm entre si laços de sangue ou de casamento” (Abramovay, 1997, p. 29).

Abramovay deixa claro que a definição apresentada não goza de unanimidade e, muitas vezes, sequer é operacional. O autor ainda faz uma ressalva:

A definição de agricultura familiar, para fins de atribuição de crédito, pode não ser exatamente a mesma daquela estabelecida com finalidades de quantificação estatística num estudo acadêmico. O importante é que estes três atributos básicos (gestão, propriedade e trabalho familiar) estão presentes em todas elas (Abramovay, 1997, p. 29).

Em alguns casos, tem-se o objetivo de criar categorias ou mesmo distinções entre as famílias que realizam suas atividades laborais no campo e as que fazem a própria gestão da produção no estabelecimento rural em que residem. Se esta for a proposta, a distinção deve ser feita sempre com cautela e nunca de forma absoluta, visto que não se apresenta razoável imaginar que toda “evolução” elimina por completo as características próprias do estágio anterior.

No geral, pode-se pensar em, ao menos, três categorias de famílias no âmbito do que se alcunhou agricultura familiar, quais sejam: a camponesa; a de caráter empresarial; e a de tendência urbana. Guardadas as devidas ressalvas, a chamada família camponesa se distinguiria das demais, visto que seria desprovida de caráter empresarial e rentista. Ou seja, caracteriza-se, principalmente, pela manutenção de valores culturais e sociais na propriedade familiar.

Já na família agrícola empreendedora, a lógica produtiva está voltada para o mercado. Em outros termos, a produtividade e a lucratividade tendem a ser prioridade, o que não significa, necessariamente, que traços culturais e sociais da família tenham sido extirpados. Já a urbana, orbitaria entre a camponesa e a empresarial, tendo, em vezes, objetivos distintos como, por exemplo, o uso da propriedade como um local de descanso sazonal para a família.

Como já salientado, essas classificações são sempre eivadas de subjetividade. Não se mostra razoável separar grupos com características sociais, culturais e econômicas, muitas vezes intrincadas, com uma métrica que separa a hipotenusa do cateto.

Sem generalizar ou mesmo criar categorias, Lamarche (1994) apresenta uma análise focada na organização, nas estratégias e nas potencialidades:

Os agricultores organizam suas estratégias, vivem suas lutas e fazem suas alianças em função destes dois domínios: a memória que guardam de sua história e as ambições que têm para o futuro. Suas chances de atingir o modelo ideal, ou simplesmente de se aproximar dele, dependerão da complementaridade de seu projeto junto ao que a sociedade elaborou para eles (Lamarche, 1994, p.19).

Esta definição denota o quanto é necessário entender a agricultura familiar de modo conjuntural e heterogêneo, desvinculando-a de uma visão romantizada que associa agricultura familiar com subsistência. Isto “significa colocar em evidência as diferentes lógicas em função da qual o agricultor determina suas escolhas fundamentais” (Lamarche, 1993, p. 28).

Nesse sentido, Abramovay (1992, p. 22) chegou a afirmar que “uma agricultura familiar, altamente integrada ao mercado, capaz de incorporar os principais avanços técnicos e de responder às políticas governamentais não pode ser nem de longe caracterizada como camponesa”.

É de se ressaltar que o referido autor não estava a generalizar conceitos. Ele apenas se referiu a características de uma produção familiar que se utiliza dos avanços tecnológicos para qualificar e quantificar sua produção, adaptando-se aos mercados interno e externo.

Percebe-se, portanto, uma condicionante que afastaria o agricultor camponês do familiar, qual seja, a aproximação ao mercado, utilizando-se, inclusive, de tecnologias desenvolvidas por empresas públicas e privadas.

No Brasil, a heterogeneidade presente na produção agrícola familiar ficou mais evidente quando da oficialização e da classificação legislativa da agricultura familiar. Criaram-se leis e políticas públicas que, muitas vezes, contribuíram para um distanciamento entre grupos com características sociais e produtivas bem parecidas.

Finalmente, vê-se que a definição de agricultura familiar feita por Abramovay, aliada às contribuições assertivas de Lamarche, constitui-se em importante referencial teórico para este trabalho.

2.3 Política Pública

Qualquer estudo que objetive entender o conceito de política pública não pode preterir as contribuições dos clássicos, são os casos, por exemplo, de Harold Laswell, David Easton, Charles Lindblom, Theodor Lowi, dentre outros.

Segundo Souza (2006, p. 23), enquanto área de conhecimento e disciplina acadêmica, a política pública nasce nos EUA, “rompendo ou pulando as etapas seguidas pela tradição europeia de estudos e pesquisas nessa área”. A diferença, segundo a autora, é que, enquanto na Europa a política pública surge como resultado de análises teóricas a respeito da função do

Estado e de suas instituições, nos EUA, a política pública surge na esfera acadêmica, sem estabelecer (à priori) relações teóricas entre Estado e Governo (Souza, 2006).

Harold Laswell, considerado por muitos o precursor dos estudos sobre o tema, apresenta a política pública como uma disciplina, a qual deveria ser estudada de forma multidisciplinar. Laswell (1936) propunha conciliar, por meio da análise de política pública, conhecimento acadêmico (científico) com a produção dos governos (dados empíricos). No âmbito dessa relação, o diálogo se daria entre governos, grupos de interesse e cientistas sociais.

A definição de política pública de Laswell (1936) apresenta alguns elementos-chaves, os quais podem se resumir em: “quem ganha o quê, quando e como”. Sendo mais abrangente e até mesmo pretencioso, esses elementos podem ser distribuídos em 5 subdivisões que se complementam, quais sejam: quem ganha? (Os atores envolvidos no processo); o que ganha? (Os benefícios); como ganha? (Processos e estratégias); em que momento? (Temporalidade); qual foi a diferença? (Relação entre a demanda social e os resultados obtidos no âmbito de uma dimensão empírica). Ressalte-se que, além do caráter multidisciplinar, Laswell foca nos resultados, na maximização do bem-estar e na minimização das desigualdades.

Charles Lindblom (1959), um grande cientista político que desenvolveu estudos sobre política pública, acreditava que a ênfase no racionalismo de Laswell seria insuficiente nas análises de políticas públicas, sendo imperioso incluir e mensurar o papel de novos elementos no processo (eleições, burocracias, partidos políticos, grupos de interesse etc.).

Em artigo de 1959, intitulado "The Science of Muddling Through", Lindblom apresenta o conceito de incrementalismo. Grosso modo, o conceito consistia na defesa de que a política pública tende a ocorrer de maneira gradual, com pequenas alterações incrementais. Trata-se de uma visão mais realista do processo político, pois reconhece vários tipos de limitações (institucionais, políticas, econômicas etc.), sendo que todas elas afetariam a formulação de políticas públicas. As reformas (tributária, fiscal, trabalhistas etc.), cada vez mais comuns no sistema capitalista, seriam bons exemplos do incrementalismo de Lindblom.

Em sentido parecido, Easton (1965) apresenta uma abordagem mais sistêmica de política pública, descrevendo-a como um processo que recebe inputs (demandas da sociedade) e produz outputs (decisões e ações), havendo ainda, entre eles, uma etapa de processamento (entradas, negociações, transformações etc.).

Entre os inputs, ter-se-iam, principalmente, as demandas sociais (educação, saúde, alimentação, segurança etc.), ao passo que os outputs abrangeriam as decisões políticas

enquanto resposta às demandas da sociedade. É digno de nota a importância de um quarto elemento no sistema desenvolvido por Easton, no caso, uma espécie de feedback da sociedade, ou seja, as reações sociais em relação aos efeitos da política pública, sendo o apoio da sociedade fundamental para a estabilidade do ambiente político.

Nesse mesmo período, Theodor Lowi (1964; 1972) apresenta uma definição de política pública que talvez seja aquela que mais se verifica no Brasil atualmente. Ele argumentava que “policies determine politics” ou, em tradução literal: “políticas determinam a política”. Com essa máxima, segundo Souza (2006, p. 28), “Lowi quis dizer que cada tipo de política pública vai encontrar diferentes formas de apoio e de rejeição e que disputas em torno de sua decisão passam por arenas diferenciadas”.

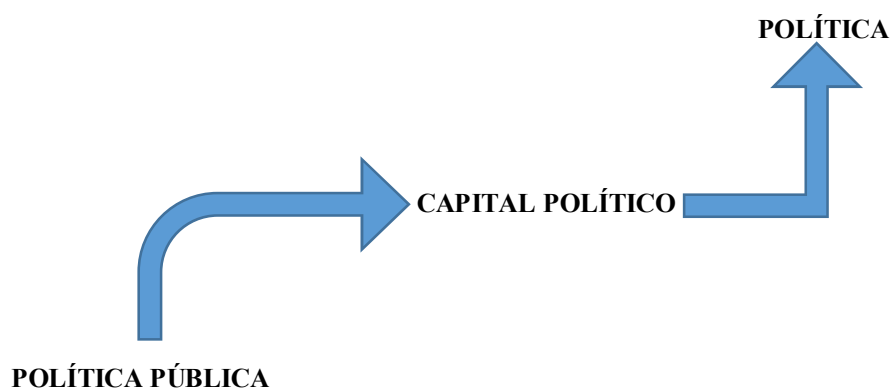
Lowi (1964; 1972) salienta que o tipo de política pública implementada molda diretamente o comportamento dos atores políticos e influencia os processos de tomada de decisão. Haveria, nesse contexto, a existência de um ambiente inevitável de conflitos entre os atores envolvidos, de estratégias políticas e de relações de poder, sendo pouco razoável pensar em qualquer caráter de neutralidade na construção de uma política pública.

Mesmo considerando a importância dos trabalhos desenvolvidos por Laswell, Lindblom e Easton sobre política pública, se considerarmos a realidade brasileira, parece ser o estudo de Lowi aquele que mais facilmente se identifica com a realidade política.

No caso do Brasil, ressaltando que não se trata de uma exclusividade, talvez se possa reformular o conceito de Lowi por meio do acréscimo de mais um elemento, qual seja “capital político”. Assim, conforme demonstra o (Gráfico 1), ter-se-ia: **a política pública gera “capital político” que faz a política**. Capital político no sentido eleitoral, ou seja, programas institucionalizados por meio de políticas públicas precisam gerar capital político. Há aqui uma lógica diretamente proporcional, qual seja: quanto maior for a expectativa de aquinhoamento eleitoral, maior será a disputa entre os atores envolvidos.

Em resumo, o capital político é condição *sine qua non* quando da criação de uma política pública. Destarte, é razoável pensar que quanto menor for a expectativa de obtenção de capital político, menor será o interesse na aprovação ou mesmo na priorização do projeto.

Gráfico 1: Engrenagem política no âmbito das políticas públicas.



Fonte: Elaboração própria (2025).

É digno de nota que Lowi (1964; 1972) propôs alguns formatos pelos quais a política pública se estabeleceria, são eles: as políticas distributivas, configuradas por decisões governamentais que geralmente não produzem conflitos, pois os ganhos de uns não representam perdas para outros; as regulatórias, caracterizadas por ações que restringem ou controlam comportamentos (individuais e/ou coletivos) para proteção do interesse público, sendo mais visíveis à população; as redistributivas, com elevado potencial de conflito, pois, quando se redistribui, uns ganham e outros perdem; e as constitutivas, caracterizadas por ações que estabelecem procedimentos governamentais, afetando diretamente a estrutura política e os processos administrativos.

A partir dessas bases teóricas, pesquisadores contemporâneos têm trabalhado o tema política pública de forma mais empírico-analítica. Souza (2003) afirma que a área de política pública pode ser dividida em subáreas, cada uma focalizando aspectos determinados de uma política pública.

Isto porque a disciplina abarca, no mínimo, análises sobre a identificação do problema que vai ou não se transformar em uma política, ou seja, a definição da agenda (agenda setting), a formulação da própria política, sua legitimação, gestão, implementação e avaliação (Souza, 2003, p. 16).

A autora salienta que esse ciclo, apesar de não necessariamente refletir uma realidade fidedigna, é um instrumento relevante, pois permite entender os processos decisórios que compõem as políticas públicas.

Gabriela Lotta (2019), nos seus estudos sobre implementação de políticas públicas, salienta que, quando se trata de implementação, os processos são inesgotáveis, podendo variar no conteúdo, na forma e em termos de atores (estatal e não estatal). Porém, segundo a autora, “a legitimidade da existência do estado é definida por sua capacidade de colocar políticas públicas em prática, materializando e dando vida concreta a elas” (Lotta, 2019, p. 33).

A implementação, considerada como uma das fases do ciclo de políticas públicas, é influenciada por inúmeros fatores, tais como: “imprevisibilidade; multiplicidade de atores e organizações, com interesses diversos; mudanças dos atores, suas interações, perspectivas e percepções; descontinuidade e necessidade de novas negociações (Lima; D’Ascenzi, 2013; Secchi, 2015 apud Mendes; Aguiar, p. 1107).

Caminhando para o final, é imperioso ressaltar que muitas políticas públicas, devido ao elevado grau de exigências (burocracia), podem mais afastar que agregar. A questão da pluriatividade nas atividades rurais, por exemplo, tem potencial de dificultar a obtenção de capital político.

Ver-se-á, no decorrer da pesquisa, que foram apresentadas algumas propostas de melhoria para políticas públicas que objetivam o fortalecimento da agricultura familiar, especificamente o PRONAF e o PNAE.

2.4 Referências

ABRAMOVAY, R. **Paradigmas do capitalismo agrário em questão**. Campinas: Hucitec/Unicamp, 1992.

ABRAMOVAY, R. Paradigmas do Capitalismo Agrário em questão. São Paulo. ANPOCS, Unicamp, Hucitec, 1992. “Uma nova extensão para a agricultura familiar”. In: **Seminário Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural**. Brasília, DF, Anais, 1997 (Texto para discussão).

BRASIL. Lei nº 11.326, de 25 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 143, n. 141, p. 1), 25 jul. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11326.htm. Acesso em: 01 mar. 2025.

CHEVALIER, J. M.; TOLEDANO, J. A propos des filières industrielles. **Revue d’Économie Industrielle**, n. 6, p. 149-158, 1978. Disponível em: https://www.persee.fr/doc/rei_0154-3229_1978_num_6_1_2871. Acesso em: 15 mar. 2024.

DAVIS, J. H.; GOLDBERG, R. A. **A concept of agribusiness**. Boston, Graduate School of Business Administration, Division of Research. Harvard University, 1957.

DAVIS, J. H.; GOLDBERG, R. A. **Um conceito de agronegócio**: versão brasileira / John H. Davis, Ray A. Goldberg; [tradução da editora]; prefácio Rafaela Aiex Parra; comentários de Marcos Fava Neves e José Luiz Tejon Megido. Curitiba, PR: Esg Law, 2024.

EASTON, D. **A Framework for Political Analysis**. Englewood Cliffs, Prentice Hall, 1965.

ENTREVISTA Ray Goldberg. [S. l.: s. n.], 2020. 1 video (33 min). Publicado pelo canal GEPAP UFRGS. Disponível em:
<https://www.youtube.com/watch?v=6Mamm6Ywe0Y&t=474s>. Acesso em: 15 jul. 2024.

GOLDBERG, R. A. **Food citizenship**: food system advocates in an era of distrust. Oxford University Press, New York, 1988.

LAMARCHE, H. A agricultura familiar: uma realidade multiforme. Campinas: Editora da Unicamp, 1993. A análise da empresa familiar agrícola ou industrial. In: **Association des Ruralistes Français**. Lê monde Rural et lês Sciences Sociales: omission ou fascination. Tradução de Auro Luiz da Silva. Paris, 1994 a. XIX. Colóquio da Association des Ruralistes Françaises.

LASSWELL, H. D. **Politics**: Who Gets What, When, How. Cleveland, Meridian Books, 1936.

LINDBLOM, C. E. **The science of “Muddling Through”**. Public Administration Review, vol. 19, n. 2, p. 79-88, 1959.

LOTTA, G. A política pública como ela é: contribuições dos estudos sobre implementação para a análise de políticas pública. In: LOTTA, G. (Org.). **Teorias e Análises sobre Implementação de Políticas Públicas no Brasil**. Brasília: ENAP, p. 11-38, 2019.

LOWI, J. T. American Business, Public Policy, Case Studies and Political Theory. **World Politics**, vol. 16, n. 4, p. 677-715, 1964. <https://doi.org/10.2307/2009452>. Disponível em:
<https://www.cambridge.org/core/journals/world-politics/article/american-businesspublic-policy-case-studies-and-political-ory/6621C1B577BB52D00AFBD70F82B94C2D#fndtn-information>. Acesso em: 24 jan. 2025.

LOWI, J. T. Four Systems of Policy, Politics, and Choice. **Public Administration Review**, 32, n. 4, p. 298-310, 1972. Disponível em:
https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4440249/mod_resource/content/1/lowi-four-systems-of-policy%201972.pdf. Acesso em: 24 jan. 2025.

MALASSIS, L. **Agriculture et processus de developpement**: Essai d'orientation pedagogique. Paris, Unesco, 1973.

MARAFON, G. J. Industrialização da Agricultura e Formação do Complexo Agroindustrial no Brasil. **Revista GeoUerj**, Rio de Janeiro, vol. 3, p. 7-21, 1998. Disponível em:

<https://br.search.yahoo.com/search?fr=mcafee&type=E210BR1494G0&p=10.12957%2Fgeouerj.1998.48984>. Acesso em: 28 jan. 2024.

MENDES, V. L. P. S.; AGUIAR, F. C. Implementação da política de saúde pública e seus desafios na era digital. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 51, n. 6, p. 1104-1121, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/yGPx3SSkYSYP5ML9xtfVqCM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 jan. 2025.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP). Brasília: **MAPA**, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/valor-bruto-da-producao-agropecuaria-vbp>. Acesso em: 30 jul. 2024.

MORVAN, Y. **Filière de Production, in Fondements d'economie industrielle**. Economica, London, 1985.

SOUZA, C. “Estado do campo” da pesquisa em políticas públicas no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 18, n. 51, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/P74kwjCmQ5Q5ySrKLYpgdCB/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 15 jan. 2025.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, p. 20-45, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 jan. 2025.

3 AGRONEGÓCIO, AGRICULTURA FAMILIAR E O RISCO DAS GENERALIZAÇÕES¹

AGRIBUSINESS, FAMILY FARMING AND THE RISK OF GENERALIZATIONS

RESUMO

Neste artigo, o portfólio bibliográfico foi selecionado por meio do “*Methodi Ordinatio*”, sendo a “Scielo.org” a base de dados utilizada para seleção dos documentos. O debate a respeito das relações entre o agronegócio e a agricultura familiar, “organismos” não necessariamente excludentes, intensificou-se no Brasil a partir da década de 1990, sendo o objetivo desta pesquisa compreender e contribuir para uma análise acadêmica acerca dessas relações. A análise da bibliografia demonstrou que, em alguns casos, visões ideologizadas entre a agricultura familiar e o agronegócio geraram, e ainda geram, debates acalorados, polarizados e improdutivos. As generalizações, em qualquer ramo do conhecimento, geralmente conduzem a distorções, pois o todo, na maioria das vezes, acoberta os problemas endógenos existentes em cada uma das partes, algo que pode agravar o quadro de desigualdade no campo e contribuir para a ineficiência das políticas públicas. Analisou-se também uma literatura mais atual que tem procurado desmistificar os discursos maniqueístas entre agricultura familiar e agronegócio, considerando-os como partes indissociáveis dentro de uma cadeia produtiva agroindustrial. Foi a suposta oposição entre a agricultura familiar e o agronegócio que permitiu compreender alguns dos problemas existentes na agropecuária brasileira, sendo as análises polarizadas um dos principais, pois acoberta as desigualdades endógenas presentes no agro brasileiro, beneficiando quase sempre os mesmos agricultores familiares e os mesmos não familiares.

Palavras-chave: Agroindústria; Pluriatividade; Legislação; *Methodi Ordinatio*.

ABSTRACT

In this article, the bibliographic portfolio was selected through the *Methodi Ordinatio* and the database used to select the documents was “Scielo.org”. The debate regarding the relationships between agribusiness and family farming (“organisms” that are not mutually exclusive), intensified in Brazil from the 1990s onwards, and the objective of this research is to understand and contribute to an academic analysis of these relationships. The analysis of the bibliography demonstrated that, in some cases, ideological views between family farming and agribusiness generated, and still generate heated, polarized, and unproductive debates. Generalizations in any branch of knowledge generally lead to distortions, as the whole, in most cases, covers up the endogenous problems existing in each of the parts, something that can aggravate the situation of inequality in the field and contribute to the inefficiency of public policies. We also analyzed more recent literature that tries to demystify the Manichean discourses between family farming and agribusiness, considering them inseparable parts of an agro-industrial production chain. It was the supposed opposition between family farming and agribusiness that allowed us to understand some of the problems existing in Brazilian agriculture, with polarized analyses being one of the main ones, as they cover up the endogenous inequalities present in Brazilian agriculture, almost always benefiting the same family farmers and the same non-family ones.

Keywords: Agroindustry; Pluriactivity; Legislation; *Methodi Ordinatio*.

¹ SANTOS, R. R.; WANDER, A. E. *Agronegócio, agricultura familiar e o risco das generalizações*. **Revista Estação Científica**, Juiz de Fora, v. 18, n. 31, p. 138-157, 2024. <https://doi.org/10.5281/zenodo.13766106>.

3.1 Introdução

A partir da década de 1990, ganha mais espaço no ambiente acadêmico os debates a respeito das relações do chamado agronegócio com a denominada agricultura familiar, nomenclaturas que ainda são usadas com certo grau de parcialidade.

Ainda hoje, com menor intensidade, observam-se debates em que o agronegócio é apresentado como inibidor do crescimento da agricultura familiar no Brasil. Cria-se, nesta perspectiva, a imagem de um predador que está a representar os interesses dos capitalistas e dos latifundiários. Essas são visões maniqueístas e generalizadas podem contribuir para uma análise “rasa” e cada vez mais polarizada entre a agricultura familiar e o agronegócio.

As generalizações, em qualquer ramo do conhecimento, geralmente conduzem a distorções, pois o todo, na maioria das vezes, esconde os problemas endógenos existentes em cada um dos extremos. É o que pensam Couto, Dufumier e Reis ao afirmarem que “muitas abordagens e políticas públicas genéricas reportam-se aos agricultores familiares e outros públicos-meta, como se todos eles fossem movidos pela mesma racionalidade” (Couto; Dufumier; Reis, 2013, p. 19). Com a agricultura não familiar, a lógica não tem sido muito diferente, o que, na essência, não reflete a realidade da produção agropecuária do país.

Nesse sentido, antes de se preocupar com a relação entre a agricultura familiar e o agronegócio, é necessário, primeiro, entender as desigualdades endógenas da agricultura familiar com a própria agricultura familiar, e da agricultura não familiar com a própria não familiar. Há, portanto, uma necessidade premente de aprofundamento de um debate menos polarizado entre a agricultura familiar e o agronegócio, razão pela qual esta pesquisa se justifica.

Só a título de exemplificação, acompanhou-se recentemente um clássico exemplo de generalização, qual seja: “Agro é Tech, Agro é Pop, Agro é tudo”. Mesmo que de forma subliminar, estas poucas palavras podem estar fazendo um desserviço para a agropecuária brasileira, pois acabam dando um sentido de unicidade ao agro, algo que, cômico ou não, fortalece visões ideologizadas a respeito do agronegócio, em que “agentes operam para que se confundam totalidades com partes” (Pompeia, 2020, p. 218).

É justamente nos meandros das análises polarizadas e maniqueístas que o problema de pesquisa se apresenta. Nesse sentido, um questionamento se faz necessário: quem se beneficia dos discursos generalistas?

A partir do problema de pesquisa, objetiva-se realizar uma análise acadêmica acerca das relações entre a agricultura familiar e o agronegócio, de modo a compreender alguns dos problemas intrínsecos a respeito dessas relações, contribuindo, assim, para o desenvolvimento de novos estudos.

Este trabalho utilizou, como meio de selecionar um portfólio de artigos para pesquisa, o *Methodi Ordinatio* (Pagani; Kovaleski; Resende, 2015), uma metodologia multicritérios cujo propósito final é criar um portfólio de trabalhos acadêmicos, utilizando-se, para tanto, de índices equacionáveis para a seleção de artigos científicos de maior relevância.

Refletir a respeito de uma literatura mais atual, que tem procurado desmistificar os discursos maniqueístas e extremados em relação a uma suposta oposição entre o agronegócio e a agricultura familiar, é de extrema importância para a devida compreensão do agro brasileiro.

3.2 Metodologia

Neste trabalho, como já destacado, o portfólio bibliográfico foi selecionado por meio do *Methodi Ordinatio*, metodologia multicritérios desenvolvida por Pagani, Kovaleski e Resende (2015).

O referido método estabelece critérios para a seleção de artigos científicos de maior relevância, por meio do cruzamento de informações, considerando, para tanto, o fator de impacto, o número de citações e o ano de publicação dos artigos.

Neste trabalho, foram aplicadas as nove fases do *Methodi*, as quais estão especificadas a seguir: a) Definição da intenção de pesquisa. No caso deste estudo, já existia um problema de pesquisa, situação considerada ideal por Pagani, Kovaleski e Resende (2015); b) Pesquisa preliminar exploratória nas bases de dados bibliográficos. Neste momento, várias combinações de palavras-chave foram simuladas em bases de dados como: Web of Science, Scopus, Google Acadêmico e Scielo.org. A pesquisa preliminar considerou artigos publicados a partir do ano 2000; c) Definição e combinação de palavras-chave e bases de dados. Após a busca preliminar, a base de dados que se mostrou mais enxuta foi a Scielo.org, sendo a combinação de palavras-chave que mais se adequou ao objetivo da pesquisa "agricultura familiar" AND "agronegócio" OR "dualismo" OR "pluriatividade"; d) Busca definitiva na base de dados selecionada. Esta foi realizada no dia 24/01/2024, resultando em 125 artigos. Os artigos selecionados na base de dados Scielo.org foram exportados para uma ferramenta gerenciadora de referências, no caso,

o Mendeley; e) Procedimentos de filtragem. No Mendeley, uma boa parte dos artigos foi eliminada do portfólio por se tratar de trabalhos em áreas de conhecimento distintas do tema pesquisado, além de artigos em duplicidade e sem a especificação do autor. Finalmente, obteve-se o número definitivo de 23 artigos para o portfólio bibliográfico; e) Identificação do fator de impacto (FI), ano de publicação e número de citações de cada artigo. Para isso, a lista final dos artigos foi exportada do Mendeley para a plataforma JebRef 5.2, e, desta, para uma planilha Excel própria, ocasião em que o FI, o número de citações (obtido no Google Scholar) e o ano de publicação foram inseridos; f) Classificação dos artigos usando a equação *InOrdinatio*. Concluídas as seis primeiras fases do *Methodi Ordinatio*, foi aplicada a seguinte equação: $InOrdinatio = (IF/1000) + \alpha * [10 - (ResearchYear - PublishYear)] + \sum Ci$, onde: **IF** é o factor de impacto; **α** é um factor de ponderação atribuído pelo pesquisador que varia entre 1 e 10; **ResearchYear** é o ano em que a pesquisa foi desenvolvida; **PublishYear** é o ano em que o artigo foi publicado; e **$\sum Ci$** é o número de vezes que artigo foi citado. Para a obtenção do *InOrdinatio* de cada artigo, e o respectivo ranqueamento, fez-se uso de uma planilha denominada “*RanKin*”, cuja fórmula foi previamente inserida. “Quanto maior o valor do *InOrdinatio*, mais relevante é o artigo para o portfólio” (Pagani; Kovalski; Resende, 2015, p. 2121, tradução nossa); g) Busca das versões completas dos artigos selecionados; h) Leitura final e análise sistemática dos artigos.

Conforme (Quadro 1), e no contexto deste trabalho, a aplicação das cinco primeiras fases do *Methodi Ordinatio* resultou em apenas 23 artigos. Aplicando-se a equação *InOrdinatio*, todos eles foram classificados, do maior para o menor “valor”, em termos de relevância científica.

Quadro 1: Relação dos artigos selecionados por meio da aplicação do *Methodi Ordinatio*.

Artigo	Autores / Ano	(<i>InOrdinatio</i>)
Os efeitos da pandemia da Covid-19 sobre o agronegócio e a alimentação	Schneider <i>et al.</i> (2020)	1º
Teoria social, agricultura familiar e pluriatividade	Schneider (2003)	2º
Dualismo no campo e desigualdades internas na agricultura familiar brasileira	Aquino; Gazolla; Schneider (2018)	3º
Dez anos de evolução da agricultura familiar no Brasil: (1996 e 2006)	Guanziroli; Buainain; Di Sabbato (2012)	4º

“Agro é tudo”: simulações no aparato de legitimação do agronegócio	Pompeia (2020)	5°
Que política pública para a agricultura familiar no segundo governo Lula?	Sabourin (2007)	6°
Mudança tecnológica na agricultura: uma revisão crítica da literatura e o papel das economias de aprendizado	Vieira Filho; Silveira (2012)	7°
Tendências recentes da agricultura familiar no Brasil e o paradoxo da pluriatividade	Nascimento; Aquino; Del Grossi (2022)	8°
A importância do agronegócio familiar no Brasil	Guilhoto <i>et al.</i> (2006)	9°
As famílias pluriativas e não agrícolas no rural brasileiro: condicionantes e diferenciais de renda	Sakamoto; Nascimento; Maia (2016)	10°
Caracterização da pluriatividade e dos plurirrendimentos da agricultura brasileira a partir do Censo Agropecuário 2006	Escher <i>et al.</i> (2014)	11°
Desagrarização e agrarização da agricultura familiar em Salvador das Missões - Rio Grande do Sul	Thies; Conterato (2023)	12°
Agriculture 4.0 and climate change in Brazil	Viola; Mendes (2022)	13°
Agricultura familiar e as teses de doutorado no Brasil	Röder; Silva (2013)	14°
As lógicas dos produtores invisíveis: significados culturais na produção agrícola familiar	Dalmoro <i>et al.</i> (2017)	15°
Sofrimento Social de Trabalhadores Rurais Assentados na Contracorrente do Agronegócio, na Bacia do Juruena - MT	Pistório; Leão; Pignatti (2021)	16°
Feira da produção familiar: perfil do consumidor do Empório Lago Oeste no Distrito Federal	Padilha <i>et al.</i> (2022)	17°
As mulheres lavradoras e os agrotóxicos no cotidiano da agricultura familiar	Carvalho; Alonzo (2022)	18°
A reforma agrária no segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso	Martins (2003)	19°
O fenômeno da pluriatividade no meio rural: atividade agrícola de base familiar	Cruz (2012)	20°
A pluriatividade das famílias rurais no Nordeste e no Sul do Brasil: pobreza rural e políticas públicas	Nascimento (2009)	21°
Pluriatividade e política pública: o caso do Sul do Brasil	Nascimento (2007)	22°
Pluriatividade, pobreza rural e serviço doméstico remunerado	Nascimento (2004)	23°

Fonte: Elaboração própria a partir da aplicação do *Methodi Ordinatio*.

De posse da classificação, caberá ao pesquisador definir o número de artigos que deseja incluir no seu portfólio bibliográfico. Uma espécie de “nota de corte”.

No âmbito desta dissertação, optou-se por não estabelecer uma “nota de corte”, ou seja, decidiu-se pela leitura de todos os artigos mencionados no (Quadro 1). Tal decisão não desvirtua o propósito do método, visto que a equação *InOrdinatio* é aplicada para ordenar e não para excluir artigos.

Além dos artigos selecionados em decorrência da aplicação do *Methodi Ordinatio*, viu-se a necessidade de análise de outros trabalhos, visto que a aplicação fidedigna do método conduziu à seleção de poucos artigos. Neste caso, deu-se preferência a trabalhos desenvolvidos por pesquisadores que são referências quando se trata de agribusiness, agronegócio e agricultura familiar, dos quais destacam-se: Davis, Goldberg, Schneider, Batalha, Barros, Abramovay e Del Grossi.

Alguns dados do Censo Agropecuário de 2017 foram trabalhados no sentido de demonstrar o desequilíbrio interno nas agriculturas brasileiras. Adicionalmente, analisou-se a legislação brasileira relacionada à agricultura familiar.

3.3 Resultados e Discussões

3.3.1 Agricultura Familiar

Inicialmente, faz-se necessário entender a legislação brasileira a respeito da agricultura familiar (Del Grossi, 2019). Refletir sobre os conceitos, os princípios e os instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à produção familiar é algo que carece de atenção.

Na primeira década do século XXI, foi promulgada a Lei nº 11.326 (Brasil, 2006), regulamentada em 2017, por meio do Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, e, ainda, pelo Decreto nº 10.688, de 26 de abril de 2021 (Brasil, 2021). A mencionada Lei estabeleceu diretrizes para a formulação de uma política nacional da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais.

Vê-se, logo de início, o objetivo de dar um sentido mais mercadológico ao sistema produtivo familiar. Têm-se agora a figura do “empreendedor familiar rural”, conceito que sugere uma consonância entre elementos do empreendedorismo e da agricultura familiar.

A Lei nº 11.326 (Brasil, 2006), em seu art. 3º, estabeleceu requisitos para o enquadramento enquanto agricultor familiar e empreendedor familiar rural, quais sejam:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento; e IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família (Brasil, 2006).

Segundo Nascimento, Aquino e Del Grossi (2022, p. 4), a legislação de 2006 não reconheceu a importância da pluriatividade enquanto meio de “diversificação das fontes de renda da população do campo”. De fato, a agricultura familiar apresentada pela Lei de 2006 e pelos Decretos de 2017 e 2021, aqui já mencionados, está prioritariamente vinculada às atividades econômicas realizadas no estabelecimento agrícola.

Com as alterações promovidas pelos Decretos em referência, especificamente nos incisos II e III do art. 3º, o empreendimento familiar rural passou a ser definido como aquele que:

I - Possuir, a qualquer título, área de até quatro módulos fiscais; II - utilizar, predominantemente, mão de obra familiar nas atividades econômicas do estabelecimento ou do empreendimento; III - auferir, no mínimo, metade da renda familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; e IV - ser a gestão do estabelecimento ou do empreendimento estritamente familiar (Brasil, 2017; 2021).

Vê-se que, mais uma vez, o pragmatismo do legislador, principalmente em relação ao inciso III, criou barreiras que impediram que algumas famílias rurais, tidas como “pluriativas”, fossem classificadas como de agricultura familiar, inviabilizando-as do acesso a algumas políticas públicas, como o PRONAF e o PNAE.

Nascimento, Aquino e Del Grossi (2022, p. 4-5) chegam a classificar a situação como um paradoxo, pois “não obstante as evidências apontadas sobre a importância da pluriatividade para a diversificação das fontes de renda da população do campo, esta não foi considerada no reconhecimento oficial da agricultura familiar”. É sabido que muitas famílias do meio rural obtêm a maior parte de sua renda com atividades fora do estabelecimento agrícola, razão pela qual foram excluídas do grupo de agricultores(as) familiares.

A pluriatividade é uma denominação usada para se referir às famílias que, apesar de residirem e de terem vínculos com o meio rural, não se dedicam às atividades agropecuárias de

forma exclusiva, ou seja, nem todos os membros da família obtêm sua renda dentro da propriedade rural (Schneider, 2003).

Em complemento, Henig destaca que a pluriatividade não nomeia um fenômeno social específico no meio rural, ou seja, “são inúmeras as possibilidades de reprodução sociais que podem estruturar as famílias, neste sentido a pluriatividade significa um processo social plural na dinâmica da socialização do campo” (Henig, 2019, p. 139).

Ainda sobre os critérios adotados pela Lei nº 11.326 (Brasil, 2006), Del Grossi *et al.* (2019, p. 45) afirmam que “o Brasil possui regras objetivas, porém restritivas para a classificação na agricultura familiar. Entre 2006 e 2017 milhares de produtores deixaram de ser enumerados como agricultores familiares”.

A título de informação, ocorreu, entre os censos agropecuários de 2006 e 2017, ambos divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), uma redução aproximada de 470 mil estabelecimentos concebidos como de agricultura familiar, conforme se observa no (Gráfico 2):

Gráfico 2: Comparativo do número de estabelecimentos familiares entre os dois últimos censos agropecuários brasileiros.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE (2009; 2019).

Dos 470 mil estabelecimentos, cerca de 305 mil formam o grupo de agricultores familiares mais pobres (Del Grossi *et al.*, 2019), aqueles com menos acesso às políticas públicas destinadas ao segmento familiar.

A maior parte dessa retração pode ser consequência dos limites estabelecidos pela legislação para o enquadramento das famílias pluriativas, visto que, quando da seleção, não foi atribuído juízo de valor aos grupos identificados, ou seja, “a ideia básica foi, fundamentalmente, agrupar os produtores com características socioeconômicas semelhantes a partir dos fundamentos legais adotados no país” (Aquino; Gazolla; Schneider, 2018, p. 127).

Todo esse cenário denota que, “apesar das sensíveis melhoras no emprego e renda agrícolas nos anos 2000, manteve-se o ritmo histórico de redução das famílias com atividade exclusivamente agrícola no Brasil” (Sakamoto; Nascimento; Maia, 2016, p. 578). Isso sugere a necessidade de uma reavaliação da legislação brasileira a respeito da agricultura familiar.

Ao aprofundar o estudo do ambiente em que convivem a agricultura familiar e o agronegócio, Aquino, Gazolla e Schneider (2018) ressaltam o perigo das generalizações, principalmente do discurso oficial a respeito da agricultura familiar.

Em um momento em que se fala de agricultura 4.0, tema que tem gerado interesses políticos, econômicos e ambientais (Viola; Mendes, 2022), é difícil imaginar como um agricultor familiar e/ou não familiar de baixa renda, carente de conectividade (acesso à internet), se adaptaria a uma lógica produtivista que já trabalha com edição genômica de safras, sensores de controle de pesticidas e irrigação, softwares de gestão agrícola, dentre outros (2022). Ressalte-se que já existe, inclusive, um número razoável de trabalhos científicos que usam as nomenclaturas de agricultura 5.0 e 6.0 (Neves *et al.*, 2023).

Ainda no ambiente das generalizações, Aquino, Gazolla e Schneider (2018) apresentam um problema que também precisa ser discutido, no caso, o uso de indicadores médios na elaboração de políticas públicas. Segundo os autores mencionados, as médias de indicadores estatísticos têm o potencial de fazer do segmento familiar uma unicidade que pouco se sustenta empiricamente (2018).

Portanto, essa metodologia acaba por dificultar o acesso ao crédito pelos agricultores(as) rurais mais pobres, que, apesar de contribuírem para o estabelecimento dos índices, ficam distantes da média estabelecida e, conseqüentemente, das políticas públicas governamentais.

3.3.2 Agronegócio

Assim como ocorre com as generalizações internas, é razoável evitar debates polarizados entre agricultura familiar e agronegócio.

Fernandes (2004, p. 38), por exemplo, afirma que “o processo de construção da imagem do agronegócio oculta seu caráter concentrador, predador, expropriatório e excludente para dar relevância somente ao caráter produtivista”.

Camacho apresenta uma visão parecida a respeito do agronegócio. Segundo o autor, mesmo sendo considerado por muitos um sinônimo de modernidade, o agronegócio exportador “esconde por trás da aparência moderna, a barbárie da exclusão social e expropriação dos povos do campo que sua concentração de terra e de renda provoca” (Camacho, 2012, p. 3).

Temos, portanto, a ideia de um agronegócio destruidor e criador de barreiras para o crescimento do segmento familiar, uma visão quase dicotômica do ambiente agropecuário brasileiro.

Quando se fala em agronegócio, muitos são os conceitos apresentados pela literatura, sendo que boa parte deles reproduzem ideias antigas, que não representam o contexto das cadeias produtivas agroindustriais.

Uma questão que tem sido colocada é a ideia de desenvolvimento de políticas públicas e mercadológicas para agricultura familiar enquanto alternativa ao agronegócio, de modo a preservar aspectos identitários, sociais e culturais próprios do segmento familiar (Dalmoro *et al.*, 2017).

No entanto, as agriculturas familiares, com exceção da produção exclusivamente de subsistência, estão ligadas a alguma cadeia produtiva (curta ou mais extensa), fazendo, por conseguinte, parte do agronegócio, na medida em que praticam a agricultura e fazem negócio (Barros, 2022), o que não significa que a preservação dos aspectos identitários, sociais e culturais não sejam importantes. Ou seja, ao criar políticas públicas para o fortalecimento do segmento familiar, está se fortalecendo – e não criando – alternativas ao agronegócio.

Batalha (2021, p. 14) usa o termo agronegócio como sinônimo de agribusiness, conceito desenvolvido em 1957 na Universidade de Harvard, na *Harvard Business School*, por Davis e Goldberg, em uma publicação técnica que se tornaria uma das principais bases científicas sobre o assunto, no caso, o livro “*A concept of Agribusiness*”.

O conceito desenvolvido por Davis e Goldberg, na década de 1950, teve como condicionante uma percepção de que o cenário da produção agrícola nos Estados Unidos não era mais o mesmo, em outros termos, percebeu-se que o campo passava por transformações e progressos científicos, sendo necessária a criação de políticas de apoio que se adequassem à nova realidade agrícola (Goffredo, 2018).

Em complemento, analisando o contexto do surgimento do conceito de *agribusiness*, o supracitado autor afirma que:

A principal transformação é que as fazendas passaram a ter uma função comercial, ou seja, as atividades que eram realizadas pelos fazendeiros, foram transferidas para empresas industriais que faziam o processamento e distribuição, e outras, ainda, passaram a produzir máquinas e equipamentos, ração, herbicidas, dentre outros (Goffredo, 2018, p. 11).

Percebe-se, a partir das contribuições de Batalha (2021) e Goffredo (2018), que o conceito de *agribusiness* redirecionou a agropecuária para um espectro mais sistêmico e dinâmico.

Barros, em artigo publicado pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada – ESALQ/USP, afirma que “o agronegócio é uma fusão da agropecuária e de outros setores (ou, na maioria dos casos, de partes deles) envolvidos, direta ou indiretamente, na movimentação e transformação de matérias-primas agropecuárias” (Barros, 2022, p. 6). Seria, usando a linha de raciocínio do pesquisador, um ambiente em que coexistem a agricultura e o negócio.

Na sequência, ele salienta que:

O agronegócio atualmente é tido como um feixe de cadeias produtivas, definidas como uma sequência coordenada que, a partir de insumos, chega à produção de matérias primas agropecuárias, ao seu processamento e à distribuição, no tempo e no espaço, aos consumidores de seus derivados (Barros, 2022, p. 4).

Para Barros (2022, p. 2), “o agronegócio inclui todas as atividades econômicas (industriais e de serviços) que não existiriam se a agropecuária não existisse”. Seguindo esta premissa, as indústrias de transformação, com exceção dos bens de capital usados na produção agrícola, que não utilizam nenhuma matéria-prima agropecuária, não fazem parte do agronegócio.

No mesmo artigo, o autor procura desmistificar a ideia de uma contraposição entre o agronegócio e a pequena produção:

No Brasil, tem sido largamente utilizado, de maneira imprópria, o conceito de agronegócio para referir-se à categoria de grandes produtores agropecuários, cuja produção é predominantemente comercializada nos mercados interno e externo. Com isso desloca-se analiticamente os pequenos produtores – inclusive os de subsistência - das cadeias produtivas às quais devem se integrar por meio de programas de apoio ao desenvolvimento rural (Barros, 2022, p. 9).

Logo, Barros (2022) entende que o pequeno produtor rural é parte integrante do chamado agronegócio, visto que integra cadeias produtivas agroindustriais em direção a diferentes mercados, com o propósito de agregar valor às matérias-primas e gerar renda adicional.

Ao trabalhar as Unidades Socioeconômicas de Produção (USEP), Batalha (2021) apresenta uma visão parecida com a de Barros (2022). Segundo o autor, fora do viés ideológico, é evidente que o que cognominam de agronegócio e agricultura familiar não se excluem:

A discussão que muitas vezes coloca em campos opostos o que alguns denominam empresas do agronegócio e a chamada agricultura familiar [...] não encontra respaldo ou justificativa no aporte teórico trazido pela bibliografia que trata dos negócios e da economia dos sistemas agroindustriais de produção (Batalha, 2021, p. 16-17).

Ao criticar as visões maniqueístas e excludentes, Aquino, Gazolla e Schneider (2018, p. 137) salientam que “atualmente observa-se uma expressiva exacerbação política e acadêmica em torno da dualidade envolvendo as ‘duas agriculturas brasileiras’ (familiar *versus* não familiar/agronegócio)”. Segundo os referidos, isso só cria uma espécie de “cortina de fumaça” que obscurece e agrava as desigualdades no agro brasileiro.

As desigualdades distributivas, por exemplo, foram atestadas pelo censo agropecuário de 2017, divulgado pelo IBGE em 2019. Este apresentou um cenário altamente concentrador na relação estabelecimento/produção. Os relatórios demonstraram que aproximadamente 9% dos estabelecimentos rurais não familiares geraram cerca de 85% do VBP naquele ano. Do mesmo modo, e não menos preocupante, foi a concentração da produção na agricultura familiar. Neste caso, os dados mostraram que cerca de 29% dos estabelecimentos familiares produziram aproximadamente 86% do valor da produção deste segmento.

Estes números dão uma ideia do quanto é necessária a pluralização dos investimentos no agro brasileiro. Os números também fortalecem aquilo que foi salientado neste trabalho, qual seja: antes de se preocupar com a relação da agricultura familiar com o agronegócio, deve-se dar atenção ao desequilíbrio interno tanto na agricultura familiar quanto na não familiar.

3.4 Considerações Finais

As generalizações podem conduzir à criação de políticas públicas ineficientes, pois acabam por acobertar as realidades endógenas de parte do agro brasileiro, dificultando o acesso ao crédito pelas famílias rurais mais pobres.

Por desinteresse ou desatenção, o Estado, ao valorar índices de indicadores médios na elaboração de políticas públicas, acaba por generalizar as realidades das agriculturas brasileiras (familiar e não familiar), o que pode manter ou até mesmo intensificar as desigualdades distributivas no campo.

Fato é, sem investimentos em conectividade (acesso à internet) e um suporte técnico qualificado, com a atuação contínua e proativa do estado brasileiro, continuaremos com “agricultores familiares já consolidados” (Aquino; Gazolla; Schneider, 2018, p. 132) e integrados aos sistemas agroindustriais de um lado, e, do outro, aqueles que servem apenas para compor índices médios de indicadores, o que acaba por distanciar os agricultores familiares mais pobres das políticas públicas de fomento.

A continuar assim, boa parte dos créditos rurais subsidiados pelo Estado continuará nas mãos dos mesmos agricultores familiares, dos mesmos não familiares e nas mesmas regiões do Brasil, conforme demonstrou o Censo Agropecuário de 2017.

Números atualizados a respeito dos valores e das regiões que mais recebem créditos rurais subsidiados; dados atualizados quanto ao número de estabelecimentos familiares tidos como de agricultura familiar; e informações sobre o número de estabelecimentos rurais (familiar e não familiar) com acesso à internet serão fundamentais para a sequência deste trabalho.

3.5 Referências

AQUINO, J. R.; GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. Dualismo no campo e desigualdades internas na agricultura familiar brasileira. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba, v. 56, n. 1, p. 123-142, jan./mar. 2018. [https://doi.org/ 10.1590/1234-56781806-94790560108](https://doi.org/10.1590/1234-56781806-94790560108). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/gRpLPHPWQQ8jrHnMv5DSGYK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 jan.2024.

BARROS, G. S. A. C. Agronegócio: conceito e evolução. Piracicaba: **CEPEA**, 2022. Disponível em: https://cepea.esalq.usp.br/upload/kceditor/files/agro%20conceito%20e%20evolu%C3%A7%C3%A3o_jan22_.pdf. Acesso em: 25 jan.2024.

BATALHA, M. O. Gestão e economia dos sistemas agroindustriais: definições, correntes metodológicas e métodos de análise. In: BATALHA, M.O. (Coord.). **Gestão agroindustrial**. São Paulo, 4. ed., Atlas, p. 1-47, 2021.

BRASIL. Lei nº 11.326, de 25 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 141, p. 1, 25 jul. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm. Acesso em: 20 jul. 2024.

BRASIL. Decreto-Lei nº 9.064, 31 de maio de 2017. Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. **Diário Oficial da União**: seção 1, ed. extra, Brasília, DF, n. 103-A, p. 11, 31 maio 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9064.htm. Acesso em: 30 maio 2024.

BRASIL. Decreto nº 10.688, de 26 de abril de 2021. Altera o Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 77, p. 3, 27 abr. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Decreto/D10688.htm. Acesso em: 22 fev. 2024.

CAMACHO, R. S. A barbárie moderna do agronegócio versus a agricultura camponesa: implicações sociais e ambientais. **Geographos**, Presidente Prudente, v. 3, n. 16, p. 1-29, 2012. Disponível em: <https://web.ua.es/es/revista-geographos-giecryal/documentos/articulos/agricultura-camponesa.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2024.

CARVALHO, A. O.; ALONZO, H. G. A. As mulheres lavradoras e os agrotóxicos no cotidiano da agricultura familiar. **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 46, n. esp. 2, p. 89-101, jun. 2022. <https://doi.org/10.1590/0103-11042022E206>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sdeb/a/TkbkrYrwTRjbJhgB3v3pP8h/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 26 jan. 2024.

COUTO, V. A.; DUFUMIER, M.; REIS, L. L. Agronegócio & agriculturas familiares: crítica do discurso único para dois brasis. Salvador: **UFBA**, 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/22551/1/Miolo.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2024.

CRUZ, S. S. O fenômeno da pluriatividade no meio rural: atividade agrícola de base familiar. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, n. 110, p. 241-269, jun. 2012. <https://doi.org/10.1590/S0101-66282012000200003>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/jSWLrP8pxDyVqb7skGVVWLt/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 26 jan. 2024.

DALMORO, M.; MEDEIROS, L.; PAULI, J.; AMARANTE, M. V. As lógicas dos produtores invisíveis: significados culturais na produção agrícola familiar. **Revista Eletrônica de Administração**, Porto Alegre, v. 23, n. 3, p. 92-115, 2017. <https://doi.org/10.1590/1413-2311.155.58137>. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/read/a/J3XxcrY9WTTdvhnwq3Cg3GQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 04 ago. 2024.

DAVIS, J. H.; GOLDBERG, R. A. **A concept of agribusiness**. Boston: Graduate Scholl of Business Administration, Division of Research. Harvard University, 1957.

DEL GROSSI, M. A. identificação da agricultura familiar no censo agropecuário de 2017. **Revista NECAT**, Florianópolis, ano 8, n. 16, p. 46-61, jul./dez. 2019. Disponível em: <https://ojs.sites.ufsc.br/index.php/revistanecat/article/view/4316/3245>. Acesso em: 05 ago. 2024.

DEL GROSSI, M.; FLORIDO, A. C. S.; RODRIGUES, L. F. P.; OLIVEIRA, M. S. Comunicação de pesquisa: delimitando a agricultura familiar nos censos agropecuários brasileiros. **Revista NECAT**, Florianópolis, v.8, n. 16, p. 40-45, 2019. Disponível em: <https://www.academia.edu/49200184>. Acesso em: 27 jan. 2024.

ESCHER, F.; SCHNEIDER, S.; SCARTON, L. M.; CONTERATO, M. A. Caracterização da pluriatividade e dos plurirrendimentos da agricultura brasileira a partir do Censo Agropecuário 2006. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba, v. 52, n. 4, p. 643-668, dez. 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/zDDK4zsbcFyYnKGHgBt8Mnr/>. Acesso em: 27 jan. 2024.

FERNANDES, B. M. Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial. Brasília: **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**, 2004. Disponível em: <https://bibliotecadigital.economia.gov.br/handle/123456789/564>. Acesso em: 30 jan. 2024.

GOFFREDO, A. M. M. A balança comercial do agronegócio brasileiro de 1997 a 2017: uma proposta de revisão. 2018. Dissertação [Mestrado em Economia Aplicada], **Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz**, São Paulo, 2018. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/11/11132/tde-04102018-153040/publico/Ana_Maria_Marvulle_Goffredo_versao_revisada.pdf. Acesso em: 30 jan. 2024.

GUANZIROLI, C. E.; BUAINAIN, A. M.; DI SABBATO, A. Dez anos de evolução da agricultura familiar no Brasil: (1996 e 2006). **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba, v. 50, n. 2, jun. 2012. <https://doi.org/10.1590/S0103-20032012000200009>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/gYkb6s9xcpqvLLHKRw3PCnn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 ago. 2024.

GUILHOTO, J. J. M.; SILVEIRA, F. G.; ICHIHARA, S. M.; AZZONI, C. R. A importância do agronegócio familiar no Brasil. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba, v. 44, n. 3, p. 355-382, set. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/QQgwBWZpdhP5GDLrzWCRSRC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 ago. 2024.

HENIG, E. V. Reflexões sobre trabalho e pluriatividade na agricultura familiar. **Revista Direitos, Trabalho e Política Social**, Cuiabá, v. 5, n. 9, p. 129-148, dez. 2019.

file:///C:/Users/Dell/Downloads/8915-Texto%20do%20Artigo-31168-1-10-20190715.pdf.
Acesso em: 04 ago. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo agropecuário de 2006. Rio de Janeiro: **IBGE**, 2009. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/9827-censo-agropecuario.html>. Acesso em: 02 ago. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo agropecuário de 2017. Rio de Janeiro: **IBGE**, 2019. Disponível em: <https://censoagro2017.ibge.gov.br/>. Acesso em: 28 jan. 2024.

MARTINS, J. S. A reforma agrária no segundo mandato de Fernando Henrique Cardoso. **Tempo Social**, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 141-175, nov. 2003. <https://doi.org/10.1590/S0103-20702003000200006>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/38HFFkDhvV7Dqtd4xkmjjm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 28 jan. 2024.

NASCIMENTO, C. A. A pluriatividade das famílias rurais no Nordeste e no Sul do Brasil: pobreza rural e políticas públicas. **Economia e Sociedade**, Campinas, v. 18, n. 2, p. 317-348, ago. 2009. <https://doi.org/10.1590/S0104-06182009000200004>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ecos/a/DmwDLTxvqLdhgBZBpX5VfnR/?format=pdf>. Acesso em: 04 ago. 2024.

NASCIMENTO, C. A. Pluriatividade e política pública: o caso do Sul do Brasil. **Revista de Economia Política**, Niterói, v. 27, n. 3, p. 452-471, jul./set. 2007. <https://doi.org/10.1590/S0101-31572007000300008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rep/a/rNpmzN7Rs8t9Sqs3GqHHdhP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 04 ago. 2024.

NASCIMENTO, C. A. Pluriatividade, pobreza rural e serviço doméstico remunerado. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Rio de Janeiro, v. 42, n. 2, p. 341-364, abr./jun. 2004. <https://doi.org/10.1590/S0103-20032004000200008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/qbJVKDVnmTQgBHp4pGsF7jf/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 04 ago. 2024.

NASCIMENTO, C. A.; AQUINO, J. R.; DEL GROSSI, M. E. Tendências recentes da agricultura familiar no Brasil e o paradoxo da pluriatividade. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba, v. 60, n. 3, p. 1-21, 2022. <https://doi.org/10.1590/1806-9479.2021.240128>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/H7NFXwRFXMzVzNNJjgsnsh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 28 jan. 2024.

NEVES, M. F.; CASAGRANDE, B. P.; CAMBAÚVA, V.; TEIXEIRA, G.O.; TOLEDO, P. J. F. Agriculture 6.0: a new proposal for the future of agribusiness. **Revista de Gestão Social e Ambiental**, Miami, v. 17, n. 9, p. 1-16, 2023. Disponível em: <https://rgsa.openaccesspublications.org/rgsa/article/view/4004/1210>. Acesso em: 29 jul. 2024.

PADILHA, J. C.; PANTOJA, M. J.; SOARES, J. P. G.; SILVA, J. M. Feira da produção familiar: perfil do consumidor do Empório Lago Oeste no Distrito Federal. **Interações**,

Campo Grande, v. 23, n. 3, p. 741-757, jul./set. 2022.. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/inter/a/SPNkZqtpQTFTPnrGCKvgRBz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 jul. 2024.

PAGANI, R. N.; KOVALESKI, J. L.; RESENDE, L. M. Methodi ordinatio: a proposed methodology to select and rank relevant scientific papers encompassing the impact factor, number of citation, and year of publication. **Scientometrics**, v. 105, n. 3, p. 2109-2135, 2015. <https://doi.org/10.1007/s11192-015-1744-x>.

PISTÓRIO, B. V.; LEÃO, L. H. C.; PIGNATTI, M. G. Sofrimento Social de Trabalhadores Rurais Assentados na Contracorrente do Agronegócio, na Bacia do Juruena. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 41, n. esp. 2, p. 1-14, 2021. <https://doi.org/10.1590/1982-3703003190898>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/xjhwQdTB5jVzgPqjnSCfGvQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 ago. 2024.

POMPEIA, C. “Agro é tudo”: simulações no aparato de legitimação do agronegócio. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 26, n. 56, p. 195-224, jan./abr. 2020. <https://doi.org/10.1590/S0104-71832020000100009>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/xjhwQdTB5jVzgPqjnSCfGvQ/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 ago. 2024.

RÖDER, E. S. F.; SILVA, E. L. Agricultura familiar e as teses de doutorado no Brasil. **Transinformação**, Campinas, v. 25, n. 2, p. 111-126, ago. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/tinf/a/V8JvFVcmdgYgpSjVzWN4dRR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 ago. 2024.

SABOURIN, E. Que política pública para a agricultura familiar no segundo governo Lula? **Sociedade & Estado**, Brasília, v. 22, n. 3, p. 715-751, dez. 2007. <https://doi.org/10.1590/S0102-69922007000300009>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/se/a/WBrWZrMhc7qfjrrMwTZmgjz/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 ago. 2024.

SAKAMOTO, C. S.; NASCIMENTO, C. A.; MAIA, A. G. As famílias pluriativas e não agrícolas no rural brasileiro: condicionantes e diferenciais de renda. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba, v. 54, n. 03, p. 561-582, jul./set. 2016. <https://doi.org/10.1590/1234-56781806-94790540309>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/wQLcWDnHZtdhxp999W3DjKh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 ago. 2024.

SCHNEIDER, S. Teoria social, agricultura familiar e pluriatividade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 18, n. 51, p. 99-121, fev. 2003. <https://doi.org/10.1590/S0102-69092003000100008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/rztr5GB6thSx7TVPkW4wf7z/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 jan. 2024.

SCHNEIDER, S.; CASSOL, A.; LEONARDI, A.; MARINHO, M. M. Os efeitos da pandemia da Covid-19 sobre o agronegócio e a alimentação. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 34, n. 100, p. 167-188, 2020. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/ea/a/kQdC7V3Fxm8WXzvmY5rR3SP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 jan. 2024.

THIES, V. F.; CONTERATO, M. A. Desagrarização e agrarização da agricultura familiar em Salvador das Missões - Rio Grande do Sul. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba, v. 61, n. 1, p. 1-22, 2023. <https://doi.org/10.1590/1806-9479.2021.245689>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/y994vTVZy94Xp63fsmGNnNc/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 jan. 2024.

VIEIRA FILHO, J. E. R.; SILVEIRA, J. M. F. J. Mudança tecnológica na agricultura: uma revisão crítica da literatura e o papel das economias de aprendizado. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba, v. 50, n. 4, p. 721-742, dez. 2012. <https://doi.org/10.1590/S0103-20032012000400008>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/Pjz4mbbbKwDz8Vm4sbDY7mR/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 29 jan. 2024.

VIOLA, E.; MENDES, V. Agricultura 4.0 e mudanças climáticas no Brasil. **Revista Ambiente & Sociedade**, São Paulo, v. 25, p. 1-20, 2022. <https://doi.org/10.1590/1809-4422asoc20200246r2vu2022L3OA>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/asoc/a/Bwg7NVTs5kcrK6WRxbqh4LS/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 ago. 2024.

4 O CENÁRIO AGRÍCOLA DO ESTADO DE GOIÁS E A PARTICIPAÇÃO DO PRONAF NO CONTEXTO PRODUTIVO, 2017 A 2022

THE AGRICULTURAL SCENARIO IN GOIÁS STATE AND THE PARTICIPATION OF PRONAF IN THE PRODUCTION CONTEXT, 2017 TO 2022

RESUMO

No propósito de identificar semelhanças e diferenças entre elementos distintos, o presente estudo adota o método comparativo como abordagem principal para análise do problema de pesquisa. Foi realizado um estudo de evolução, de 2017 a 2022, com base em dados do VBP agrícola e nos números de contratos e valores aportados pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) no mesmo período, de modo a identificar a existência de uma eventual lógica de proporcionalidade entre representatividade no VBP agrícola e participação do estado de Goiás no PRONAF. Assim, questionou-se se políticas públicas criadas para o fortalecimento da agricultura familiar, como a do PRONAF, avançaram em estados altamente representativos na produção agrícola do país, dando-se especial atenção aos subprogramas Pronaf microcrédito (Grupo B) e Pronaf agroindústria. Para dar maior robustez ao trabalho, viu-se como razoável conhecer dados estaduais, regionais e nacionais, seja em VBP agrícola, seja em números do PRONAF. No âmbito da referida política pública, e a partir da análise de dados secundários, as desigualdades distributivas ficaram evidentes, tanto em valores aportados quanto em número de contratos assinados. Diante das informações coletadas, não foi identificada nenhuma lógica de proporcionalidade entre representatividade no VBP agrícola com desempenho no PRONAF, ou seja, o fato de o estado de Goiás se constituir em um dos maiores produtores agrícolas do país não criou um ambiente favorável à chegada de aportes financeiros do PRONAF. Finalmente, algumas fragilidades e oportunidades foram apresentadas no intuito de contribuir para mitigação das desigualdades identificadas na política pública do PRONAF.

Palavras-chave: Agricultura familiar; PRONAF; VBP; Banco Central.

ABSTRACT

To identify similarities and differences between distinct elements, this study adopts the comparative method as the main approach for analyzing the research problem. An evolution study was carried out from 2017 to 2022, based on data from the Gross Value of Agricultural Production (GVAP) and the number of contracts and amounts contributed by the National Program for Strengthening Family Farming (PRONAF) in the same period, to identify the existence of a possible logic of proportionality between representation in the agricultural GVAP and the participation of the state of Goiás in the PRONAF. Thus, it was questioned whether public policies created to strengthen family farming, such as PRONAF, have advanced in states that are highly representative of the country's agricultural production, with special attention being paid to the PRONAF (Group B) Microcredit and PRONAF Agroindustry subprograms. To make the work more robust, we found it reasonable to know state, regional, and national data in agricultural GVAP and PRONAF numbers. Based on the information collected, no logic of proportionality was identified between representation in agricultural VBP and performance in PRONAF, i.e., the fact that the state of Goiás is one of the largest agricultural producers in the country did not create a favorable environment for the arrival of financial contributions from PRONAF. Finally, some weaknesses and opportunities were presented to contribute to mitigating the inequalities identified in the public policy of PRONAF.

Keywords: Family farming; PRONAF; GVAP; Central Bank.

4.1 Introdução

O VBP detalha o faturamento bruto dos estabelecimentos rurais e leva em consideração os volumes de produção agrícola e pecuária e a média dos preços recebidos pelos produtores, sem especificar se os produtos são originados da agricultura familiar ou da não familiar.

Enquanto é possível analisar a produtividade global da agropecuária brasileira do escritório de casa, há ainda muitas dificuldades na obtenção de dados individualizados a respeito da produção familiar no Brasil, o que torna a pesquisa cada vez mais dependente de trabalhos de campo (visitas a prefeituras, associações, cooperativas, agricultores familiares individuais etc.).

O tema desta pesquisa é inovador ao relacionar a grande produção agrícola, principalmente aquela ligada à produção e exportação de *commodities*, com o número de contratos e valores aportados no âmbito do PRONAF. Saber se o primeiro cria um ambiente favorável ao crescimento do segundo, tem potencial para justificar esta pesquisa, além de se constituir em uma lacuna que se pretende preencher.

A criação do PRONAF talvez tenha sido, no meio rural brasileiro, a principal política pública estabelecida nos últimos anos para o segmento familiar (Schneider, 2020). De fato, o PRONAF deu ao agricultor familiar a possibilidade de almejar algo melhor, de criar estratégias de crescimento econômico e social, enfim, de participar do agronegócio brasileiro de forma mais efetiva.

Assim como Schneider (2020), Abramovay (2002, p. 2), em relatório de pesquisa sobre os primeiros anos do PRONAF, ressaltou que o programa possibilitou três importantes inovações no contexto produtivo da época, sendo: o reconhecimento do protagonismo dos agricultores familiares em políticas públicas; o surgimento de um processo negocial entre agricultores e organizações de governo; e o enfoque territorial para as políticas públicas. Este último, por exemplo, foi estabelecido pela própria legislação da agricultura familiar, como veremos adiante.

Neste artigo, o problema de pesquisa se consubstanciou na seguinte questão: políticas públicas criadas para o fortalecimento da agricultura familiar, como a do PRONAF, avançaram em estados altamente representativos na produção agrícola brasileira, especificamente no estado de Goiás?

Com base em dados do VBP agrícola do estado de Goiás e em números de contratos e valores aportados no âmbito do PRONAF entre 2017 e 2022, o objetivo geral deste trabalho foi

o de verificar se existe alguma relação de proporcionalidade entre representatividade no VBP agrícola e participação no PRONAF.

Especificamente, tornou-se necessário: (a) levantar e compreender os dados disponibilizados pelo poder público a respeito da produção agrícola goiana; (b) analisar, por meio de consulta ao site do BACEN, os dados referentes a valores e a número de contratos do PRONAF; e (c) com base nos números apurados, relacionar e interpretar os dados derivados de “a” e “b” de modo a consubstanciar o objetivo geral.

É razoável intuir que no estado de Goiás, cujo PIB agrícola é um dos maiores do país, as fontes de financiamento subsidiadas pelo Estado sejam múltiplas e de valores substanciais, seja para a produção da agricultura familiar seja para a não familiar. Nesse sentido, a principal hipótese deste trabalho reside na existência de uma lógica proporcional em que quanto maior for a representatividade agrícola de um Estado no VBP do país, maior será a participação do PRONAF no contexto produtivo.

Este artigo fez uso do método comparativo como abordagem principal para a análise do problema de pesquisa, no propósito de identificar semelhanças e diferenças entre elementos distintos. Foi realizado um estudo de evolução, de 2017 a 2022, com base em dados do VBP agrícola e nos números de contratos e valores aportados pelo PRONAF.

A pesquisa demonstrou que o fato de o estado de Goiás se constituir em um dos maiores produtores agrícolas do país, não criou um ambiente favorável à chegada de aportes financeiros da política pública do PRONAF.

É importante ressaltar que, isoladamente, números são insuficientes para conhecer a realidade de uma política pública, principalmente se o objetivo for entender os elementos que conduziram a determinados resultados. De toda forma, os dados apresentados neste estudo têm potencial para, a depender do interesse governamental e da disposição do agricultor familiar, aprimorar a distribuição dos recursos do PRONAF.

4.2 Metodologia

No propósito de identificar semelhanças e diferenças entre elementos distintos, o presente estudo adota o método comparativo como abordagem principal para análise do problema de pesquisa. Além de possibilitar o detalhamento dos casos analisados, esse método permite entender como e por que certas diferenças ocorrem, contribuindo, no caso deste

trabalho, para o levantamento de fragilidades e o aprimoramento da política pública do PRONAF.

Foi realizado um estudo de evolução, de 2017 a 2022, dos dados do VBP agrícola e dos números de contratos e valores aportados pelo PRONAF no mesmo período, de modo a identificar a existência de uma eventual lógica de proporcionalidade entre representatividade no VBP agrícola e participação do estado de Goiás no PRONAF.

Neste artigo, utilizou-se de documentos oficiais obtidos junto a órgãos públicos. No caso do VBP agrícola, os números foram extraídos dos sites do IBGE e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA). Já os dados do PRONAF foram obtidos junto ao BACEN e ao BNDES.

O início do recorte temporal, 2017, se deu em razão do Decreto nº 9.064 (Brasil, 2017), visto que este regulamentou a Lei nº 11.326 (Brasil, 2006), conhecida como a Lei da agricultura familiar. Sabe-se que, para participar da política pública do PRONAF, a família precisa ser classificada pela legislação como sendo de agricultura familiar e, consequentemente, obter a DAP, documento sem o qual não é possível alcançar créditos subsidiados no âmbito do programa.

Em contrapartida, o ano de 2022 possui os dados mais consolidados do VBP agrícola, de janeiro a dezembro, divulgados, em 2023, tanto pelo MAPA, quanto pelo IBGE.

Caso fossem usados os dados do VBP de 2023, de janeiro a dezembro, divulgados recentemente, ter-se-iam números pouco atualizados. Acredita-se ser razoável considerar, ao menos, doze meses de atualização de dados, ou seja, usar-se-ia os números do VBP de 2023 se esta pesquisa estivesse sendo realizada a partir de julho de 2025. Esse esclarecimento é importante pois os dados tendem a ser atualizados mensalmente.

Para se alcançar o objetivo desta pesquisa, houve a necessidade de seleção de um estado da federação com excelente desempenho em VBP agrícola. Neste contexto, o estado de Goiás foi selecionado em virtude de sua conhecida relevância na produção agrícola nacional, especialmente em *commodities*, como a soja, o milho e a cana-de-açúcar. Em 2022, por exemplo, Goiás foi o segundo maior produtor de soja do país, o quarto na produção de milho e o terceiro na produção de cana-de-açúcar (MAPA, 2023).

Ver-se-á, no decorrer do artigo, que além de dados estaduais, fez-se uso de números regionais e nacionais, tanto no caso dos dados da produção agrícola, quanto dos números de contratos e valores aportados no âmbito do PRONAF. Acredita-se que, para entender a

relevância ou mesmo o desempenho de um estado em relação a uma determinada política pública, seja razoável conhecer dados de outros estados e regiões, além dos números nacionais.

Quanto aos subprogramas do PRONAF (BNDES, 2024), decidiu-se pela seleção do Pronaf microcrédito (Grupo B) e do Pronaf agroindústria. O primeiro por se tratar de um subprograma que só admite financiamento para pessoa física (DAP física) e o segundo por admitir financiamento tanto para DAP física quanto para DAP jurídica.

Outro ponto levado em consideração quando da seleção, foi a elevada diferença entre os limites de financiamento. Hoje, conforme dados obtidos junto ao BNDES, o PRONAF oferece 09 subprogramas, cada um com regras específicas. Dentre todos, priorizou-se os extremos, ou seja, os que possuem uma enorme diferença em termos de limites de financiamento, no caso, os subprogramas mencionados no parágrafo anterior.

4.3 Resultados e Discussões

4.3.1 O PRONAF

Apesar de ter sido instituído na década de 1990, inicialmente por meio da Resolução do BACEN nº 2191, de 24 de agosto de 1995, e, logo depois, pelo Decreto nº 1.946, de 28 de junho de 1996, o surgimento do PRONAF não se deu de forma abrupta, ele foi fruto de um processo de mobilização ocorrido desde o final da década de 1980. Segundo Pretto e Horn (2020, p. 35), “as origens do PRONAF situam-se num duplo movimento – de um lado, social ou político; de outro, teórico – ocorrido no Brasil nos primeiros anos da década”.

Dentre os participantes do movimento que culminou na criação do PRONAF, pode-se citar, como agentes políticos, o Departamento Nacional dos Trabalhadores Rurais da Central Única dos Trabalhadores (DNTR/CUT) e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG). Estes agentes foram fundamentais na condução de iniciativas em defesa dos interesses dos pequenos agricultores (Pretto; Horn, 2020).

Mesmo tendo sido criado em meados da década de 1990, ocasião em que ocorre a institucionalização do PRONAF enquanto política pública, somente a partir de 2001, com o Decreto nº 3.991, de 30 de outubro de 2001, vemos um reconhecimento mais efetivo da agricultura familiar, com diretrizes focadas no apoio financeiro às famílias desse segmento (Schultz; Ahlert, 2016).

Ao analisar o processo de financiamento público para o segmento agropecuário, Belik (2000) e Schneider (2020) destacaram que, até o início da década de 1990, não há notícias a respeito de recursos específicos para o financiamento da agricultura familiar. Desse modo, ao estabelecer regras específicas de financiamento ao segmento familiar, há um reconhecimento do Estado em relação ao que Schneider classificou de nova categoria social (Schneider, 2020).

Ainda sobre os primeiros anos do PRONAF, Abramovay (2002) ressaltou que a referida política pública possibilitou três importantes inovações no contexto produtivo da época, sendo: o reconhecimento do protagonismo dos agricultores familiares em políticas públicas; o surgimento de um processo negocial entre agricultores e organizações de governo; e um enfoque territorial para as políticas públicas. Este último, por exemplo, foi reforçado pela própria legislação da agricultura familiar, como veremos adiante.

Mesmo com a relevância do PRONAF no contexto de um longo processo de reconhecimento da agricultura familiar no Brasil, é importante ressaltar que a legislação da agricultura familiar tem inviabilizado a participação de algumas famílias do segmento produtivo familiar, principalmente daquelas que combinam atividades agrícolas e não-agrícolas.

Sabe-se que, para ser caracterizada como de agricultura familiar, e, conseqüentemente, poder participar do PRONAF, a família rural precisa comprovar integralmente quatro requisitos taxativos presentes no art. 3º da Lei nº 11.326 (Brasil, 2006). O inciso III do referido artigo, por exemplo, especifica que para ser considerada como de agricultura familiar, a família precisa comprovar que no mínimo metade da renda da família deriva de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento (Brasil, 2006). São requisitos como este que afastam muitas famílias pluriativas (que combinam atividades agrícolas com não-agrícolas) de políticas públicas ligadas ao fortalecimento da agricultura familiar, como a do próprio PRONAF.

Esta discussão não é nada recente. Ao analisar as especificidades do meio rural brasileiro a partir da década de 1990, Silva (2002) se propôs a discutir características cada vez mais presentes no meio rural, no caso, as relações entre atividades agrícolas e não-agrícolas, o que o autor nominou de “O novo rural brasileiro”. Segundo ele, “no caso brasileiro, pode-se dizer que as políticas públicas não só **não estimulam** o crescimento das atividades não-agrícolas no meio rural, como se encontram ainda várias restrições a elas” (Silva, 2002, p. 124).

Em um contexto em que cada vez mais as famílias que praticam a agricultura familiar têm entre seus membros aqueles que realizam atividades não-agrícolas, uma adequação da Lei

da agricultura familiar é cada vez mais premente. Entre os fatores que condicionam o aumento das atividades não-agrícolas no ambiente rural estão: “por um lado, a baixa oferta de trabalho especificamente agrícola; e, do outro, a busca de ocupações monetarizadas e com maior rendimento” (Silva, 2002, p. 49).

Trazer à baila o trabalho de Silva (2002) é fundamental e necessário, visto que desde a concepção do PRONAF até os dias atuais, a liberação de financiamento subsidiado no âmbito do programa, principalmente a partir da Lei nº 11.326 (Brasil, 2006), está estritamente condicionada à caracterização da atividade agrícola como sendo de agricultura familiar, ou seja, famílias rurais que combinam atividades agrícolas com as não-agrícolas podem não ser aquinhoadas pela política pública em referência, a depender da proporção do rendimento familiar entre as duas atividades.

É necessário que as políticas públicas direcionadas à agricultura familiar sejam criadas de modo a permitir que aqueles membros da família que ainda praticam atividades agrícolas não migrem também para as atividades não-agrícolas, o que pode refletir, por exemplo, na redução de estabelecimentos rurais de agricultura familiar, reduzindo também, é razoável pensar, a oferta de mão de obra rural. As famílias que combinam atividades agrícolas com atividades não-agrícolas também necessitam de financiamento público, sendo isso um desafio que a legislação precisa resolver.

É digno de nota que algumas famílias pluriativas conseguem, a depender da proporção do rendimento familiar, obter financiamento do PRONAF, no caso, quando ao menos 50% dos proventos auferidos pelos membros da família são derivados de atividades agrícolas (Brasil, 2006). Ocorre que, com o aumento das atividades não-agrícolas entre os membros das famílias rurais, a obtenção de financiamento por famílias pluriativas tende a ficar cada vez mais improvável.

É importante destacar que a legislação mencionada nos parágrafos anteriores passou por várias alterações ao longo do tempo, porém, nenhuma delas foi capaz de mitigar o problema da pluriatividade (Nascimento; Aquino; Del Grossi, 2022). Mais adiante, será apresentada uma proposta de melhoria que pode aumentar a participação de famílias pluriativas no próprio PRONAF.

A necessidade de se combinar atividades agrícolas com atividades não-agrícolas ainda é um desafio que a legislação precisa resolver, caso contrário, é razoável pensar, o número de

estabelecimentos rurais tidos como de agricultura familiar tende a diminuir, reduzindo também, a mão de obra rural.

Passando a uma análise interna do PRONAF, deve ser ressaltado que, apesar de sua função social, condição *sine qua non* para implementação de qualquer política pública, o programa foi formulado nas noções de produtividade e rentabilidade, de modo que a melhoria da qualidade de vida dos pequenos agricultores familiares representasse também o fortalecimento da economia nacional (Carneiro, 1997). Era preciso, por exemplo, que o investimento estatal aportado retornasse aos cofres públicos, algo que só seria possível com produtividade e rentabilidade nos estabelecimentos tidos como de agricultura familiar.

Apesar de salientar que a proposta do PRONAF representou um avanço significativo em relação às políticas anteriormente estabelecidas para o segmento rural familiar, Carneiro (1997) ressaltou a dificuldade de implementação de uma agricultura familiar altamente produtiva e adaptada a uma lógica de mercado cada vez mais concorrencial, sem inviabilizar o alcance de uma das metas principais do programa, qual seja, a melhoria das condições de vida dos agricultores. A autora ainda complementa dizendo que “o estímulo do Pronaf ao ‘uso racional de fatores ambientais’ não parece se sobrepor ao objetivo, este sim constantemente reforçado, de aumento da capacidade produtiva e da renda” (Carneiro, 1997, p. 73).

De fato, a tarefa delegada pelo Estado ao PRONAF não é nada trivial. Logo em seu art. 1º, o Decreto nº 3.991 (Brasil, 2001), que dispõe sobre o PRONAF, deixa evidente o tamanho da responsabilidade.

Art. 1º. O Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF tem por finalidade promover o desenvolvimento sustentável do meio rural, por intermédio de ações destinadas a implementar o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a elevação da renda, visando a melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania dos agricultores familiares (Brasil, 2001).

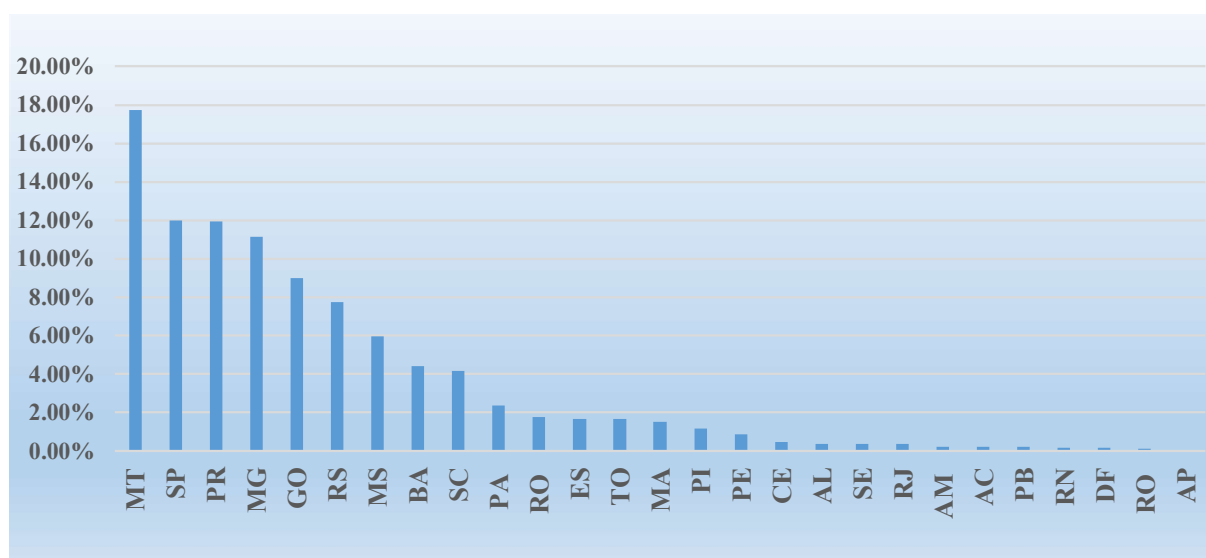
Talvez o primeiro passo para que os objetivos do programa sejam alcançados esteja no reconhecimento não apenas acadêmico, mas, e principalmente, político (legislativo) da importância da pluriatividade como meio de diversificação de fonte de renda na agricultura familiar, permitindo uma distribuição mais equilibrada dos recursos financeiros, evitando que a maior parte destes continuem indo para as mesmas regiões do Brasil e para os mesmos “agricultores familiares já consolidados” (Aquino; Gazolla; Schneider, 2018, p. 132).

4.3.2 O desempenho agrícola do estado de Goiás (2017 a 2022)

Como já salientado, o VBP corresponde ao faturamento bruto dos estabelecimentos rurais e leva em consideração os volumes de produção agrícola e pecuária e a média dos preços recebidos pelos produtores.

O (Gráfico 3) demonstra que o estado de Goiás ocupou uma posição de destaque na produção agrícola nacional. Pegando como exemplo o ano de 2022, cujos números foram disponibilizados em 2023 pelo MAPA, vê-se, assim como ocorrera nos anos anteriores, a força do agro goiano na produção agrícola nacional.

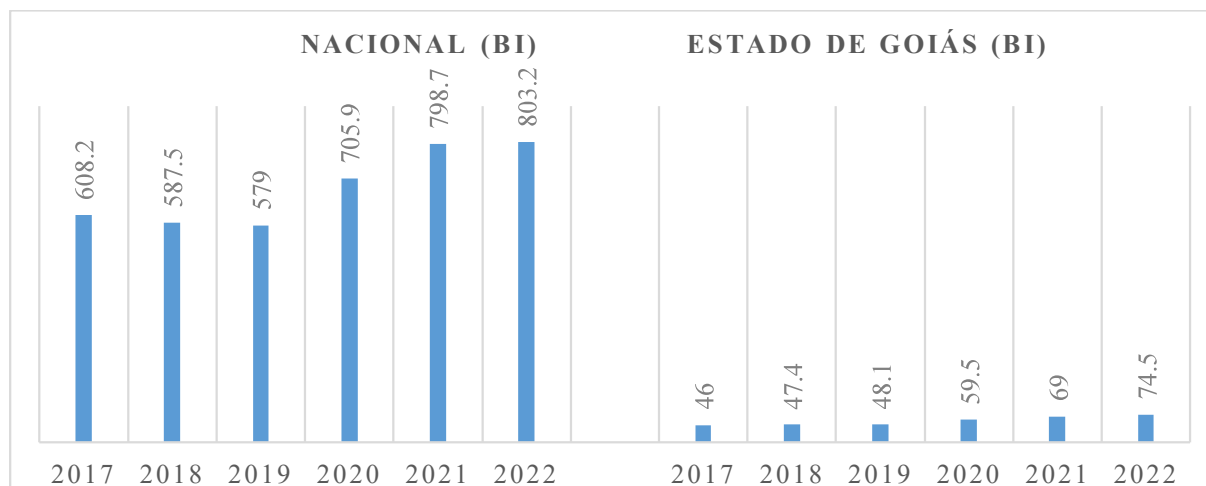
Gráfico 3: Participação do valor agrícola dos estados no VBP agrícola nacional, 2022.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do MAPA (2023).

Com base nos números do VBP agrícola de 2017 a 2022, o estado de Goiás sempre gerou um valor de produção maior que o do ano anterior, ao passo que, nacionalmente, houve uma queda no valor da produção agrícola em 2018 e 2019. É o que demonstra o (Gráfico 4).

Gráfico 4: VBP agrícola nacional (R\$) comparado ao VBP do estado de Goiás, 2017 a 2022.

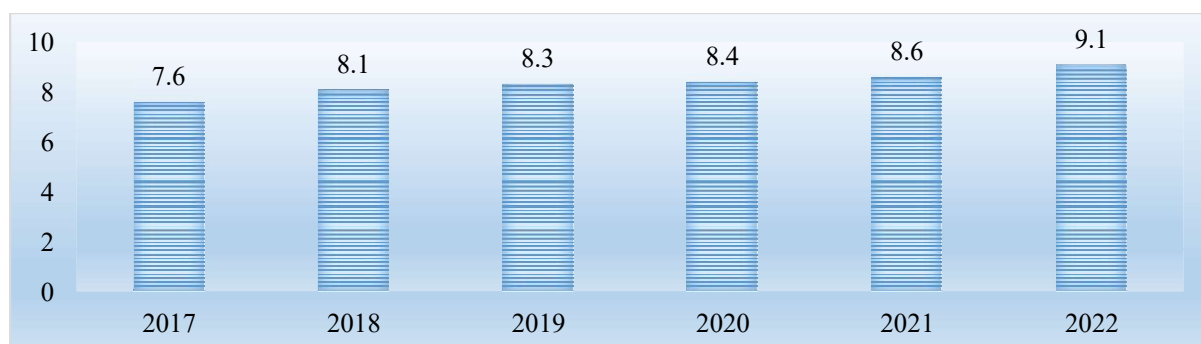


Fonte: Elaboração própria a partir de dados do MAPA (2023).

No ano de 2022, por exemplo, enquanto houve um crescimento aproximado de 0,56% no valor da produção agrícola nacional (2022/2021), em Goiás, o aumento foi de 7,38%, aproximadamente.

Quanto à representatividade do VBP agrícola do estado de Goiás em relação aos números nacionais, o (Gráfico 5) demonstra a importância do agro goiano.

Gráfico 5: Participação (%) do VBP agrícola do estado de Goiás no VBP agrícola nacional, 2017 a 2022.

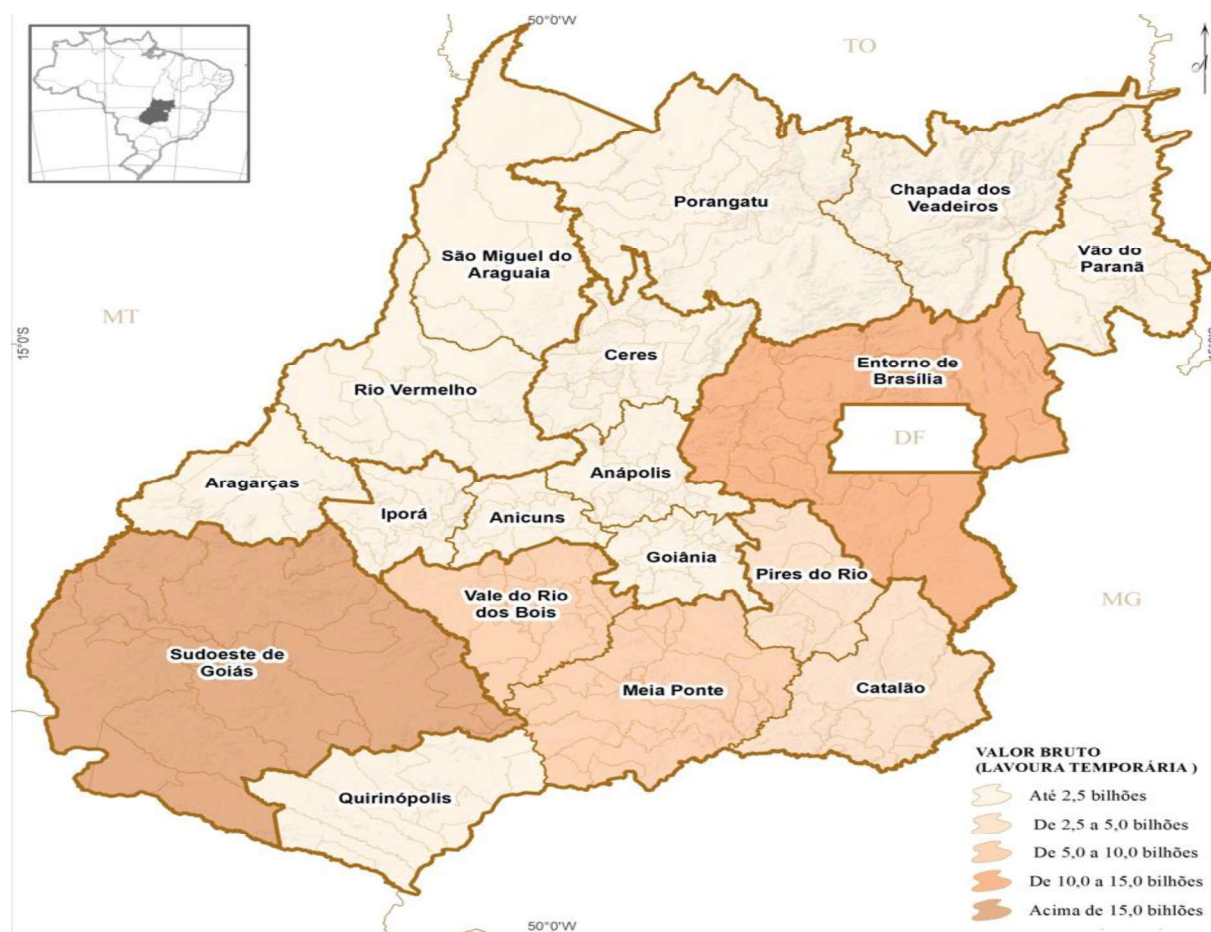


Fonte: Elaboração própria a partir de dados do MAPA (2023).

Se considerarmos apenas a região Centro-Oeste do país, a maior em VBP agrícola, o estado de Goiás ocupa com folga a segunda colocação, atrás apenas do estado de Mato Grosso, maior produtor agrícola do Brasil.

Internamente, considerando as 18 microrregiões do Estado, a Sudoeste de Goiás representou cerca de 36% de tudo que foi produzido pelas lavouras temporárias do estado de Goiás, em 2022. Conforme demonstra o (Mapa 1), a referida microrregião foi a única a superar 15 bilhões de reais naquele ano. De modo mais específico, e em números aproximados, o valor produzido pelas lavouras temporárias da microrregião Sudoeste de Goiás em 2022 foi de 27,7 bilhões de reais (IBGE, 2023).

Mapa 1: VBP agrícola das lavouras temporárias nas microrregiões do estado de Goiás em 2022, em números aproximados.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE (2023).

A microrregião Sudoeste de Goiás é composta por 18 municípios, dos quais Rio Verde e Jataí representaram, sozinhos, mais de 51% de tudo que foi produzido pelas lavouras temporárias da referida microrregião.

Quanto às principais *commodities* agrícolas produzidas no estado de Goiás em 2022, somente Rio Verde e Jataí produziram cerca de 19,27% do total da soja (em grão) e 32,11% do total do milho (em grão). Ao considerar apenas dados internos da microrregião Sudoeste de Goiás, a principal na produção das *commodities* mencionadas, Rio Verde e Jataí produziram em conjunto 55,21% da soja e 55,96% do milho (IBGE, 2019).

O (Quadro 2) apresenta os valores resultantes da produção agrícola da microrregião e da mesorregião líderes na produção das três principais *commodities* de Goiás.

Com base nos dados referentes à Produção Agrícola Municipal (PAM), Rio Verde foi, em 2022, a segunda maior produtora de soja do Brasil, atrás apenas de Sorriso, MT. Rio Verde ainda ocupou a primeira colocação na agricultura goiana, sendo a principal produtora das duas principais *commodities* agrícolas do Estado, respectivamente, soja e milho (IBGE, 2019).

Quadro 2: Principais *commodities* agrícolas do estado de Goiás (lavouras temporárias) e a micro e mesorregião líderes em VBP, 2022.

Commodities	Microrregião - valores aproximados (bilhões de reais)	Mesorregião - valores aproximados (bilhões de reais)
Soja	Sudoeste de Goiás (R\$ 14,1 bi)	Sul Goiano (R\$ 29,4 bi)
Milho	Sudoeste de Goiás (R\$ 8,3 bi)	Sul Goiano (R\$ 11.6 bi)
Cana-de-Açúcar	Sudoeste de Goiás (R\$ 3,8 bi)	Sul Goiano (R\$ 10,1 bi)

Fonte: MAPA (2024).

Apesar de ter sofrido uma queda aproximada de 1,83% (variação 2022/2021), a produção de milho em Goiás também ocupou uma posição de destaque no cenário nacional, tendo gerado, em 2022, o quarto maior VBP do país, atrás apenas de Mato Grosso, Paraná e Mato Grosso do Sul. No caso da cana-de-açúcar, Goiás apareceu atrás de São Paulo e Minas Gerais, com um aumento significativo em relação à produção de 2021, passando de 7,08 para 12,19 bilhões de reais, em 2022.

Como já mencionado neste trabalho, ao contrário da facilidade de se obter dados globais a respeito das lavouras brasileiras, a busca por informações individualizadas a respeito da produção familiar no Brasil ainda carece de muito esforço, visto que o VBP divulgado anualmente pelo MAPA não distingue a origem da produção (familiar ou não familiar).

Seria importante para este trabalho, por exemplo, ter acesso ao número atualizado de estabelecimentos tidos como de agricultura familiar no Brasil. Sabe-se que em 2017 havia cerca

de 3,89 milhões de estabelecimentos nesta categoria (IBGE, 2019), o que representou, à época, uma queda de aproximadamente 470 mil estabelecimentos em relação ao censo de 2006 (Del Grossi, 2019).

Saber se essa tendência de queda se manteve, seria de extrema valia para esta pesquisa. Porém, sabe-se que os censos agropecuários ocorrem de dez em dez anos, o que dificulta um acompanhamento mais empírico da realidade do agro brasileiro. Este longo espaço temporal pode impactar, negativamente, as políticas públicas destinadas ao segmento familiar.

De toda sorte, um trabalho científico não pode preterir dados que, apesar de antigos, representam o que temos de mais atual. Caberá ao pesquisador ter o esmero de relativizar as informações disponibilizadas. É o caso, por exemplo, da contribuição da agricultura familiar para a dieta alimentar brasileira.

Vê-se, não raramente, estudos e matérias jornalísticas que afirmam que cerca de 70% daquilo é consumido no Brasil vem do segmento familiar, sendo a produção, majoritariamente, constituída de alimentos orgânicos e sustentáveis.

Segundo o professor Hoffmann (2014, p. 417) a afirmativa é falsa, pois:

É praticamente impossível avaliar, com precisão razoável, qual é a parcela da matéria-prima usada na produção dos alimentos consumidos no Brasil que se origina da produção da agricultura familiar. Seria necessário analisar, pormenorizadamente, os canais de comercialização de todos os alimentos e das respectivas matérias-primas. Além disso, de um ponto de vista econômico, não é correto considerar apenas os fluxos físicos de mercadorias.

O raciocínio de Hoffmann apresenta-se bastante robusto e absolutamente atual, sendo de fato improvável alcançar um nível tão elevado de detalhamento dos custos e das origens das matérias-primas (familiar e não familiar) utilizadas no início da cadeia de produção até a chegada do produto final ao consumidor.

É de se ressaltar, porém, que a rastreabilidade das cadeias produtivas não é mais algo supérfluo. Num contexto em que o desenvolvimento sustentável se tornou uma premissa de consumo responsável, o país que não se preparar para essa nova conjuntura perderá contratos e liderança de mercado.

Todavia, independente de números, “a importância da agricultura familiar está na capacidade de promover a segurança alimentar, gerar emprego e renda, mitigar a pobreza, conservar a biodiversidade e preservar as tradições culturais” (Lima; Silva; Iwata, 2019, p. 57).

4.3.3 Número de contratos e os valores aportados pelo PRONAF de 2017 a 2022

Se o problema de pesquisa reside em saber se políticas públicas criadas para o fortalecimento da agricultura familiar, como a do PRONAF, avançaram em estados altamente representativos na produção agrícola do país, especificamente no estado de Goiás, os números apresentados no tópico anterior não são apenas importantes, mas necessários.

Considerando o número de contratos e os valores aportados no âmbito do PRONAF, de 2017 a 2022 (Apêndice B), vemos a região Centro-Oeste do Brasil (Quadro 3), a principal em VBP agrícola, com o pior desempenho no contexto do programa.

Quadro 3: Número de contratos e valores aportados por região, incluindo o valor médio por contrato - janeiro de 2017 a dezembro de 2022.

Região	Número de Contratos	Valor em reais (R\$)	Valor médio por contrato (R\$)
Sul	2.439.792	110.416.664.443,55	45.256,59
Sudeste	1.126.985	29.230.202.339,07	25.936,64
Nordeste	4.584.609	26.555.277.111,08	5.792,27
Norte	303.756	14.585.179.964,25	48.016,10
Centro-Oeste	249.174	13.366.766.697,79	53.644,31

Fonte: BACEN (2024).

Apesar de possuir o menor valor acumulado e o menor número de contratos de 2017 a 2022, a região Centro-Oeste ocupou a primeira colocação em valor médio por contrato. Em contrapartida, a região Nordeste, apesar de possuir o maior número de contratos no acumulado, mais do que a soma de todas as outras regiões do Brasil, alcançou um valor médio por contrato infinitamente menor. Trata-se de um desequilíbrio fático que será melhor abordado adiante.

Ao analisar os principais estados de algumas regiões do Brasil, observa-se uma distribuição parecida se comparada ao (Quadro 3). Ressalte-se que o número de contratos e os valores aportados no âmbito do PRONAF de 2017 a 2022, ano a ano, para os 26 estados e o Distrito Federal, foram inseridos no (Apêndice B), visto a grande quantidade de dados contidos nos documentos. Os Quadros lançados no (Apêndice B) possuem: número de contratos, valores, médias e as respectivas classificações por estado.

Os dados disponíveis nas plataformas do BACEN, e disponibilizados no (Apêndice B), demonstraram o excelente desempenho da região Sul, cujos estados ocuparam as três primeiras colocações em valores aportados no âmbito do PRONAF, de 2017 a 2022. Já os estados da

região Centro-Oeste, apesar do bom desempenho de Mato Grosso e Goiás em valor médio por contrato, deixaram muito a desejar no quesito número de contratos, quesito este que talvez seja um dos mais relevantes, visto que representa o aquinhoamento de mais famílias pelo programa.

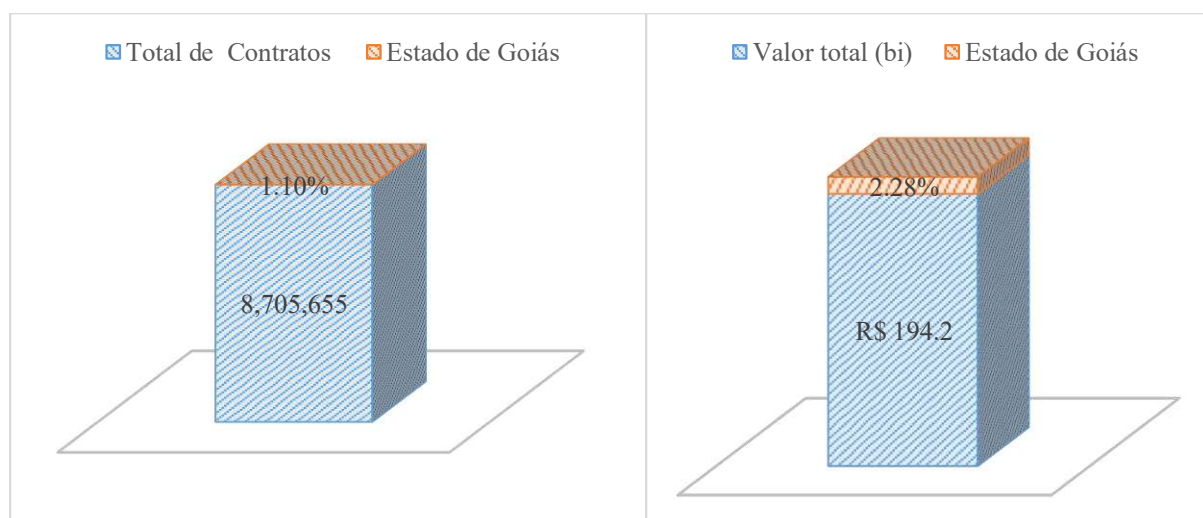
Quanto aos estados do Nordeste, observou-se a maior disparidade entre número de contratos e valor médio por contrato (BACEN, 2024). Se de um lado tem-se uma região com um número elevado de contratos, principalmente no estado da Bahia, do outro, o valor médio é baixíssimo se comparado aos estados das outras regiões (Apêndice B).

Apesar do crescimento ano a ano do estado de Goiás no quesito valores aportados, saindo de 564 milhões, em 2017, para 992 milhões, em 2022 (Quadro 4), a participação do Estado ainda foi pequena, conforme demonstrado no (Gráfico 6). É digno de nota que, em valores aportados e em valor médio por contrato, ocorreu um crescimento não apenas em Goiás, mas na maioria dos estados brasileiros (Apêndice B).

Já no quesito número de contratos, o estado de Goiás não avançou entre 2017 e 2022. Como se vê no (Quadro 4), o Estado se manteve praticamente estático neste quesito, inclusive, o número de contratos de 2022 foi menor que o de 2017 (Quadro 4).

O (Gráfico 6) demonstra que, se comparado aos dados nacionais, a participação do estado de Goiás no PRONAF ainda é muito baixa, principalmente em números de contratos.

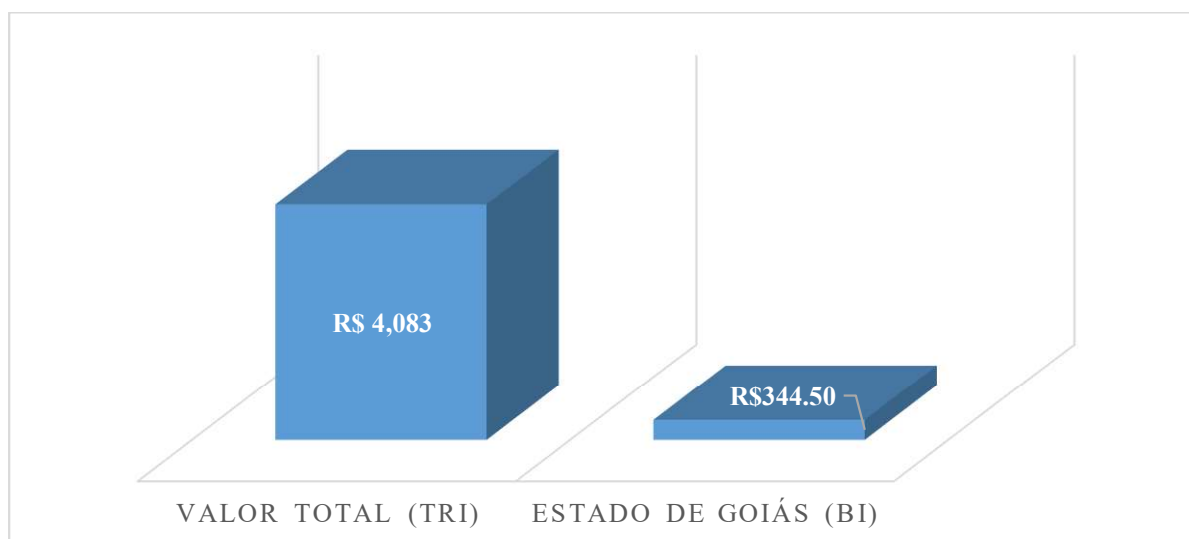
Gráfico 6: Percentual de participação do estado de Goiás no total (nacional) de contratos assinados e de valores aportados no âmbito do PRONAF, de 2017 a 2022.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do BACEN (2025).

Conforme demonstra o (Gráfico 7), se o foco for a representatividade do estado de Goiás no VBP agrícola no mesmo período, nota-se uma mudança vertiginosa se comparado aos números do Estado no PRONAF.

Gráfico 7: Participação do estado de Goiás no VBP agrícola nacional, de 2017 a 2022, no acumulado.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do MAPA (2023).

Os números de 2017 a 2022 deram ao estado de Goiás uma média de participação no VBP agrícola nacional de aproximadamente 8,35%, sendo que em 2022 o percentual superou os 9% (Gráfico 5). Nesse período, Goiás sempre esteve entre a sexta e a quinta posição na produção agrícola do país.

Em contrapartida, conforme demonstra o (Quadro 4), quando se trata da participação do estado de Goiás no programa PRONAF, os números mudam consideravelmente.

Quadro 4: Classificação do estado de Goiás em número de contratos e em valores aportados no âmbito do PRONAF, de 2017 a 2022, considerando todos os estados da federação (Apêndice B).

ANO	Números e valores do estado de Goiás no PRONAF (considerando todos os subprogramas)			Classificações do estado de Goiás no PRONAF, considerando todos os estados da federação	
	Quantidade de contratos	Valor total aportado (R\$)	Valor médio por contrato (R\$)	Quantidade de contratos	Valor aportado
2017	16.056	564.287.315,28	35.144,95	18°	10°
2018	15.952	592.838.638,12	37.163,91	18°	10°

2019	15.683	647.269.343,52	41.272,04	17°	9°
2020	15.832	721.538.137,35	45.574,67	17°	9°
2021	16.441	906.172.570,39	55.116,63	18°	9°
2022	15.466	992.678.525,62	64.184,57	18°	10°
Média	15.905	737.464.088	46.409,46	18°	10°

Fonte: BACEN (2025).

Mesmo com o excelente desempenho do estado de Goiás no VBP agrícola de 2017 a 2022, os dados apresentados até aqui demonstram que o PRONAF pouco avançou no Estado, principalmente em número de contratos. Ou seja, a força da agricultura goiana não tem sido capaz de criar um ambiente favorável a chegada de aportes financeiros de políticas públicas destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar. As razões que podem ter contribuído para este resultado são diversas, inclusive o próprio desinteresse do agricultor familiar em realizar financiamentos. É o que veremos na sequência.

4.3.4 Desigualdades na distribuição de recursos do PRONAF de 2017 a 2022

Ao analisar as políticas de crédito rural no Brasil, Aquino, Gazolla e Schneider (2018) afirmam que, dentro do próprio segmento familiar, há favorecimentos evidentes entre os grupos com patamares de renda maiores em detrimento dos mais pobres. Segundo os autores mencionados, “parte desse problema advém do modelo de distribuição do crédito do Pronaf desde sua origem, em 1996, que elege como público a ser incentivado as categorias com potencial de modernização e não o setor periférico” (Aquino; Gazolla; Schneider, 2018, p. 136).

Isto coaduna com as ideias de Carneiro (1997), que expôs a dificuldade de implementação de uma agricultura familiar altamente produtiva e adaptada a uma lógica de mercado cada vez mais concorrencial, sem inviabilizar o alcance de uma das metas principais do PRONAF, qual seja, a melhoria das condições de vida dos agricultores.

A partir dos dados obtidos até aqui, principalmente quanto aos números presentes no (Quadro 4) e no (Apêndice B), percebe-se que quanto mais pobre é a região, menor é o valor médio por contrato. Destarte, é necessário buscar elementos para melhor entender as desigualdades distributivas que os dados demonstraram.

Conforme dados obtidos junto ao BNDES, o PRONAF oferece 09 subprogramas, cada um com regras específicas. Dentre todos, priorizou-se, neste artigo, os extremos, ou seja,

aqueles que possuem uma grande diferença em termos de limites de financiamento, no caso, os subprogramas Pronaf microcrédito (Grupo B) e Pronaf agroindústria.

Os (Quadros 5 e 6) apresentam um comparativo entre os dados dos referidos subprogramas nas regiões brasileiras. Nota-se que a região Centro-Oeste apresentou um péssimo resultado nos dois subprogramas.

Quadro 5: Número de contratos e valores aportados pelo subprograma Pronaf microcrédito (Grupo B), de 2017 a 2022.

Pronaf microcrédito (Grupo B)			
Regiões	Número de Contratos	Valores	Valor médio por Contrato
Sul	262	R\$ 1.002.057,56	R\$ 3.824,65
Sudeste	457.362	R\$ 1.493.427.701,85	R\$ 3.265,31
Nordeste	3.814.694	R\$ 14.117.075.956,93	R\$ 3.700,71
Norte	17.616	R\$ 64.204.797,60	R\$ 3.644,69
Centro-Oeste	304	R\$ 764.310,98	R\$ 2.514,18
TOTAIS	4.290.238	R\$ 15.676.474.824,92	R\$ 3.653,99

Fonte: BACEN (2025).

Quadro 6: Número de contratos e valores aportados pelo Subprograma Pronaf agroindústria, de 2017 a 2022.

Pronaf agroindústria			
Regiões	Contratos	Valores	Valor médio por Contrato
Sul	1.619	R\$ 1.779.916.194,32	R\$ 1.099.392,34
Sudeste	330	R\$ 29.894.919,41	R\$ 90.590,66
Nordeste	234	R\$ 3.962.984,01	R\$ 16.935,83
Norte	23	R\$ 17.695.436,52	R\$ 769.366,81
Centro-Oeste	16	R\$ 6.066.997,00	R\$ 379.187,31
TOTAIS	2.222	R\$ 1.837.536.531,26	R\$ 826.974,14

Fonte: BACEN (2025).

O (Quadro 7) apresenta os números do estado de Goiás em relação aos dados nacional e regional, considerando os subprogramas Pronaf Microcrédito (Grupo B) e Pronaf agroindústria. Vê-se que, com exceção do valor médio por contrato, o desempenho do Estado em relação aos dois cenários não foi nada animador. Já em relação ao Centro-Oeste, o estado de Goiás também apresentou, excetuando o quesito valor médio por contrato, e considerando apenas o subprograma Pronaf microcrédito (Grupo B), um péssimo resultado.

Quadro 7: Quantidade de contratos e de valores aportados para o estado de Goiás no âmbito no PRONAF, de 2017 a 2022, comparando-os com os números nacional e regional.

Pronaf Microcrédito - Grupo B			
Nível da Pesquisa	Número de Contratos	Valores	Valor médio por Contrato
Brasil	4.290.238	15.676.474.824,92	3.653,99
Centro-Oeste	304	764.310,98	2.514,18
Estado de Goiás	5	16.815,97	3.363,19
Pronaf Agroindústria			
Nível da Pesquisa	Número de Contratos	Valores	Valor médio por Contrato
Brasil	2.222	1.837.536.531,26	826.974,14
Centro-Oeste	16	6.066.997,00	379.187,31
Estado de Goiás	5	3.220.978,28	644.195,66

Fonte: BACEN (2025).

No caso do subprograma Pronaf Microcrédito (Grupo B), o principal na região Nordeste, apesar dos juros de 0,5% ao ano, e de até três anos para quitação integral do financiamento, o valor limite disponibilizado é de apenas R\$ 12 mil. Importante destacar que o referido subprograma admite o financiamento somente para DAP física.

Conforme dados obtidos no site do BNDES (2024), enquanto são necessários cerca de 83 contratos de DAP física para o financiamento de aproximadamente R\$ 1 milhão no subprograma Pronaf microcrédito (Grupo B), no subprograma Pronaf agroindústria, a soma de 5 contratos, também de DAP física, pode alcançar mais de R\$ 1 milhão, visto que, neste caso, o valor limite de financiamento é de R\$ 210 mil por DAP física. Ressalte-se que, no caso do subprograma Pronaf agroindústria, mais comum na região Sul (Quadro 6), é admitido também financiamento para DAP jurídica (CNPJ), podendo chegar ao valor de R\$ 50 milhões no caso de cooperativa de agricultura familiar, limitado a R\$ 75 mil por agricultor cooperado (BNDES, 2025).

Outra situação que pode ter interferido nos resultados foi a unidade de medida do módulo fiscal e suas especificidades. Sabe-se que a unidade de medida “módulo fiscal” não possui uma dimensão fixa, podendo variar entre 5 e 110 hectares, a depender da localização e das características socioeconômicas do município onde a propriedade está situada.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), ligado ao MDA, é a autarquia federal responsável por executar a reforma agrária e realizar o ordenamento fundiário nacional (MDA, 2025). Recentemente, o Governo Federal dispôs, por meio da Instrução

Especial nº 5, de 29 de julho de 2022, sobre os índices básicos cadastrais e os parâmetros para o cálculo do módulo rural (Brasil, 2022).

No âmbito de uma política pública destinada ao fortalecimento da agricultura familiar, características como módulo fiscal, faturamento anual, prazos e garantias contribuem sobremaneira para as diferenças distributivas demonstradas nos (Quadros 3, 4, 5, 6 7 e no Apêndice B) deste trabalho. Obviamente, são as “regras do jogo”, porém, nada impede que novos estudos técnicos sejam realizados no âmbito da agricultura familiar e, conseqüentemente, do PRONAF.

Reduzir uma burocracia muitas vezes desproporcional entre os subprogramas, geralmente derivada de uma legislação ultrapassada, precisa ser objeto de estudo não apenas na esfera acadêmica, mas, e principalmente, no Estado (executivo, legislativo, judiciário, grupos de interesse e sociedade civil).

4.3.5 Propostas de melhoria

Talvez um caminho para a redução das desigualdades distributivas no segmento familiar esteja na reformulação do inciso I do art. 3º da Lei nº 11.326 (Brasil, 2006), substituindo, para efeitos de liberação de créditos subsidiados, o limite módulo fiscal pelo limite hectare.

Sabe-se que a unidade de medida módulo fiscal não possui uma dimensão fixa, podendo variar entre 5 e 110 hectares, a depender da localização e das características socioeconômicas do município onde a propriedade está situada. Consequentemente, com base na legislação atual, e a depender do município, um estabelecimento tido como de agricultura familiar poderá ter no máximo 20 hectares (no caso de módulos de 5 hectares), ao passo que outro estabelecimento poderá possuir até 440 hectares de terra (no caso de módulos de 110 hectares).

É razoável intuir que a dimensão do módulo fiscal influencia nos valores limites estabelecidos por cada subprograma, nas taxas de juros, nos prazos concedidos e nas garantias exigidas, tendo um grande potencial de intensificar as desigualdades distributivas no âmbito da agricultura familiar, refletindo diretamente na política pública do PRONAF.

Ao considerar a quantidade de hectares como régua da liberação de créditos subsidiados pelas políticas públicas da agricultura familiar, em substituição ao módulo fiscal, ter-se-ia uma distribuição de recursos financeiros menos concentrada, mais justa e plural, permitindo a

redução de desigualdades distributivas e fortalecendo o desenvolvimento regional no sentido de reduzir o abismo econômico ainda existente entre algumas regiões brasileiras.

Neste sentido, acredita-se que um escalonamento baseado em hectares seja perfeitamente factível e com potencial de aumentar o valor de financiamento, o prazo de pagamento e o prazo de carência para o subprograma Pronaf microcrédito (Grupo B), possibilitando um aumento gradativo do limite de crédito por UFPA e por ano agrícola.

Talvez, ao reduzir, no subprograma Pronaf agroindústria, o prazo de carência de 3 para 2 anos, e o prazo de quitação do financiamento de 10 para 9 anos, seria possível um aumento do limite de financiamento e do prazo de carência no subprograma Pronaf microcrédito (Grupo B), sem a necessidade de reduzir o limite de crédito existente para o Pronaf agroindústria, nem alterar a taxa de juros. Obviamente, essa proposta carece de estudos técnicos de viabilidade.

Da forma que está estruturado, dificilmente um agricultor familiar enquadrado no subprograma Pronaf microcrédito (Grupo B) alcançará subprogramas superiores em termos de valores e prazos. Mesmo sabendo que números resultam de contextos e de regras estabelecidas, o (Quadro 3), apresentado neste artigo, demonstrou uma desigualdade desarrazoada, qual seja, de 2017 a 2022 houve uma diferença gigantesca do valor médio por contrato entre as regiões Nordeste (R\$ 5.792,27), Sul (R\$ 45.256,59) e Centro-Oeste (R\$ 53.644,31).

Apesar do excepcional desempenho da região Nordeste em número de contratos (Quadro 3 e Apêndice B), a diferença em valor médio por contrato se constitui numa situação fática que precisa de mais atenção do poder público, o qual necessita revisitar a legislação da agricultura familiar e do próprio PRONAF.

Outro ponto passível de alteração e que pode refletir diretamente na distribuição dos recursos do PRONAF, é o inciso III do art. 3º da Lei nº 11.326 (Brasil, 2006), regulamentado pelo Decreto nº 9.064 (Brasil, 2017). O referido Decreto estabelece, entre outras exigências, que: “Art. 3º A UFPA e o empreendimento familiar rural deverão atender aos seguintes requisitos: III - auferir, no mínimo, metade da renda familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento” (Brasil, 2017).

Da forma que está legislado, um único membro da unidade familiar pode inviabilizar a obtenção da DAP, documento necessário para obtenção de financiamentos a partir do PRONAF, basta que este tenha uma renda superior a 50% da rentabilidade da família residente no campo.

Em uma realidade pluriativa, em que as atividades não-agrícolas das famílias rurais vêm crescendo dia a dia, algo já discutido neste trabalho, a legislação acaba por inviabilizar a obtenção de créditos subsidiados para o fortalecimento da agricultura familiar, dentre os quais, e principalmente, do PRONAF. Nesse sentido, uma proposta que poderia ser estudada é a de substituição do critério valor por membros da família.

Exemplificando a proposta, um grupo familiar com cinco membros ativos, dos quais três deles executam suas atividades laborais no estabelecimento familiar rural, seria classificado como de agricultura familiar, independentemente dos valores auferidos pelos dois membros que executam atividades fora do estabelecimento familiar (não-agrícola).

Acredita-se que com essa mudança, mais famílias pluriativas teriam acesso a financiamentos públicos subsidiados, possibilitando a geração de empregos, o aumento da produtividade e, conseqüentemente, o fortalecimento do agronegócio brasileiro.

Ressalte-se que, mesmo com as alterações propostas, a gestão do estabelecimento ou do empreendimento rural continuaria sendo estritamente familiar, conforme assevera o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 9.064 (Brasil, 2017).

4.4 Considerações Finais

Se se considerar apenas a função social da política pública do PRONAF, é razoável pensar que dentre todos os dados apresentados neste artigo, o principal é aquele que representa o número de famílias rurais abrangidas pelo programa. Neste quesito, o estado de Goiás precisa avançar consideravelmente, visto que apesar de ocupar uma posição de destaque no VBP agrícola do país (oscilando entre a 6ª e a 5ª posição), sempre esteve entre a 17ª e a 18ª colocação em número de contratos no âmbito do PRONAF, de 2017 a 2022 (Quadro 4).

A partir dos dados coletados, não foi identificada nenhuma lógica de proporcionalidade entre representatividade no VBP agrícola e desempenho no PRONAF, ou seja, o fato de o estado de Goiás se constituir em um dos maiores produtores agrícolas do país não criou um ambiente favorável à chegada de aportes financeiros do PRONAF. Em resumo, de 2017 a 2022, o estado de Goiás pouco avançou na política pública em referência, sendo que no quesito número de contratos houve uma retração.

Quanto aos responsáveis pela carência de aportes financeiros no âmbito da política pública do PRONAF no estado de Goiás, deve-se ter cautela ao lançar às costas do Estado toda

responsabilidade pelo fraco desempenho, até porque, é razoável pensar que alguns agricultores familiares não se interessam em participar do PRONAF, assim como de outras políticas públicas destinadas ao segmento familiar.

Os números ainda demonstraram que o PRONAF precisa chegar a mais famílias das regiões Sul e, principalmente, Centro-Oeste, no subprograma Pronaf microcrédito (Grupo B), e, Norte, Nordeste e Centro-Oeste, no Pronaf agroindústria. Nota-se que a região Centro-Oeste apresentou péssimos resultados em número de contratos nos dois subprogramas.

O estado de Goiás, que alcançou uma média de participação de 8,35% no VBP agrícola nacional, entre 2017 e 2022, cuja produção e exportação de *commodities* está entre as maiores do país, não pode prescindir de investimentos destinados a um segmento agrícola tão importante e necessário para integralização das cadeias produtivas, qual seja, a agricultura familiar.

Outras pesquisas poderão buscar dados mais específicos como, por exemplo, as principais fontes de recurso e outros subprogramas do PRONAF líderes em cada estado ou mesmo município do país. Espera-se que esta análise possa contribuir para a compreensão das razões das disparidades distributivas existentes no âmbito do PRONAF, principalmente quanto aos valores médios dos contratos.

4.5 Referências

ABRAMOVAY, R. Relatório Institucional da Secretaria da Agricultura Familiar. Brasília: PNUD, Projeto BRA-98/012, jun./2002. (Relatório de Pesquisa).

AQUINO, J. R.; GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. Dualismo no campo e desigualdades internas na agricultura familiar brasileira. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba, v. 56, n. 1, p. 123-142, jan./mar. 2018. <https://doi.org/10.1590/1234-56781806-94790560108>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/gRpLPHPWQQ8jrHnMv5DSGYK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 jan.2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Resolução nº 2191, de 24 de agosto de 1995. Institui o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Rio de Janeiro: BACEN, 1995. Disponível em: https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1995/pdf/res_2191_v3_L.pdf. Acesso em: 15 out. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Matriz de Dados do Crédito Rural – Crédito Concedido. Rio de Janeiro: BACEN, 2024. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/micrrural>. Acesso em: 20 dez. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. Quantidade e Valor dos Contratos por Região e UF.

Rio de Janeiro: **BACEN**, 2024. Disponível em:
<https://www.bcb.gov.br/estabilidade/financeira/reportmicrrural?path=conteudo%2FMDCR%2FReports%2FqvcRegiaoUF.rdl>. Acesso em: 22 dez. 2024.

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO. Pronaf - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. Rio de Janeiro: **BNDES**, 2024. Disponível em:
<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home/financiamento/produto/pronaf>. Acesso em 20 nov. 2024.

BELIK, W. Pronaf - Avaliação da Operacionalização do programa. In: CAMPANHOLA, C. e GRAZIANO DA SILVA, J. (Org.). **O Novo Rural Brasileiro** – Políticas Pública. Jaguariúna: Embrapa Meio Ambiente, p. 93-116, 2000.

BRASIL. Decreto nº 1.946, de 28 de julho de 1996 (Revogado). Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 11854, 1 jul. 1996. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1946.htmimpressao.htm. Acesso em: 29 dez. 2024.

BRASIL. Decreto nº 3.991, de 30 de outubro de 2001. Dispõe sobre o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 209, p. 3, 31 out. 2001. Disponível em:
<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=3&data=31/10/2001>. Acesso em: 20 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 11.326, de 25 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 141, p. 1, 25 jul. 2006. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11326.htm. Acesso em: 20 jul. 2024.

BRASIL. Decreto-Lei nº 9.064, 31 de maio de 2017. Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. **Diário Oficial da União**: seção 1, ed. extra, Brasília, DF, n. 103-A, p. 11, 31 maio 2017. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9064.htm. Acesso em: 30 maio 2024.

CARNEIRO, M. J. Política pública e agricultura familiar: uma leitura do Pronaf. **Revista Estudos Sociedade e Agricultura**, Rio de Janeiro, v. 8, p. 70-82, 1997. Disponível em:
<file:///C:/Users/Dell/Desktop/VERS%C3%83O%20FINAL%20DEFESA/Pronaf%20-%20Maria%20Jos%C3%A9%20Carneiro.pdf>. Acesso em: 03 out. 2024.

DEL GROSSI, M. A. identificação da agricultura familiar no censo agropecuário de 2017. **Revista NECAT**, Florianópolis, ano 8, n. 16, p. 46-61, jul./dez. 2019. Disponível em:
<https://ojs.sites.ufsc.br/index.php/revistanecat/article/view/4316/3245>. Acesso em: 30 jan. 2025.

HOFFMANN, R. A. Agricultura familiar produz 70% dos alimentos no Brasil? **Segurança Alimentar e Nutricional**, Campinas, v. 21, n. 1, p. 417-421, 2014. Disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/569/2017/05/AF70.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo agropecuário de 2006. Rio de Janeiro: **IBGE**, 2009. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/9827-censo-agropecuario.html>. Acesso em: 02 ago. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo agropecuário de 2017. Rio de Janeiro: **IBGE**, 2019. Disponível em: <https://censoagro2017.ibge.gov.br/>. Acesso em: 02 ago. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. Módulo Fiscal. Rio de Janeiro: **INCRA**, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/modulo-fiscal>. Acesso em 02 fev. 2025.

LIMA, A. F.; SILVA, E. G. A. IWATA, B. F. Agriculturas e agricultura familiar no Brasil: uma revisão de literatura. **Revista Retratos de Assentamentos**, Araraquara, v. 22, n.1, p. 50-68, 2019. Disponível em: <https://www.retratosdeassentamentos.com/index.php/retratos>. Acesso em: 24 jul. 2024.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP). Brasília: **MAPA**, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/valor-bruto-da-producao-agropecuaria-vbp>. Acesso em: 30 jul. 2024.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Instrução Especial nº 5, de 29 de julho de 2022. Dispõe sobre os índices básicos cadastrais e os parâmetros para o cálculo do módulo rural. **Diário Oficial da União**: Seção 1, Brasília, DF, n. 144, p. 51, 01 ago. 2022. Disponível em: <https://in.gov.br/web/dou/-/instrucao-especial-n-5-de-29-de-julho-de-2022-418986404>. Acesso em 30 dez. 2024.

NASCIMENTO, C. A.; AQUINO, J. R.; DEL GROSSI, M. E. Tendências recentes da agricultura familiar no Brasil e o paradoxo da pluriatividade. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba, v. 60, n. 3, p. 1-21, 2022. <https://doi.org/10.1590/1806-9479.2021.240128>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/H7NFXXwRFXMzVzNNJjgsnsh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 28 jan. 2024.

PRETTO, J. M.; HORN, C. H. Uma avaliação do PRONAF no período de 1995-2018. **Colóquio - Revista do Desenvolvimento Regional**, Taquara, v. 17, n. 1, p. 35-49, 2020. Disponível em: <https://seer.faccat.br/index.php/coloquio/article/view/1577/1034>. Acesso em: 05 jan. 2025.

PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA (Pronaf). Brasília: **GOV.BR**, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-o->

programa-nacional-de-fortalecimento-da-agricultura-familiar-pronaf. Acesso em: 16 ago. 2024.

SCHNEIDER, S.; CAZELLA, A. A.; MATTEI, L. Histórico, caracterização e dinâmica recente do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

Revista Grifos, Chapecó, v. 30, n. 51, p. 11-25, 2020. Disponível em:

<https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=572966561004>. Acesso em: 06 fev. 2025.

SCHULTZ, C.; AHLERT, A. O PRONAF como política pública de apoio à agricultura familiar: um estudo de caso do município de Maripá – PR. **Ciências Sociais Aplicadas em Revista**, Cascavel, v. 16, n. 30, p. 77-94, 2016.

SILVA, J. G. da. **O novo rural brasileiro**. Campinas: Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. IE, 2. ed. rev., 2002.

5 AGRICULTURA FAMILIAR NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: O CASO DA MICRORREGIÃO SUDOESTE DE GOIÁS²

FAMILY FARMING WITHIN THE NATIONAL SCHOOL FEEDING PROGRAM: THE CASE OF MICROREGION SOUTHWEST OF GOIÁS

RESUMO

Neste artigo, utilizou-se de uma abordagem quali-quantitativa de fontes secundárias, com dados oficiais obtidos diretamente de instituições públicas, além de um estudo da legislação aplicada à agricultura familiar e suas implicações no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). De modo a compreender o grau de responsabilidade de municípios da microrregião Sudoeste de Goiás na aplicação dos recursos disponibilizados ao PNAE, selecionou-se quatro municípios que ocupam lideranças distintas na referida microrregião, no caso, Rio Verde e Jataí, como líderes do agronegócio, e os municípios de Doverlândia e Perolândia, como líderes em Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) por habitantes. Saber se os municípios com liderança no agronegócio do Sudoeste de Goiás têm preterido a agricultura familiar no contexto do PNAE e se os municípios líderes em DAP/habitantes tratam a política pública do PNAE de forma mais assertiva, foram os principais objetivos do artigo. Ao relacionar os quatro municípios no contexto da política pública do PNAE, notou-se que a visão generalista e excludente do agronegócio não se apresentou. Ou seja, a ideia de que os municípios cujo agronegócio voltado à grande produção e exportação de *commodities* estariam inertes à agricultura familiar, especialmente no âmbito do PNAE, não se sustentou. Do mesmo modo, a lógica de que municípios líderes em DAP/habitantes seriam mais assertivos com a política pública do PNAE também não se fez prática, visto que o único dos municípios analisados que não recebeu, por ausência de prestação de contas, recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) foi Perolândia. Menção honrosa se deve ao município de Doverlândia, aquele que ocupou posição de liderança tanto em número de DAP/habitantes, quanto em valores percentuais efetivamente executados na aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores(as) familiares da região no contexto do PNAE, de 2020 a 2022.

Palavras-chave: Educação; PNAE; DAP; PRONAF; Legislação.

ABSTRACT

In this article uses a qualitative and quantitative approach to secondary sources, with official data from public institutions, and a study of the legislation applied to family farming and its implications for the National School Feeding Program (PNAE). To understand the degree of responsibility of municipalities in the Southwest Goiás microregion in the application of resources made available to the PNAE, four municipalities that occupy different leadership positions in the referred microregion were selected, in this case, Rio Verde and Jataí, as leaders in agribusiness, and the municipalities of Doverlândia and Perolândia, as leaders in Declaration of Eligibility for PRONAF per inhabitant. The main objectives of the article were to determine whether the municipalities with leadership in agribusiness in Southwest Goiás have neglected family farming in the context of the PNAE and whether the leading municipalities in DAP/inhabitant address the PNAE public policy more assertively. When relating the four municipalities to the PNAE public policy context, we noted that the generalist and exclusionary view of agribusiness was absent. In other words, the idea that municipalities whose agribusiness is focused on large-scale production and export of commodities were indifferent to family farming, especially within the scope of the PNAE, has not been proven. Likewise, the logic that municipalities that are leaders in DAP/inhabitants would be more assertive with the PNAE public policy didn't work either, since the only one of the municipalities

² SANTOS, R. R.; WANDER, A. E. *Agricultura familiar no programa nacional de alimentação escolar: O caso da microrregião Sudoeste de Goiás*, **Revista Estação Científica**, Juiz de Fora, v. 18, n. 31, p. 213-231, 2024. <https://doi.org/10.5281/zenodo.13852242>.

analyzed that did not receive, due to lack of accountability, resources from the National Fund for the Development of Education (FNDE) was Perolândia. An honorable mention is due to the municipality of Doverlândia, which occupied a leading position both in the number of DAP/inhabitants and in percentage values effectively spent on the acquisition of food products from family farmers in the region in the context of the PNAE from 2020 to 2022.

Keywords: Education; PNAE; DAP; PRONAF; Legislation.

5.1 Introdução

Em 2009, a Lei nº 11.947, promulgada em 16 de junho de 2009, estabeleceu, em seu art. 14, que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE ao programa PNAE deveriam ser investidos na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, principalmente da local (Brasil, 2009).

É importante destacar que políticas públicas que objetivam melhorias na alimentação escolar não surgiram com a Lei nº 11.947 (Brasil, 2009). Desde a década de 1950, vem sendo estabelecidos programas com este objetivo. Por esta razão, acredita-se ser mais razoável dizer que a Lei em referência reforçou, e de forma bem significativa, os programas destinados à melhoria da qualidade da alimentação escolar.

O incentivo ao desenvolvimento da agricultura familiar local é parte importante e necessária para o êxito de uma política pública que eleva a importância nutricional (alimentos saudáveis e na quantidade certa) para uma dieta balanceada, respeitando a cultura e as tradições do ambiente em que o aluno está inserido, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos estudantes e para a melhoria do rendimento escolar.

No propósito de facilitar a participação dos empreendedores/agricultores familiares locais, as licitações foram dispensadas, ficando a aquisição dos produtos produzidos pelos agricultores familiares sujeita a procedimentos “simplificados” por chamada pública (Brasil, 2009).

A partir da análise de dados secundários obtidos junto a órgãos públicos, e considerando que alguns autores apresentam o agronegócio como sendo concentrador, exploratório e inibidor do crescimento da agricultura familiar, visto seu caráter expropriatório (Fernandes, 2004; Camacho, 2012; Camacho, 2017), decidiu-se selecionar quatro municípios que ocupam lideranças distintas na microrregião Sudoeste de Goiás, sendo: Rio Verde e Jataí, como líderes do agronegócio na referida microrregião, principalmente na produção e exportação de

commodities (Gráfico 8); e os municípios de Doverlândia e Perolândia, como líderes em DAP/habitantes no Sudoeste de Goiás (Quadro 8).

Saber se a visão generalista e excludente do agronegócio se aplica aos municípios de Rio Verde e Jataí, de modo a dificultar a participação da agricultura familiar em políticas públicas ligadas ao fortalecimento do segmento familiar, especificamente na destinação dos recursos disponibilizados pelo FNDE ao programa PNAE, é uma das razões pela qual esta pesquisa se justifica.

Neste contexto, os municípios com liderança no agronegócio do Sudoeste de Goiás têm preterido a agricultura familiar no âmbito do PNAE? Seguindo uma lógica semelhante, os municípios líderes em DAP/habitantes tratam a política pública do PNAE de forma mais assertiva?

No âmbito destas indagações, objetiva-se entender o nível de comprometimento dos quatro municípios selecionados em relação à agricultura familiar, especificamente na destinação dos recursos disponibilizados pelo FNDE ao programa PNAE.

A existência de uma lógica diretamente proporcional nos dois grupos de municípios, se constitui na hipótese deste estudo. Ou seja, quanto maior for o número de DAPs/habitantes, maior será o comprometimento municipal com a agricultura familiar e, consequentemente, com a gestão e a correta destinação dos recursos disponibilizados ao programa.

Note-se que não é proposta deste artigo realizar uma análise conceitual entre agronegócio e agricultura familiar, visto que esta discussão já foi tratada no terceiro capítulo (artigo 1). Este viu como frágil a defesa de uma relação excludente entre o agronegócio e a agricultura familiar, razão pela qual usou-se, no artigo 1, o conceito de “agronegócios” (familiar e não familiar).

Considerando que esta dissertação está estruturada em artigos independentes, o termo agronegócios (familiar e não familiar) não foi utilizado neste artigo, visto que sua utilização demandaria um estudo conceitual, algo já realizado no terceiro capítulo. Destarte, optou-se pelo uso tradicional dos termos agronegócio e agricultura familiar, cientes de que não há, necessariamente, uma relação dicotômica entre eles.

Finalmente, foram apresentadas propostas de melhoria para o aperfeiçoamento da política pública do PNAE, o que demandará, possivelmente, mudanças na legislação da agricultura familiar (Brasil, 2006), visto que a simplificação procedimental não foi suficiente

para fazer com que os prioritários alcançassem a prioridade definida na legislação afeta ao PNAE (Brasil, 2009).

Espera-se que este trabalho, além da contribuição acadêmica, possa colaborar, ao apresentar fragilidades e oportunidades, com o aperfeiçoamento de políticas públicas que se propõem a fortalecer o segmento familiar.

5.2 Metodologia

Neste artigo, fez-se uso de uma abordagem quali-quantitativa de fontes secundárias (sites), com dados oficiais obtidos diretamente de instituições públicas, além de um estudo da legislação aplicada à agricultura familiar e suas implicações no PNAE.

Os dados analisados neste trabalho foram obtidos entre os anos de 2020 e 2022. O início do recorte temporal foi consequência da escassez de dados públicos municipais anteriores ao ano de 2020, principalmente os referentes aos contratos derivados das chamadas públicas.

Assim como ocorrera no quarto capítulo (artigo 2), o ano de 2022 possui os dados mais consolidados do VBP e da PAM de janeiro a dezembro, divulgados em 2023, pelo MAPA e pelo IBGE.

Apesar de o MAPA e do IBGE terem divulgado recentemente os dados do VBP e da PAM de 2023, seria pouco razoável utilizá-los neste trabalho, visto que as informações passaram por poucas atualizações até o momento.

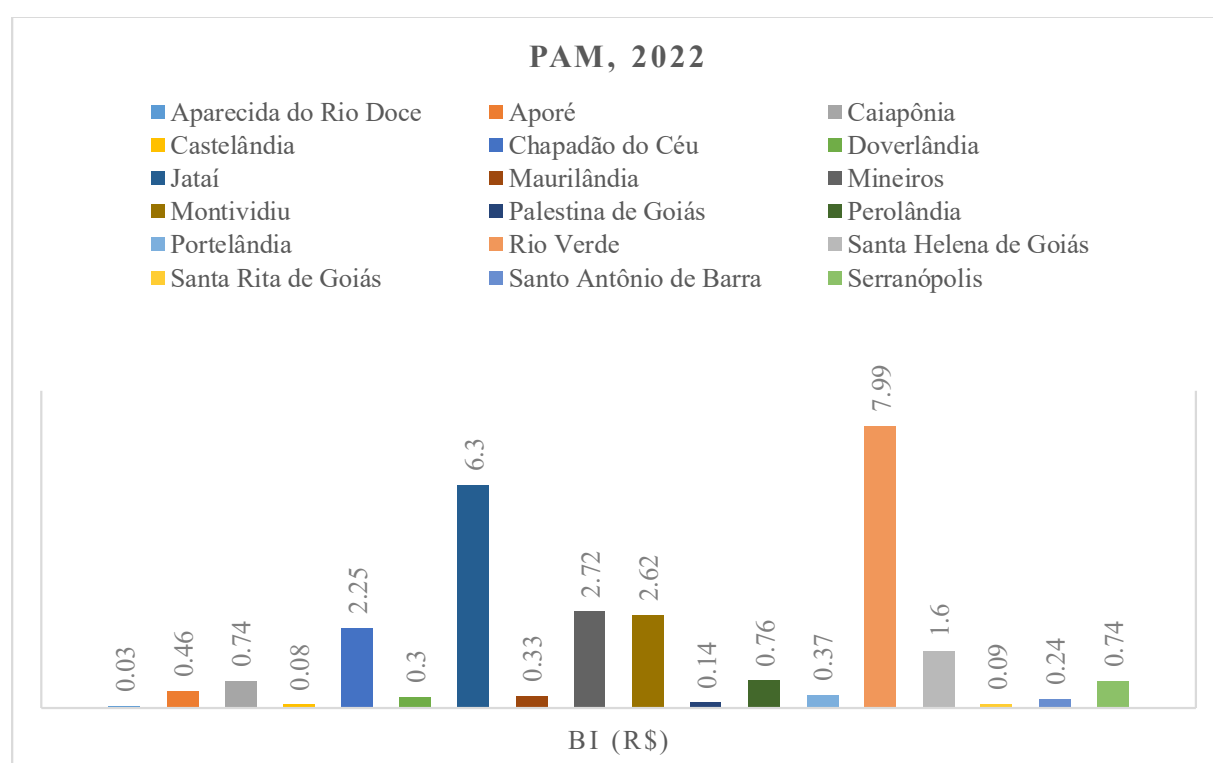
Quando se tem informações a respeito do VBP e da PAM, pensa-se logo em agronegócio. Este, principalmente a partir de 2020, tem alcançado números excepcionais (MAPA, 2023), contribuindo sobremaneira com o Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil. Do mesmo modo, quando se fala no sucesso do agro brasileiro, o estado de Goiás tem ocupado posição de destaque (Gráfico 3). Em 2022, por exemplo, o Estado representou aproximadamente 9,1% de toda produção agrícola brasileira (MAPA, 2023).

Internamente, a microrregião Sudoeste de Goiás é a que mais contribui para o sucesso do agronegócio goiano. No âmbito da referida microrregião, os municípios de Rio Verde e Jataí são os mais representativos, principalmente na produção e exportação de *commodities* como soja, milho e cana-de-açúcar (PAM, 2023).

A partir do cenário apresentado, e partindo do pressuposto de que alguns autores veem o agronegócio como concentrador, expropriatório e inibidor do crescimento do pequeno

produtor rural (Fernandes, 2004; Camacho, 2012; Camacho, 2017), o que, é razoável pensar, dificultaria o avanço de políticas públicas que buscam fortalecer a agricultura familiar, como é o caso do PNAE, decidiu-se selecionar, dentre os 18 municípios da microrregião Sudoeste de Goiás, quatro municípios que possuem lideranças distintas, sendo: Rio Verde e Jataí, como líderes do agronegócio na referida microrregião em 2022, principalmente na grande produção e exportação de *commodities* (Gráfico 8); e os municípios de Doverlândia e Perolândia, como líderes em DAP/habitantes no Sudoeste de Goiás (Quadro 8).

Gráfico 8: Produção agrícola dos municípios da microrregião Sudoeste de Goiás, 2022.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE (2023).

Sabe-se que a DAP, hoje CAF, é documento necessário para que o agricultor familiar, seja o individual, seja o associado e/ou cooperado, participe de chamadas públicas municipais no âmbito do PNAE, sendo que um dos propósitos da chamada pública é formalizar a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, principalmente, da local.

Neste quesito, o (Quadro 8) apresenta, considerando apenas os municípios da microrregião Sudoeste de Goiás, os líderes em número de DAPs/habitantes, no caso, os municípios goianos de Doverlândia e Perolândia.

Quadro 8: População, território e número de DAPs ativas (pessoa física) nos municípios de estudo, 2020 a 2022.

Município	Ano	População	Território / km²	DAPs Ativas	Hab. / DAP	Km² / DAP	Média - Hab. / DAP	Média - Km² / DAP
Jataí	2020	105.729	7.178	169	625	42	700	47
	2021	105.729	7.178	88	1.201	81		
	2022	105.729	7.178	196	539	36		
Rio Verde	2020	225.696	8.374	148	1.524	56	1.240	46
	2021	225.696	8.374	131	1.722	63		
	2022	225.696	8.374	269	839	31		
Doverlândia	2020	6.956	3.227	112	62	28	68	31
	2021	6.956	3.227	86	80	37		
	2022	6.956	3.227	106	65	30		
Perolândia	2020	2.964	1.033	41	72	25	72	25
	2021	2.964	1.033	28	105	36		
	2022	2.964	1.033	56	52	18		

Fontes: MDA (2024); IBGE (2023).

Note-se que as colunas população e território possuem valores idênticos nos três anos aqui analisados (2020 a 2022). No caso da área territorial, não foi identificada nenhuma alteração. Já em relação à população, considerando que o Censo Demográfico anterior ao de 2022 ocorreu em 2010, entendeu-se de pouca relevância fazer projeções populacionais de 2020 a 2022, razão pela qual utilizou-se apenas de dados do Censo Demográfico de 2022, divulgados pelo IBGE em 2023.

Destaca-se que, devido à grande diferença entre o número de DAPs/habitantes verificada entre os dois grupos de municípios, a evolução populacional de 2020 a 2022 pouco alteraria o cenário (Quadro 8).

5.3 Resultados e Discussões

5.3.1 Agricultura familiar na legislação brasileira

Para entender o que o Estado define como agricultura familiar, foi necessário analisar a Lei nº 11.326 (Brasil, 2006), regulamentada em 2017, por meio do Decreto nº 9.064 (Brasil, 2017). A Lei em referência estabeleceu diretrizes para a formulação de uma política nacional da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais.

Em seu art. 3º, a Lei nº 11.326 (Brasil, 2006) apresentou requisitos para o enquadramento enquanto agricultor familiar e empreendedor familiar rural, quais sejam:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; e IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família (Brasil, 2006).

Anos depois, o Decreto nº 9.064 (BRASIL, 2017), em seu art. 3º, estabeleceu algumas alterações na Lei da agricultura familiar, especificamente em relação aos incisos II e III acima reproduzidos. Assim, o empreendimento familiar passou a ser definido como aquele que:

I - Possuir, a qualquer título, área de até quatro módulos fiscais; II - utilizar, predominantemente, mão de obra familiar nas atividades econômicas do estabelecimento ou do empreendimento; III - auferir, no mínimo, metade da renda familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; e IV - ser a gestão do estabelecimento ou do empreendimento estritamente familiar (Brasil, 2017).

Mesmo com a regulamentação, Nascimento Aquino e Del Grossi (2022) afirmam que o referido instrumento legal continuou a dar pouca atenção às realidades pluriativas das famílias rurais do segmento familiar, criando empecilhos para a diversificação das fontes de renda da população do campo, especialmente daquelas que combinam as atividades agrícolas com as não agrícolas.

A discussão a respeito da importância das famílias rurais que combinam as atividades agrícolas com as não agrícolas para a diversificação das fontes de renda no segmento familiar, não é nada recente (Silva, 2002; Mattei, 2007; Nascimento, 2008; Silva, 2010; Schneider *et al.*, 2013; Sakamoto *et al.*, 2016, entre outros). Porém, mesmo com as evidências demonstradas pelos referidos autores, a pluriatividade se tornou um elemento potencial de impedimento de uma parte das famílias de contas próprias pluriativas das políticas públicas de fortalecimento

da agricultura familiar, afastando-as das estatísticas oficiais (Aquino *et al.*, 2018; Nascimento *et al.*, 2022).

Ainda sobre os critérios adotados pela legislação, Aquino, Gazolla e Schneider (2018, p. 127) afirmam que, quando da classificação, não foi atribuído juízo de valor aos grupos identificados, ou seja, “a ideia básica foi, fundamentalmente, agrupar os produtores com características socioeconômicas semelhantes a partir dos fundamentos legais adotados no país”.

Neste contexto, parece imperioso e fundamental que seja realizada uma hermenêutica jurídica que considere ao máximo as especificidades presentes dentro da agricultura familiar, principalmente no sentido de aquinhoar mais famílias pluriativas, concedendo-as a possibilidade de obtenção de créditos rurais subsidiados a partir de políticas públicas destinadas ao fortalecimento da agricultura familiar.

Essa carência de “modernização” legislativa acaba por desconsiderar a nova realidade do segmento familiar (famílias rurais que combinam atividades agrícolas e não agrícolas), gerando contradições, pois ao mesmo tempo que a legislação se apresenta como um meio de fortalecer a produção familiar, contribui de forma tímida para a redução do êxodo rural.

É o que Nascimento, Aquino e Del Grossi (2022, p. 4-5) chamaram de o paradoxo da pluriatividade, ou seja, “não obstante as evidências apontadas sobre a importância da pluriatividade para a diversificação das fontes de renda da população do campo, esta não foi considerada no reconhecimento oficial da agricultura familiar”.

5.3.2 O PNAE

Essa breve discussão a respeito da legislação da agricultura familiar é importante no sentido de que é ela quem define se o agricultor familiar poderá participar das chamadas públicas no âmbito do PNAE.

Assim como o PRONAF, o PNAE, fortalecido em 2009 por meio da Lei nº 11.947 (Brasil, 2009), se constitui em uma política pública que, dentre outros propósitos, reconhece a importância da agricultura familiar, principalmente por estabelecer que do total dos recursos financeiros disponibilizados pelo FNDE aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, ao menos 30% devem ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Brasil, 2009).

Ao estabelecer percentual mínimo para um segmento específico, o PNAE passa a se caracterizar também como uma política pública de mercado institucional, cujo propósito é, dentre outros, criar condições para a comercialização dos produtos da agricultura familiar. Segundo Cavalcanti, Marjotta-Maistro e Lima (2022), a criação de mercados institucionais representou uma etapa importante na agricultura Brasileira, principalmente a partir da criação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Quando o assunto é mercado institucional, políticas públicas como a do PAA se mostram bem mais robustas que a do PNAE. Apesar de não ter sido tratado neste artigo, é importante destacar que com o PAA, criado em 2003 por meio da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, o estado passou a participar de modo mais efetivo no processo de comercialização de alimentos da agricultura familiar (Cavalcanti; Marjotta-Maistro; Lima, 2022).

Destaca-se que, assim como este trabalho demonstrou ao analisar o PNAE, o PAA também enfrenta problemas operacionais que conduzem a fragilidades na execução do programa, conclusão apresentada pelos autores em referência ao analisarem dados do PAA de 2009 a 2018 (2002). Portanto, apesar de ter representado uma mudança de paradigma, as políticas públicas de mercado institucional, como a do PNAE, precisam de constantes reavaliações, de modo a identificar possíveis gargalos operacionais.

Ao facilitar a comercialização e o escoamento dos produtos do segmento familiar, o PNAE, guardadas as devidas proporções, se aproxima do PAA, visto que o propósito de ambos é fortalecer e valorizar a produção de gêneros alimentícios desenvolvidos pelos agricultores familiares, produtos que, em grande parte, não usam, ou usam menos, agrotóxicos, tornando-se, por conseguinte, mais saudáveis para o consumo humano.

Além do potencial de fortalecimento da agricultura familiar local, o PNAE, ao assegurar uma alimentação escolar saudável e balanceada, contribui para o sucesso educacional de alunos da educação básica. De forma mais abrangente, trata-se de uma política pública com potencial de mitigar desigualdades socioeconômicas.

Ainda sobre as potencialidades do PNAE, Kroth, Geremia e Mussio (2020, p. 4065) afirmam que ao articular ações de setores distintos, o PNAE se torna uma política pública mais efetiva e eficiente, “pois gera-se resultados positivos para além da saúde, maximizando os retornos para a sociedade”.

Sabe-se que o PNAE é uma política pública de âmbito nacional, cuja responsabilidade de repassar os recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios é do FNDE.

O programa é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE), pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público (FNDE, 2025). O trabalho de fiscalização deve ser realizado em conjunto com as secretarias estaduais e municipais de educação e as Câmaras de Vereadores.

Quanto aos valores disponibilizados, o FNDE estabelece que estes se baseiam no número de alunos matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes “municipal, distrital, estadual e federal e nas entidades qualificadas como filantrópicas ou por elas mantidas, nas escolas confessionais mantidas por entidade sem fins lucrativos e nas escolas comunitárias conveniadas com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios” (FNDE, 2025). Diga-se que a metodologia usada para o cálculo está estabelecida no art. 47 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

Retornando à questão da participação da agricultura familiar no PNAE, Ramos e Vieira (2021) afirmam que os pequenos produtores rurais ainda necessitam de apoio de organizações coletivas, como cooperativas, para auxiliá-los em negociações e comercialização de seus produtos. Esta sistemática tem sido cada vez mais comum no âmbito do PNAE, visto que a legislação vigente não impede a participação de cooperativas e associações (DAP jurídica) nas chamadas públicas abertas pelos municípios no propósito de adquirir gêneros alimentícios dos agricultores familiares.

Em contrapartida, a Lei do PNAE procurou dar prioridade aos agricultores(as) familiares individuais (DAP física) nas chamadas públicas, o que não tem se constituído em prática.

Muitos estudos têm demonstrado que cada vez menos agricultores familiares individuais têm participado do processo, algo que ficou evidenciando quando da análise dos quatro municípios da microrregião Sudoeste de Goiás selecionados neste estudo.

Sabe-se que, no âmbito do PNAE, a organização coletiva (pessoa jurídica) é composta por agricultores familiares (pessoa física), razão pela qual é legítima a contratação de cooperativas e associações, tendo, inclusive, previsão legal. Ocorre que a contratação de organização coletiva pode dificultar o atendimento de um dos principais propósitos da legislação vigente, qual seja:

O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela

agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos” (Brasil, 2009, grifo nosso).

A hipótese apresentada no parágrafo anterior se justifica devido ao fato de algumas organizações coletivas que participam das chamadas públicas serem constituídas em âmbito regional. Isto possibilita que gêneros alimentícios venham de outros municípios, contribuindo pouco com o desenvolvimento do agricultor familiar local.

Neste contexto, Lima, Beraldo e Sousa (2019) afirmaram que muitos agricultores familiares locais enfrentam dificuldades de se adequarem à burocracia do programa (documentação), fazendo com que as cooperativas e as associações centralizem boa parte da comercialização no âmbito do PNAE.

Do mesmo modo, Oliveira, Batalha, Oliveira e Fonseca (2024) demonstraram a existência de inúmeras barreiras aos agricultores(as) familiares (político administrativo, infraestrutura e capital humano), principalmente as relacionadas a práticas de compra (estabelecidas pela legislação), armazenamento, distribuição, dentre outros, o que tem dificultado a entrada mais efetiva dos produtores familiares no âmbito do PNAE.

Para os autores, os investimentos devem vir acompanhados de ações que reduzam e padronizem a burocracia estatal no processo de aquisição de gêneros alimentícios, ou seja, por si só, os aportes financeiros não removerão os obstáculos que impedem o uso mais efetivo e abrangente dos produtos familiares na alimentação escolar (Oliveira *et al.*, 2024).

Outra questão associada, e que deve ser abordada, é o problema da participação de grandes empresas fornecedoras de alimentos no processo de compras públicas do PNAE, o que dificulta a aplicação dos 30% em alimentos da agricultura familiar (Real; Schneider, 2011). Trata-se de uma situação que deve ser acompanhada de perto, até porque, é bem mais cômodo para o município (fácil, rápido e com menos burocracia) adquirir produtos em maior escala.

Em sentido parecido, Amorim, Rosso e Bandoni (2016) têm chamado a atenção para este assunto. Segundo eles, o aporte de recursos federais às políticas públicas, como a do PNAE, tem atraído atacadistas e varejistas envolvidos na venda em larga escala de diferentes produtos. A maioria dessas empresas possuem experiência de mercado e com procedimentos burocráticos, representando uma real ameaça aos propósitos do programa. Dificilmente um agricultor familiar conseguirá competir com empresas atacadistas e varejistas, visto que estas possuem custos bem menores por razões como logística e comercialização em larga escala (Amorim *et al.*, 2016).

Considerando o contexto apresentado, a tendência é de que haverá cada vez menos contratos assinados entre município e agricultor(a) familiar individual, seja por não possuir DAP, seja por não conseguir participar das chamadas públicas em virtude do excesso de burocracia, ou mesmo por desinteresse do agricultor, algo que pode derivar também da falta de esclarecimento. É neste ambiente fático que cooperativas e associações se tornam uma saída para o agricultor familiar individual.

A título de informação, recentemente a Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, ao redefinir o art. 14 da Lei do PNAE, apresentou em seu parágrafo 3º, ainda não regulamentado, que “a aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido” (Brasil, 2023).

Sabe-se da importância da mulher para o desenvolvimento da agricultura familiar, sendo que, pelo menos em tese, a proposta legislativa acima reproduzida poderá dar mais voz ativa a mulher tanto na gestão quanto na comercialização dos produtos produzidos no estabelecimento rural familiar. Ocorre que isto não terá efeito prático se a agricultora familiar não for orientada e, principalmente, incentivada pelo poder público. Sabe-se que alguns agricultores familiares optam por não participar das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, porém, é razoável pensar que a opção de alguns reside na falta de conhecimento, de incentivo, ou mesmo do medo de entrar em um processo ao qual não domina.

Em se tratando do número de municípios que cumpriram o art. 14 (sem distinção entre cooperativas, associações e agricultores familiares individuais), Kroth, Geremia e Mussio (2020) apresentaram dados que demonstraram uma evolução do número de municípios que atingiram o percentual mínimo de 30%, no caso, de 26,7% em 2011 para 42,1%, em 2016.

Já Baccarin, Thiches, Teo e Silva (2017) apuraram que, em 2017, aproximadamente 48% dos municípios cumpriram o art. 14 da Lei do PNAE. Também fazendo referência à 2017, ano do último censo agropecuário brasileiro, Ramos, Oliveira, Quintanilha e Rodrigues (2022) verificaram que, aproximadamente, 51% dos municípios não atenderam ao mínimo estabelecido pela legislação.

Os últimos dados divulgados pelo FNDE a esse respeito se referem ao ano de 2022. Dos 5.412 municípios presentes no demonstrativo de 2022, 3.824 atenderam ao mínimo de 30% estabelecidos pela legislação. Em contrapartida, 1.588 municípios ficaram abaixo do referido

percentual (FNDE, 2023). Portanto, em 2022, cerca de 70% dos municípios brasileiros respeitaram o art. 14 da Lei nº 11.947 (Brasil, 2009). Ressalte-se que o próprio FNDE salienta que os dados apresentados são passíveis de revisão.

Ramos *et al.* (2022), em trabalho recente, relacionaram o atendimento à Lei do PNAE com o desempenho escolar a partir da nota do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) de cada município.

Ao apurar os dados, obtendo-os conforme modelos de municípios separados pelo número de habitantes, Ramos *et al.* (2022) identificaram uma heterogeneidade no impacto (cumprimento da Lei do PNAE na pontuação do IDEB).

Resumidamente, os pequenos municípios que cumpriram a Lei do PNAE tiveram pontuações distintas daqueles que não cumpriram, porém, segundo os autores, os resultados não foram suficientemente robustos. Já para o grupo dos municípios de médio porte (50 a 100 mil habitantes), notou-se que o cumprimento da Lei do PNAE foi proporcional às maiores pontuações no IDEB, ou seja, houve um impacto positivo, ao passo que os municípios que não cumpriram a determinação da Lei tiveram menores notas no IDEB. Quanto aos municípios maiores, uma diferença significativa não foi identificada (2022).

Apesar da heterogeneidade dos resultados, a referência feita ao trabalho de Ramos *et al.* é importante no sentido de demonstrar empiricamente que o atendimento à Lei do PNAE (Brasil, 2009) proporcionou, especialmente nos municípios de médio porte, não apenas avanços nos hábitos alimentares dos alunos, mas também o aprimoramento do rendimento escolar, o que coaduna com a proposta da política pública.

Mesmo com muitos desafios pela frente, é incontestável a importância do PNAE não somente para o fortalecimento da agricultura familiar, mas também, e principalmente, para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos (educação alimentar e nutricional), dentre outros.

Neste contexto, o PNAE talvez seja a política pública mais multidisciplinar dentre todas as existentes no país, exercendo um papel fundamental para o fortalecimento da economia rural, para a redução das desigualdades e, porque não dizer, para o abrandamento da fome.

5.3.3 Números do PNAE nos municípios da microrregião Sudoeste de Goiás

5.3.3.1 Município de Jataí/GO

No âmbito do programa PNAE, o município de Jataí realizou 02 chamadas públicas, em 2020, para aquisição de gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares da região, o que resultou na assinatura de 03 contratos, totalizando o montante de R\$ 460.641,55. Mesmo superando os 30% em valores contratuais, o valor efetivamente utilizado pelo município na aquisição de produtos da agricultura familiar foi de aproximadamente R\$ 380.000,00, o que, conforme demonstra o (Quadro 9), representou um percentual inferior ao estabelecido no art. 14, da Lei do PNAE (FNDE, 2025).

Na ocasião, duas cooperativas foram contratadas: a Cooperativa Mista Agropecuária do Rio Doce (COPARPA) e a Cooperativa Mista dos Agricultores e das Agricultoras Familiares de Mineiros (COOPERMIN).

Quadro 9: Valores totais disponibilizados pelo FNDE aos municípios e o percentual usado na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de 2020 a 2022.

Município	Ano	Valor total anual transferido pelo FNDE (R\$)	Percentual de atendimento (FNDE)
Jataí	2020	1.386.382,80	27,59%
	2021	1.328.481,00	32,97%
	2022	758.587,98	100% ou mais
Rio Verde	2020	2.725.269,80	15,67%
	2021	2.773.370,60	30,33%
	2022	2.501.448,00	60,63%
Doverlândia	2020	83.914,60	64,97%
	2021	88.552,20	91,15%
	2022	74.184,00	100% ou mais
Perolândia	2020	-	-
	2021	-	-
	2022	-	-

Fonte: FNDE (2025).

Numa rápida análise dos contratos, encontramos, entre suas cláusulas, a ressalva de que, mesmo com a contratação de uma pessoa jurídica, no caso, uma cooperativa, a venda dos

produtos deve ser feita, ou pelo menos deveria, diretamente pelo empreendedor/agricultor familiar cooperado, sendo, inclusive, estabelecido um limite máximo por DAP física e por ano civil.

Voltando às cooperativas contratadas em 2020 pela prefeitura de Jataí, nota-se que uma delas foi a COOPERMIN, sediada no município de Mineiros, GO. Como se sabe, a Lei nº 11.947 (Brasil, 2009) apontou algumas prioridades/situações ideais.

Art. 2º. São diretrizes da alimentação escolar:

V - O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, **produzidos em âmbito local** e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos (Brasil, 2009, grifo nosso).

De forma complementar, o art. 13 do instrumento legal em referência, estabeleceu:

A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista e será realizada, sempre que possível, **no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas**, observando-se as diretrizes de que trata o art. 2º desta Lei (Brasil, 2009, grifo nosso).

A priorização pela compra de gêneros alimentícios dos agricultores familiares locais, num claro objetivo de contribuir com o desenvolvimento dos produtores/empreendedores familiares da região, foi ratificada pela Resolução nº 06 (FNDE, 2020), a qual asseverou em seu art. 35:

Art. 35º. Para seleção, os projetos de venda (modelos no Anexo VII) habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP física, o município indicado na DAP.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos (FNDE, 2020, grifo nosso).

Até que ponto o poder público municipal de Jataí poderia ter contribuído para possibilitar que os prioritários fizessem uso de suas prioridades, visto que uma das cooperativas contratadas tem sede no município de Mineiros, Go? O que faltou para que os

agricultores/empreendedores familiares locais (individuais) participassem das chamadas públicas e assinassem contratos de fornecimento diretamente com o Município, sem a necessidade de intermediação de uma cooperativa?

Inicialmente, é imperioso destacar que o agricultor que pretender participar de uma chamada pública no âmbito do PNAE precisará realizar um cadastro que o classifique como produtor familiar e/ou empreendedor familiar rural. Para se obter o documento (DAP), é necessário atender integralmente a quatro requisitos estabelecidos pela legislação da agricultura familiar (Lei nº 11.326/2006 e Decreto nº 9.064/2017), os quais já foram reproduzidos neste trabalho. De posse da DAP, e conforme assevera o parágrafo 1º do art. 36 da Resolução nº 06 (FNDE, 2020), ainda é necessário apresentar:

Art. 36 Para a habilitação dos projetos de venda, deve-se exigir:

§ 1º Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (FNDE, 2020).

Apesar de se tratar de documentos relevantes, principalmente aqueles contidos nos incisos III e IV, os agricultores familiares ainda não consolidados ou mesmo não integrados ao mercado podem se assustar com a burocracia. É neste momento que o poder público precisa ser incisivo no sentido de apresentar, orientar e incentivar a participação dos agricultores familiares individuais nas chamadas públicas, seja com um suporte técnico e administrativo, seja, a depender da legalidade, com suporte jurídico.

É razoável pensar que, mesmo conhecendo o PNAE, alguns agricultores familiares simplesmente não querem participar do programa, por outro lado, existem aqueles que podem não estar participando por falta de conhecimento, de incentivo, de esclarecimento e de apoio. Esta é uma situação que pode ser aprofundada por meio de pesquisas de campo.

De volta aos números, no segundo semestre de 2021, o município de Jataí realizou duas chamadas públicas, as quais resultaram em 03 contratos, com vigência até o primeiro semestre de 2022. Além das cooperativas já mencionadas (COPARPA e COPERMIN), a Cooperativa de

Produção Agroindustrial Familiar do Sudoeste Goiano (COOPFAS) também participou dos processos. Somando-se os valores contratuais estimados, chegou-se a R\$ 951.359,75, valor bem superior ao mínimo de 30%. Em contrapartida, em valores efetivamente executados, o percentual atingido pelo município de Jataí foi de 32,97%, o que correspondeu à R\$ 430.000,00 em valores aproximados (Quadro 9).

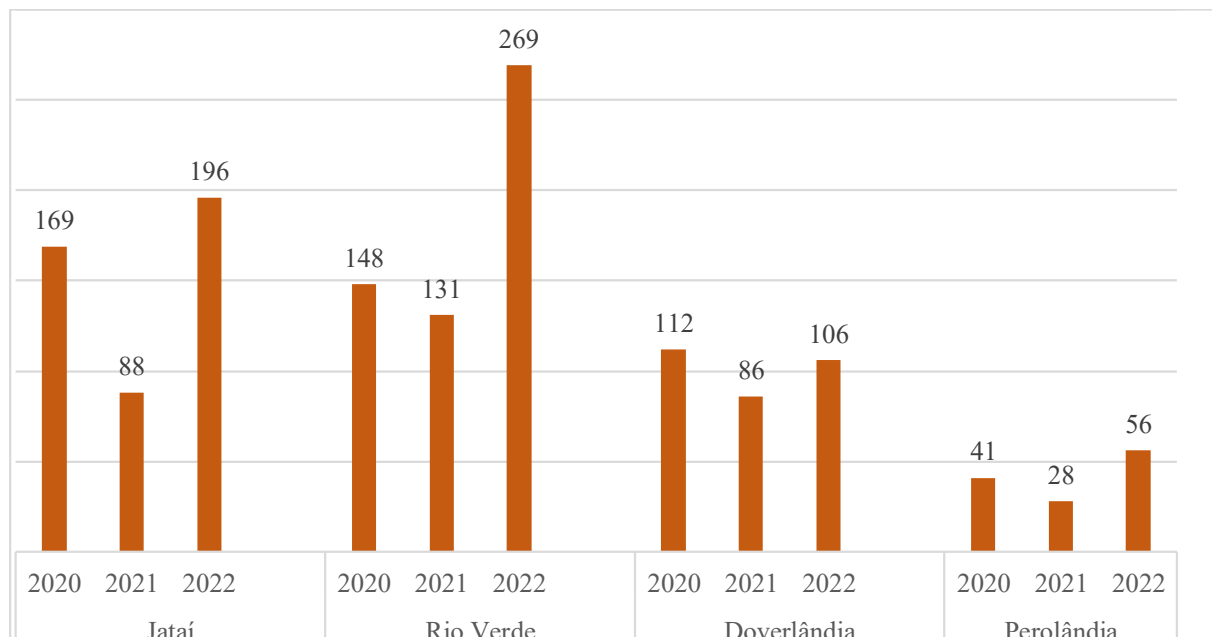
No ano de 2022, foi realizada uma única chamada pública. Na ocasião, dois contratos foram assinados. Os valores contratuais estimados chegaram a R\$ 1.947.781,55, sendo contratadas apenas cooperativas com sede no município de Jataí, no caso, a COOPFAS e a COPARPA. No caso de 2022, o site do FNDE apresenta a cidade de Jataí como tendo executado “100% ou mais” na aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar no âmbito do PNAE (Quadro 9).

A partir da compilação dos dados, nota-se que o município de Jataí formalizou, pelo menos em valores contratuais, e considerando o somatório de 2020 a 2022, um montante bem superior ao estabelecido pela Lei do PNAE. Em sentido parecido, notou-se um crescimento ano a ano em valores efetivamente executados, chegando a um desempenho excepcional em 2022 (Quadro 9).

Em relação às DAPs físicas ativas, documento necessário para a participação dos agricultores familiares individuais nas chamadas públicas, o município de Jataí teve, em 2021, a maior redução dentre os municípios analisados, e, provavelmente, uma das maiores do estado de Goiás, passando de 169 em 2020 para 88 no ano seguinte, o que corresponde a uma queda aproximada de 48%. Em contrapartida, no ano de 2022, Jataí alcançou o maior aumento percentual em relação à 2021, chegando a 196 DAPs físicas ativas, cerca de 123% em números aproximados (Gráfico 9).

É digno de nota o fato de 2021 ter sido o ano mais devastador da pandemia da COVID-19 (Ministério da Saúde, 2025), sendo que isto, é razoável pensar, pode ter afetado o desempenho, visto que todos os municípios analisados neste artigo tiveram quedas em número de DAPs ativas naquele ano. Por outro lado, em 2022, os mesmos municípios, com exceção de Doverlândia, tiveram um crescimento de ao menos 100% (Gráfico 9). É importante destacar que Doverlândia foi o município que menos oscilou entre 2020 e 2022 (queda aproximada de 23,3%, em 2021 e crescimento de cerca de 23,5%, em 2022). Outras pesquisas poderão investigar o quão relevante foi a pandemia para a vertiginosa redução do número de DAPs em Jataí no ano de 2021.

Gráfico 9: Evolução do número de DAPs de 2020 a 2022.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do MDA (2024).

Destaca-se que não foram identificadas, seja por meio de consultas ao site do município, seja por meio de solicitações formais, ações efetivas da prefeitura de Jataí em relação à queda no número de DAPs em 2021. Além disso, a falta de agricultores(as) familiares individuais nas chamadas públicas realizadas pelo município de Jataí, assim como de associações de assentados (pessoa jurídica), foi uma constante no período analisado. É importante salientar que o Município possuía, à época, um número razoável de assentamentos.

5.3.3.2 Município de Rio Verde/GO

De 2020 a 2022, a prefeitura municipal de Rio Verde realizou 05 chamadas públicas para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares da região. Neste período, o Município recebeu do FNDE o montante de R\$ 8.000.088,40 para o Programa PNAE, dos quais, ao menos R\$ 2.400.026,52 (30%), deveriam ser utilizados para a compra de produtos da agricultura familiar

Os contratos derivados das 05 chamadas públicas somaram, em valores aproximados, R\$ 5.866.396,18, ou seja, mais que o dobro do percentual mínimo exigido pela legislação. Porém, no ano de 2020, em valores efetivamente pagos aos agricultores familiares, o percentual

foi de apenas 15,67%, bem abaixo do mínimo estabelecido no art. 14 da Lei do PNAE, qual seja, 30% (FNDE, 2025). Diga-se que, a partir de 2021, o município de Rio Verde passou a atender ao referido art. 14, chegando a 60,63% em 2022 (Quadro 9).

Entre 2020 e 2022, duas cooperativas assinaram contratos com o município de Rio Verde, quais sejam: a Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares Economia Solidária e Produção Agroecológica de Rio Verde e Região – COOPAF e a Cooperativa Mista de Produtores da Agricultura Familiar de Goiatuba – COMPAG. Portanto, assim como constatado em Jataí, não se identificou, nas chamadas públicas abertas pelo município de Rio Verde, a participação direta de agricultores(as) familiares locais não cooperados.

Quanto aos valores contratuais, nota-se que os municípios de Jataí e Rio Verde apresentam uma lógica bem parecida, ou seja, contrataram valores bem superiores aos 30% estabelecidos pela legislação.

Os dados até aqui apresentados demonstraram um descompasso entre valor contratado e valor executado. Em um primeiro momento, e considerando apenas os valores contratuais, isto pode ser compreendido como algo positivo, visto que o município de Rio Verde, pelo menos em tese, pretende investir um valor bem superior ao mínimo de 30% (Brasil, 2009). Por outro lado, quando o valor executado é bem inferior ao contratado, pode-se gerar frustração e insegurança ao agricultor familiar. Assinar um contrato e não fornecer o valor pactuado no documento, mesmo que hajam cláusulas afirmando se tratar de um valor estimado, pode ser de difícil compressão para alguns agricultores familiares individuais (DAP física). Provavelmente, este é um dos motivos que os fazem migrar para as cooperativas no contexto do PNAE.

Em relação ao número de DAPs, Rio Verde foi o município que teve a menor queda percentual em 2021 (11,5%, aproximadamente). Já em 2022, houve um crescimento superior a 100% no número de DAPs físicas ativas, demonstrando uma excelente recuperação em um período bem atípico em virtude da pandemia.

Para além do PNAE, e a partir de fontes obtidas junto ao município de Rio Verde, verificou-se inúmeras campanhas com foco no desenvolvimento da agricultura familiar local entre 2020 e 2022, inclusive, o Município manteve um contínuo cadastramento de famílias em programas de incentivo à agricultora familiar (assistência técnica, maquinários e apoio agrônomo). É razoável pressupor que as ações realizadas pelo município de Rio Verde, no período mencionado, podem ter contribuído para a pequena redução no número de DAPs em 2021, se comparado aos demais municípios analisados neste artigo.

5.3.3.3 Município de Doverlândia/GO

Considerando os quatro municípios analisados neste artigo, Doverlândia se sobressaiu em vários aspectos, dentre os quais estão o menor número de habitantes/DAP (Quadro 8) e a presença de agricultores(as) familiares individuais nas chamadas públicas abertas pelo Município no âmbito do PNAE. Inclusive, o município de Doverlândia foi o único a formalizar contratos derivados de chamadas públicas com agricultores(as) familiares individuais (DAP física), entre 2020 e 2022.

Em 2020, por exemplo, ocorreu uma chamada pública que resultou na contratação de 15 agricultores(as) familiares da região (DAP física). Cada agricultor familiar assinou um contrato individual como o município de Doverlândia. Naquele ano, Doverlândia teve o melhor desempenho em valores efetivamente executados, no caso, 64,97% (Quadro 9).

Quanto a valores, o município em referência não apenas logrou êxito ao superar o limite mínimo de 30% estabelecido pelo art. 14 da Lei do PNAE, como conseguiu criar um ambiente favorável à participação mais efetiva dos agricultores familiares individuais na política pública do PNAE, sem a necessidade da atuação de organismos coletivos. Diga-se, inclusive, que o município de Doverlândia alcançou, em todos os anos analisados neste trabalho, a primeira colocação em percentual efetivamente executado na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Quadro 9).

Outro ponto que merece destaque é que entre 2020 e 2022, o município de Doverlândia foi o que menos oscilou em número de DAPs físicas ativas (Gráfico 9), o que demonstra a solidez da agricultura familiar no Município, mesmo no período da pandemia.

A partir de 2021, uma associação (DAP jurídica) começa a participar das chamadas públicas no âmbito do PNAE, no caso, a Associação de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Agricultura Familiar do Assentamento Boa Vista II e Região do Vale do Rio do Peixe – ATRAFAB. Segundo dados divulgados pelo FNDE (2023), no ano de 2021, Doverlândia recebeu R\$ 88.552,20 para o programa (Quadro 9), sendo assinado um contrato com a ATRAFAB no valor de R\$ 89.495,25, ou seja, valor superior ao liberado para o PNAE naquele ano. Destaca-se que, em 2022, a ATRAFAB continuou a atender o município de Doverlândia no âmbito do programa PNAE.

Em 2021, alguns pontos positivos devem ser ressaltados, tais como: a execução de 91,15% do recurso disponibilizado ao PNAE na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Quadro 9); a presença de assentamento de reforma agrária no processo, outro grupo prioritário estabelecido pela legislação do PNAE; e a ausência de valores contratuais exorbitantes, ou seja, de valores bem superiores aos efetivamente executados, algo verificado tanto em Jataí quanto em Rio Verde.

Finalmente, a partir dos dados coletados, e no âmbito da agricultura familiar, pode-se afirmar que dentre os quatro municípios analisados, Doverlândia foi aquele que mais avançou no cumprimento da Lei nº 11.947 (Brasil, 2009). Isto se deu não apenas pelos seus excelentes percentuais de execução, mas, e principalmente, por ter conseguido assinar contratos diretamente com agricultores familiares individuais, e com associação de assentados da reforma agrária, possibilitando que os prioritários fizessem uso das prerrogativas legais.

5.3.3.4 Município de Perolândia/GO

Quando da análise do município de Perolândia, um fato logo chamou atenção: de 2020 a 2022, o FNDE não realizou nenhuma transferência de recursos para o Município no âmbito do PNAE (Quadro 9). De imediato, contatamos, via e-mail institucional (gabinete@perolandia.go.gov.br), a prefeitura de Perolândia.

Com base na LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 (Lei de Acesso à Informação-LAI), solicitamos desse município as seguintes informações: número dos processos de compras (Licitações, Inexigibilidades, Dispensa de Licitação ou Chamada Pública) realizados para aquisição de materiais diretamente dos agricultores familiares da região, de 2020 a 2022 e os valores recebidos do FNDE para utilização no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de 2017 a 2022, visto que, em consulta ao portal do FNDE, não foi identificado nenhuma liberação no período mencionado. Caso o Município de Perolândia não tenha recebido nenhum recurso do FNDE, informar o porquê. Esta informação é importante porque a Lei do PNAE (Lei nº 11.947/2009) estabelece que ao menos 30% do recurso disponibilizado pelo FNDE seja utilizado para compra de produtos dos agricultores familiares da região. Colocando-me à disposição, aguardo retorno desse ilibado gabinete.

Aguardamos a manifestação do município de Perolândia por 30 dias. Ante a ausência de resposta, solicitamos ao FNDE que esclarecesse a situação. Este nos respondeu:

Em resposta ao pedido de acesso à informação registrado na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) sob o Número Único de Processo (NUP) 23546.028394/2024-84, informa-se que a transferência dos recursos financeiros do

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), referente a Prefeitura de Perolândia/GO, encontra-se suspensa, devido à constatação de inadimplência na prestação de contas do Programa no exercício de 2004, desde 01/03/2017. A suspensão ocorreu com fulcro no art. 56, inciso II, da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020 (FNDE, 2024).

Nota-se aqui a falta de comprometimento do município de Perolândia com a alimentação escolar no âmbito do PNAE, o que também pode ter refletido na agricultura familiar local, visto que os pequenos agricultores locais deixaram de vender seus produtos nos termos apregoados pelo art. 14 da Lei nº 11.947 (2009). Trata-se de uma oportunidade comercial que não foi aproveitada em virtude da inépcia municipal.

Deixar de receber recursos que objetivam a melhoria da alimentação escolar por falta de prestação de contas, é algo que carece de investigação e, se comprovada desídia administrativa, de responsabilização.

Por outro lado, é justo destacar que o município de Perolândia, de 2020 a 2022, apresentou o segundo menor número de habitantes/DAP na microrregião Sudoeste de Goiás, ficando atrás apenas de Doverlândia (Quadro 8). Este é um fato a ser salientado, pois demonstra que a ausência de recursos do PNAE não pode ser interpretada, necessariamente, como falta de incentivo à agricultura familiar e/ou à alimentação escolar.

O que se pode pressupor é que, com a ausência dos recursos do programa PNAE, o município de Perolândia perdeu a oportunidade de elevar a importância nutricional (alimentos saudáveis e na quantidade certa) na alimentação escolar, o que contribuiria para o crescimento e o desenvolvimento dos estudantes e para a melhoria do rendimento escolar.

Ante as ressalvas apresentadas nos parágrafos anteriores, viu-se a necessidade de conhecer um pouco mais da produção agrícola de Perolândia, visto se tratar do único dos municípios analisados neste artigo que não recebeu recursos do FNDE, entre 2020 e 2022.

Ao analisar a PAM de 2022, divulgado pelo IBGE em agosto de 2023, notou-se que a produção de soja e milho foram preponderantes em Perolândia, concentrando sua produção em lavouras temporárias. Isto sugere que os agricultores familiares da região têm preferido arrendar suas terras para produção de *commodities*.

Os dados do IBGE não apresentaram nenhum hectare de lavoura permanente produzido em 2022 no município de Perolândia. Naquele ano, o IBGE considerou 38 produtos geralmente ligados às lavouras permanentes, dentre os quais estão a banana, o abacate, a uva, a goiaba, a laranja, dentre outros. É importante ressaltar que os dados trazidos pelo IBGE em 2023 não

levaram em consideração uma série de produtos típicos da agricultura familiar como beterraba, cenoura, abobrinha, chuchu, pimentão, repolho, folhas verdes em geral, dentre tantos outros.

Além dos números do IBGE, buscou-se informações sobre a produção familiar em outras bases de dados, como na Central Estadual de Abastecimento (CEASA/GO) e na Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). Porém, talvez em virtude do período (2020 a 2022) e dos municípios analisados, não foi possível obter informações robustas e relevantes para este estudo.

Ante as dificuldades de se obter informações sobre a produção agrícola familiar no município de Perolândia, agendou-se uma videoconferência com a diretora municipal de agricultura familiar e com a engenheira-agrônoma da Emater/GO lotada no município em referência. Por uma questão de ética acadêmica, os nomes das representantes não serão divulgados neste artigo.

Durante a conversa, constatou-se a prevalência da produção da soja e do milho na região, além do crescimento da prática do arrendamento. Excluindo-se as *commodities* referidas, que também são produzidas por agricultores(as) familiares, não foi apresentado nenhum produto agrícola típico da agricultura familiar com elevada prevalência em relação aos demais. Em sua maioria, têm-se estabelecimentos familiares que produzem a hortifruticultura para ser vendida em feiras, mercados locais e nas escolas do Município. A única ressalva apresentada foi o crescimento da produção do alho por agricultores familiares locais, porém, a área plantada ainda é bem pequena.

As representantes do Município, durante a conversa, citaram por várias vezes a política pública do PNAE. Sabe-se, porém, que entre 2017 e 2022, o governo municipal não recebeu nenhum centavo para o programa (Quadro 9). É digno de nota que, em 2024, Perolândia continuou sem receber recursos do FNDE para o PNAE (FNDE, 2025).

De modo a não gerar desconforto às representantes do município de Perolândia, decidiu-se por não questionar sobre o assunto. Como já apresentado neste artigo, a Prefeitura foi questionada formalmente em 2024 sobre o fato, ocasião em que não se manifestou.

5.3.3.5 Proposta de melhoria

Diferentemente do que ocorre no PRONAF, no PNAE os municípios possuem maior protagonismo na implementação da política pública. Eles são, por exemplo, responsáveis pela realização das chamadas públicas que objetivam adquirir produtos da agricultura familiar.

No caso dos processos de aquisição e da metodologia utilizada para a identificação do percentual atingido pelos municípios no âmbito do art. 14, da Lei do PNAE, foi realizado, por meio da Lei de acesso à informação, os seguintes questionamentos ao FNDE:

Como o FNDE identifica o valor utilizado pelos municípios na aquisição de gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares locais, de modo a atingir os 30% do valor transferido ao programa? Este percentual é comprovado por meio dos valores dos contratos formalizados pelos municípios com os agricultores familiares/cooperativas/associações? Ou nos valores empenhados? Ou mesmo nos valores pagos? Existe alguma plataforma para a inserção e acompanhamento dos dados?

Dias depois, o FNDE respondeu:

Toda informação relativa à compra da agricultura familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é derivada da prestação de contas dos recursos enviados pelo FNDE à entidade executora (município, estado, Distrito Federal), no ano subsequente à execução do Programa. Até o ano de 2022, as prestações de contas foram enviadas pelos gestores por meio do Sistema de Gestão de Prestação de Contas - SiGPC. Neste sistema, o cálculo do percentual executado era realizado automaticamente, tendo como base o repasse de recursos financeiros realizado no ano civil. O SiGPC considerava no cálculo dos 30%, o valor repassado pelo FNDE no ano civil e notas fiscais pagas inseridas no sistema, no ano civil. Os dados a partir do ano de 2023 ainda não estão disponíveis. A área de tecnologia do FNDE está, em parceria com o Banco do Brasil, desenvolvendo as ferramentas necessárias para a publicização destes dados. Ainda não temos uma data prevista para a liberação da página, porém, tão logo esteja disponível, o acesso público deverá ser realizado pela plataforma Antonieta de Barros (SEI 23546.002642/2025-48, 2025).

Há na resposta do FNDE um fato positivo e outro preocupante. O primeiro é que o percentual atingido pelos municípios na compra de gêneros alimentícios produzidos pelos agricultores familiares locais deriva-se da inclusão de valores efetivamente executados (notas fiscais). Por outro lado, ocorre que, segundo o próprio FNDE, desde o ano civil de 2023 os dados não estão disponíveis para consulta pública. Esta afirmação foi constatada em consulta ao site do FNDE. Nele, certificou-se que estão disponíveis apenas os dados referentes aos anos de 2011 a 2022.

Além de ser premente o retorno da publicização dos dados do PNAE, o Governo Federal, por meio do FNDE, tem a oportunidade de realizar uma simples melhoria no sistema

que possibilitará um retrato mais fidedigno da participação dos agricultores familiares nas chamadas públicas no contexto do PNAE. No caso, quando do lançamento das informações no sistema eletrônico (prestação de contas), exigir-se-ia dos municípios uma resposta ao seguinte questionamento: a venda se derivou de contrato assinado com agricultor familiar individual (DAP física), com cooperativas (DAP jurídica), com associações (DAP jurídica), ou mesmo, com empresas não ligadas à agricultura familiar?

Viu-se, neste artigo, uma hegemonia das DAPs jurídicas nos resultados das chamadas públicas destinadas à aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores(as) familiares da região. Com a melhoria proposta, e a depender do interesse governamental, será possível redirecionar a política pública aos agricultores familiares individuais, atendendo, de forma mais abrangente e assertiva, a Lei nº 11.947 (Brasil, 2009).

Talvez uma proposta crível seria aumentar o limite mínimo de 30% para 50%. Poder-se-ia pensar em uma evolução mais expressiva, porém, um aumento vertiginoso do limite mínimo poderia prejudicar a exequibilidade do programa, visto a necessidade de aquisição de produtos cuja agricultura familiar não produz.

Considerando que a legislação do PNAE tem o propósito de priorizar o fortalecimento da agricultura familiar local, inclusive, e principalmente, das comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos (Brasil, 2009), vê-se como razoável, em um primeiro momento, a abertura de chamadas públicas exclusivas para agricultores(as) familiares individuais (DAPs físicas). Posteriormente, não logrando êxito a primeira chamada pública, abrir-se-ia um novo procedimento com livre participação (DAPs físicas e jurídicas).

5 Considerações Finais

Apesar da importância de se analisar outros benefícios oportunizados pelo programa PNAE, como qualidade da alimentação, desempenho escolar e desenvolvimento psicossocial do aluno, este trabalho se concentrou na participação da agricultura familiar no contexto do PNAE.

A partir dos dados apresentados neste artigo, constatou-se que os maiores produtores de *commodities* agrícolas da microrregião Sudoeste de Goiás não preteriram a política pública do PNAE. É bem verdade que em 2020 e 2021, os percentuais atingidos pelos municípios de Jataí

e Rio Verde foram baixos. Porém, em 2022, houve um crescimento exponencial na aquisição de gêneros alimentícios dos agricultores familiares da região (Quadro 9).

Situação inusitada foi a encontrada no município de Perolândia, o único dos municípios analisados neste artigo que não recebeu recursos do FNDE para o programa PNAE entre 2020 e 2022. Isto porque, mesmo possuindo o segundo menor número de habitantes/DAP (Quadro 8), o que, pelo menos em tese, demonstra a força da agricultura familiar, o Município, por falta de prestação de contas, perdeu a oportunidade de elevar a importância nutricional (alimentos saudáveis e na quantidade certa) na alimentação escolar, além de ter inviabilizado uma nova opção de mercado para o agricultor familiar.

Ao relacionar os municípios de Jataí, Rio Verde e Perolândia no contexto da política pública do PNAE, vê-se que a visão generalista e excludente do agronegócio não se apresentou. Ou seja, a ideia de que os municípios cujo agronegócio voltado à grande produção e exportação de *commodities* estariam inertes à agricultura familiar, especialmente no contexto do PNAE, não se sustentou. Do mesmo modo, a lógica de que municípios líderes em DAP/habitantes seriam mais assertivos com a política pública do PNAE também não se fez prática.

No caso de Doverlândia, os resultados foram bem positivos. O Município ocupou posição de liderança tanto em número de DAPs quanto em percentual de recurso financeiro executado com a agricultura familiar no contexto do PNAE. Além disso, as chamadas públicas tiveram a participação direta de agricultores(as) familiares individuais (DAP física) e, a partir de 2021, de assentados da reforma agrária reunidos em associação.

Diga-se, a título de ressalva, que é temerário afirmar que os dados apresentados neste artigo sejam suficientes para mensurar o nível de comprometimento dos municípios com a agricultura familiar. Em contrapartida, informações sobre o número de DAPs físicas ativas e o percentual de efetiva execução de recursos do PNAE com a compra de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar são bem relevantes para demonstrar a responsabilidade de um município com a política pública em referência.

Outras ponderações foram apresentadas neste artigo. Uma delas foi a de que os números contidos nos contratos assinados em decorrência das chamadas públicas são apenas estimativos (valores limites), ou seja, não se constituem, necessariamente, em valores que serão empenhados e executados. Nesse sentido, considerando que os valores contratados costumam ser vultosos, pode-se criar falsas expectativas, ou até mesmo induzir os agricultores familiares a adquirir uma quantidade maior de insumos, gerando prejuízos e frustrações.

Espera-se que este trabalho, ao apresentar fragilidades e oportunidades para a agricultura familiar no contexto do PNAE, possa contribuir para o aperfeiçoamento de políticas públicas que se propõem a fortalecer o segmento familiar. Para que isto ocorra, é condição primeira uma revisitação do Estado à legislação brasileira ligada à agricultura familiar e aos programas que dela derivam.

6 Referências

AQUINO, J. R.; GAZOLLA, M.; SCHNEIDER, S. Dualismo no campo e desigualdades internas na agricultura familiar brasileira. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba, v. 56, n. 1, p. 123-142, jan./mar. 2018. <https://doi.org/10.1590/1234-56781806-94790560108>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/gRpLPHPWQQ8jrHnMv5DSGYK/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 25 jan.2024.

AMORIM, A. L. B.; ROSSO, V. V.; BANDONI, D. H. Acquisition of family farm foods for school meals: analysis of public procurement within rural family farming published by the cities of São Paulo state. **Revista de nutrição**, Campinas, v. 29, n. 2, p. 297-306, 2016. Available from: Accessed: Jun, 15, 2022. doi: 10.1590/1678-98652016000200012.

BACCARIN, J. G.; TRICHES, R. M.; TEO, C. R. P. A.; SILVA, D. B. P. da. Indicadores de Avaliação das Compras da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar no Paraná, Santa Catarina e São Paulo. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba, v.55, n. 1, p. 103–22, 2017. <https://doi.org/10.1590/1234-56781806-94790550106>.

BRASIL. Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003. Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, p. 1, 03 jul. 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.696.htm. Acesso em: 21 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.326, de 25 de julho de 2006. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ano 143, n. 141, p. 1), 25 jul. 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111326.htm. Acesso em: 01 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: ed. extra, Brasília, DF, ano 154, n. 103-A, p. 11, 31 maio 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/111947.htm. Acesso em: 12 jan. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**: ed. extra, Brasília, DF, ano CXLVIII Nº 221-A, p. 1, 18 nov. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 01 mar. 2024.

BRASIL. Decreto-lei nº 9.064, 31 de maio de 2017. Dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. **Diário Oficial da União**: seção 1 – ed. extra, Brasília, DF, ano 154, n. 103-A, p. 11, 31 maio 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9064.htm. Acesso em: 25 jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023. Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, n. 162, p. 7, 24 ago. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14660.htm. Acesso em: 01 mar. 2024.

CAMACHO, R. S. A barbárie moderna do agronegócio versus a agricultura camponesa: implicações sociais e ambientais. **Geographos**, v. 3, n. 16, p. 1-29, 2012. Disponível em: <https://web.ua.es/es/revista-geographos-giecryal/documentos/articulos/agricultura-camponesa.pdf>. Acesso em: 27 out. 2024.

CAMACHO, R. S. A educação do campo em disputa: resistência versus subalternidade ao capital. **Revista Educação e Sociedade**, Campinas, v. 38, n. 140, p. 649-670, 2017. Disponível em: <file:///C:/Users/Dell/Downloads/Resist%C3%Aancia.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2025.

CAVALCANTI, N. T. F.; MARJOTTA-MAISTRO, M. C.; LIMA, L. M. O papel das instituições na aquisição e distribuição de alimentos: uma análise do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) na Região Sul do Brasil nos anos de 2009 a 2018. **Iheringia, Série Botânica**, Porto Alegre, v. 77, p. 1-7, 2022. Disponível em: <https://isb.emnuvens.com.br/iheringia/article/view/1265/553>. Acesso em: 12 mar. 2025.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (Brasil). **Fala.Br** - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação. Disponível em: <https://www.gov.br/acessoainformacao/pt-br/falabr/visao-geral>. Acesso em: 02 fev. 2024.

FERNANDES, B. M. Questão agrária: conflitualidade e desenvolvimento territorial. **Biblioteca Digital**, 2004, p. 1-57. Disponível em: <file:///C:/Users/Dell/Downloads/FERNANDES%202004%20quest%C3%A3o%20agr%C3%A>

Alria%20conflitualidade%20e%20desenvolvimento%20territorial%20(6).pdf. Acesso em: 30 nov. 2024.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. **Liberações – Consultas Gerais**. Disponível em:

https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_01_pc. Acesso em: 02 fev. 2023.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, ed. 89, p. 38, 08 de maio 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2020/resolucao-no-6-de-08-de-maio-de-2020/view>. Acesso em: 25 mar. 2024.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Dados da agricultura familiar. Brasília: **FNDE**, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/consultas/pnae-dados-da-agricultura-familiar>. Acesso em 04 mar. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (Brasil). Censo Agropecuário de 2017. Rio de Janeiro: **IBGE**, 2019. Disponível em: <https://censoagro2017.ibge.gov.br/>. Acesso em: 28 jan. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. PAM – Produção Agrícola Municipal (2022). Rio de Janeiro: **IBGE**, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/9117-producao-agricola-municipal-culturas-temporarias-e-permanentes.html>. Acesso em: 30 jul. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (Brasil). Censo Demográfico de 2022. Rio de Janeiro: **IBGE**, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/22827-censo-demografico-2022.html?=&t=destaques>. Acesso em: 28 jan. 2024.

LIMA, L. C.; BERALDO, K.A.; SOUSA, D. N. Análise das chamadas públicas do PNAE no município de palmas - TO. **Revista Desenvolvimento Social**, Montes Claros, v. 25, p. 245-278, 2019. Disponível em: [file:///C:/Users/Dell/Downloads/rds,+1717-5528-1-SM+\(1\).pdf](file:///C:/Users/Dell/Downloads/rds,+1717-5528-1-SM+(1).pdf). Acesso em: 11 jan. 2025.

KROTH, D. C.; GEREMIA, D. S.; MUSSIO, B. R. Programa Nacional de Alimentação Escolar: uma política pública saudável. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 10, p. 4065-4076, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.org/article/csc/2020.v25n10/4065-4076/pt/>. Acesso em: 15 jan. 2025.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Valor Bruto da Produção Agropecuária (VBP). Brasília: **MAPA**, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/valor-bruto-da-producao-agropecuaria-vbp>. Acesso em: 30 jul. 2024.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Boletins epidemiológicos. Brasília: **MS**, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/covid-19/2021>. Acesso em: 05 jan. 2025.

MUNICÍPIO DE DOVERLÂNDIA. Secretaria Municipal de Administração. Licitações. **Doverlândia, Goiás**: Secretaria Municipal de Administração, 2024. Disponível em: https://acessoinformacao.doverlandia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg. Acesso em: 25 fev. 2024.

MUNICÍPIO DE JATAÍ. Secretaria de Gestão e Planejamento. Licitações. **Jataí, Goiás**: Secretaria de Gestão e Planejamento, 2024. Disponível em: <http://gestaopublica.jatai.bsit-br.com.br/portal/bidding-transparency.jsf?e=>. Acesso em 20 mar. 2024.

MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA. Secretaria de Administração e Recursos. Licitações. **Perolândia, Goiás**: Secretaria de Administração e Recursos. Disponível em: https://acessoinformacao.perolandia.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt. Acesso em: 25 fev. 2024.

MUNICÍPIO DE RIO VERDE. Licitações. **Rio Verde, Goiás**. Disponível em: https://acessoinformacao.rioverde.go.gov.br/informacao/licitacoes?_ga=2.93721176.477648780.1731946238-300799129.1731946238. Acesso em: 25 fev. 2024.

NASCIMENTO, C. A. Pluriatividade, Pobreza Rural e Políticas Públicas: uma análise comparada entre Brasil e União Europeia. Fortaleza: **Banco do Nordeste do Brasil**, 2008.

NASCIMENTO, C. A.; AQUINO, J. R.; DEL GROSSI, M. E. Tendências recentes da agricultura familiar no Brasil e o paradoxo da pluriatividade. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba, v. 60, n. 3, p. 1-21, 2022. <https://doi.org/10.1590/1806-9479.2021.240128>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/H7NFXXwRFXMzVzNNJjgsnsh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 28 jan. 2024.

OLIVEIRA, L. G. de; BATALHA, M. O.; OLIVEIRA, A. C.; FONSECA, V. S. National School Feeding Program (PNAE): a conceptual model of barriers to acquiring family farming food items. **Revista Ciência Rural**, Santa Maria, v. 54, n. 07, p. 1-10, 2024. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cr/a/rBjYxZ4fpTSFVnQhD9JYm3x/?format=pdf&lang=en>. Acesso em: 14 jan. 2025.

RAMOS, E. B. T.; VIEIRA, J. E. R. V. Cooperativismo e Associativismo Na Produção Agropecuária de Menor Porte No Brasil. Texto Para Discussão - **IPEA**, 2021. Disponível em: file:///C:/Users/rodrigo.santos/Downloads/td_2693.pdf. Consulta em: 20 fev. 2025.

RAMOS, E. B. T.; OLIVEIRA, G. R.; QUINTANILHA, K. T.; RODRIGUES, V. D. V. Impact Of The National School Feeding Program (PNAE) On IDEB Performance Of Brazilian Municipalities. **ANPEC**, 2022. (Encontro). Disponível em: <i12-544a53c1f307d1b07c90028179e993fe.docx>. Acesso em: 14 jan. 2025.

REAL, L. C. V.; SCHNEIDER, S. O uso de programas públicos de alimentação na reaproximação do pequeno produtor com o consumidor; o caso do programa de alimentação

escolar. **Estudo & Debate**, Lajeado, v.18, n.2, p. 57-79, 2011. Disponível em: <https://www.univates.br/revistas/index.php/estudoedebate/article/view/563/553>. Acesso em 03 fev. 2025.

SAKAMOTO, C. S.; NASCIMENTO, C. A.; MAIA, A. G. As famílias pluriativas e não agrícolas no rural brasileiro: condicionantes e diferenciais de renda. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, Piracicaba, v. 54, n. 03, p. 561-582, jul./set. 2016. <https://doi.org/10.1590/1234-56781806-94790540309>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/wQLcWDnHZtdhxp999W3DjKh/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 02 ago. 2024.

SCHNEIDER, S. Pluriatividade e plurirrendimentos nos estabelecimentos agropecuários do Brasil e das regiões Sul e Nordeste: uma análise a partir do Censo Agropecuário 2006. Brasília, DF: **IPEA**. (Relatório de Pesquisa), 2013. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/pgdr/wp-content/uploads/2021/12/843.pdf>. Acesso em: 20 dez. 2024.

SILVA, J. G. da. **O novo rural brasileiro**. Campinas: Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. IE, 2. ed. rev., 2002.

SILVA, J. F. G. Os desafios das agriculturas brasileiras. In: GASQUES, J. G., VIERIA FILHO, J. E. R. e NAVARRO, Z (Orgs.). **A agricultura brasileira: desempenho, desafios e perspectivas**. Brasília, DF: IPEA, v. 1, p. 157-84, 2010.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS DA DISSERTAÇÃO

Esta dissertação partiu de uma revisão sistemática de literatura que demonstrou que as generalizações podem conduzir à criação de políticas públicas ineficientes, pois acabam por acobertar realidades endógenas de parte do agro brasileiro, dificultando o acesso ao crédito pelas famílias rurais mais pobres.

Neste contexto, salientou-se o perigo de valorar índices de indicadores médios na elaboração de políticas públicas, visto que estes podem generalizar as realidades das agriculturas brasileiras (familiar e não familiar), o que pode manter ou até mesmo intensificar as desigualdades distributivas no campo. Destarte, viu-se a importância de o Estado retornar à base do ambiente rural, prestando apoio tanto aos agricultores familiares, quanto aos não familiares.

Ainda hoje, um dos principais desafios para o aumento da participação de agricultores(as) familiares em programas voltados ao fortalecimento da agricultura familiar é a obtenção da DAP, hoje, CAF, documento sem o qual não é possível participar de políticas públicas como o PRONAF e o PNAE. Ou seja, em um momento em que o agro brasileiro já não sobrevive sem conectividade, está-se a falar de um documento básico para agricultores familiares que almejam participar das políticas públicas voltadas ao segmento familiar. O (Apêndice C), por exemplo, apresenta as oscilações, os pequenos crescimentos e até retrações no número de DAPs na maioria dos municípios do estado de Goiás, de 2017 a 2022.

Atualmente, o Governo Federal tem disponibilizado muitas plataformas para cadastramentos eletrônicos. Indubitavelmente, os avanços tecnológicos são caminhos que não se podem preterir. Em contrapartida, muitos estabelecimentos rurais familiares ainda carecem de conectividade, sendo o atendimento presencial fundamental para essas famílias. Tem-se aqui uma espécie de “tecnologia do retrocesso”, ou seja, um avanço tecnológico que dificulta a obtenção de documentos pelos agricultores familiares mais pobres. É razoável pensar que a DAP seja um deles.

Em se tratando de responsabilidades, não se apresenta razoável jogar todo ônus dessa situação nas costas do Estado. Sabe-se que alguns agricultores familiares não se interessam em participar de políticas públicas voltadas ao segmento familiar. Porém, é importante entender o porquê do desinteresse. Seria pelo excesso de burocracia? Pela falta de conhecimento, de incentivo, ou mesmo pelo receio de entrar em um processo ao qual não domina? Trabalhos

acadêmicos futuros, principalmente os que adotarem a metodologia de pesquisa de campo, poderão avançar nas questões apresentadas.

Dois resultados precisam ser salientados nesta pesquisa: (1) no caso do PRONAF, não foi identificada nenhuma lógica de proporcionalidade entre representatividade no VBP agrícola e desempenho no programa, ou seja, o fato de o estado de Goiás se constituir em um dos maiores produtores agrícolas do país, não criou um ambiente favorável à chegada de aportes financeiros a partir do PRONAF. No caso, de 2017 a 2022, o estado de Goiás pouco avançou na política pública em referência, sendo que, no quesito número de contratos, houve até uma retração. (2) ao relacionar os municípios de Jataí, Rio Verde, Doverlândia e Perolândia, no contexto da política pública do PNAE, vê-se que a visão generalista e excludente do agronegócio não se apresentou. Ou seja, a ideia de que os municípios cujo agronegócio voltado à grande produção e exportação de *commodities* estariam inertes à agricultura familiar, especialmente no contexto do PNAE, não se sustentou. Do mesmo modo, a lógica de que municípios líderes em DAP/habitantes seriam mais assertivos com a política pública do PNAE também não se fez prática, visto que o único Município que não recebeu recursos do FNDE para o programa foi Perolândia.

A partir da análise proposta nesta dissertação, depreende-se que o principal problema não está na ausência de recursos financeiros para as políticas públicas, visto que os subsídios existem e estão disponíveis. A própria discussão se os recursos são suficientes ou não deve ser posterior. Nesse sentido, vê-se como condição primeira uma revisitação à legislação da agricultura familiar, de modo a coesioná-la à nova realidade deste segmento.

Dentre os principais desafios dessa atualização jurídica, estão: o aumento do número de DAPs, visto ser o documento necessário para a participação nas políticas públicas voltadas ao segmento familiar; um maior protagonismo dos municípios, visto que eles se constituem no ente mais próximo do agricultor familiar; o aquinhoamento de mais famílias pluriativas; a redução da burocracia para os agricultores familiares individuais; o incentivo à presença da mulher nas políticas públicas; a conectividade no meio rural; e uma reanálise dos subprogramas da política pública do PRONAF, de modo a reduzir o abismo entre os beneficiários.

O reconhecimento dessas demandas fez com que este trabalho se aventurasse em apresentar propostas de melhoria para a agricultura familiar, especialmente para o PRONAF e para o PNAE.

Caminhando para o final, é mister destacar que apesar da necessidade premente de revisão, políticas públicas como o PNAE e o PRONAF contribuíram tanto para o desenvolvimento das famílias rurais, quanto para a redução da pobreza no Brasil.

Espera-se que este trabalho, além de contribuir com a academia em discussões teóricas, possa abrir caminho às pesquisas que objetivam compreender fragilidades e, conseqüentemente, identificar oportunidades de melhoria para as políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar.

APÊNDICE A: Transcrição de Entrevista concedida pelo professor Ray Goldberg, da Harvard Business School, sobre seu novo livro “Food Citizenship”, para os professores do GEPAD-UFRGS, Paulo Niederle e Sergio Schneider, em 24 de jun. de 2020³

0:09 Em 2018, a editora da Universidade de Oxford publicou o mais recente livro de Ray Goldberg

0:16 professor da Harvard Bussines School Chamado "Food citizenship: food system advocates in an era of distrust",

0:25 seu livro discute como mudanças nas expectativas societárias e avanços científicos têm desafiado

0:33 os principais drivers do sistema alimentar. E de acordo com seu livro, os cidadãos do mundo perceberam

0:39 que eles precisam ter muito mais responsabilidade pelas suas escolhas alimentares e estão demandando por alimentos mais saudáveis e sustentáveis.

0:47 Por causa disso, o professor Ray sugere que aqueles que estão respondendo a essas

0:54 necessidades sociais estão tendo sucesso, enquanto aqueles que não estão respondendo, estão sendo expulsos.

1:00 Este argumento produz um interessante debate para todos aqueles que estão preocupados

1:06 com o futuro do sistema alimentar e, por casa disso, nós convidamos o professor Ray

1:12 para uma entrevista sobre seu novo livro. Nós o agradecemos muito por encontrar algum tempo para falar conosco...

1:20 Para todos aqueles que não participam dos estudos agroalimentares, eu tenho que recordar que o professor Goldberg foi,

1:27 juntamente com John Davis, o criador do conceito de agribussines. Em 1955, ele também estava engajado na criação

1:36 do Programa de Agronegócios na Harvard Bussines School, onde ele atualmente é um professor emérito

1:43 e ensina sobre políticas alimentares e agribussines. Bem... infelizmente, não seríamos capazes de resumir

1:50 toda sua trajetória acadêmica. Então, professor Ray, nós queremos agradecer-lo

³ <https://www.youtube.com/watch?v=6Mamm6Ywe0Y&t=13s>

1:58 por esta oportunidade de discutir com meu colega Sergio Schneider e eu, e, para começar nossa conversa,

2:05 você poderia nos explicar as origens e os objetivos do seu livro?

2:10 Quais são as expectativas com este livro? E para qual audiência ele foi escrito?

2:16 Bem... muito obrigado pela oportunidade de estar aqui

2:23 e por ser entrevistado por vocês. Eu sou muito grato por esta oportunidade. A meu ver, o livro tem muitos focos,

2:34 mas o foco principal é possibilitar ao leitor

2:40 a compreensão da revolução que ocorreu no sistema alimentar.

2:48 Nós mudamos de um sistema orientado por transações, para um sistema que faz as pessoas quererem colaborar

3:01 e criar uma relação ganha-ganha ao invés de uma relação “eu ganho-você perde”.

3:08 Não é mais aceitável para as pessoas estar neste sistema

3:15 e tentar ter vantagens cobrando o máximo que eles podem, ou tentando vender pelo maior preço,

3:24 ou comprar pelo menor preço. Eles finalmente compreenderam que para ter sucesso nesse negócio

3:33 você precisa encontrar um meio de compreender as necessidades dos demais e associar essas necessidades dos consumidores finais e da sociedade que eles servem.

3:44 Isto tem sido uma verdadeira revolução e as empresas de sucesso estão liderando esta revolução,

3:51 e um bom número delas está nesse livro. Mas eu também quero afirmar que existem mudanças

3:59 que provêm de uma sociedade de consumidores ativos que basicamente dizem: “não interessa o quão bom você está fazendo,

4:05 você não está fazendo bom o suficiente. Tem que fazer mais. Eu quero afirmar que os desafios do sistema alimentar,

4:14 e o que ainda precisa ser melhorado nele, era parte desse livro. Eu gostaria de introduzir, ou apenas mencionar,

4:25 que em 2009-2011, se eu não estou enganado,

4:35 um artigo publicado na revista Nature usou a palavra “nexus”

4:44 agricultura-alimentação-saúde-meio ambiente, e, desde então, vários outros artigos apareceram com esta palavra...

4:54 com este conceito de nexus entre agricultura, alimentação e meio ambiente...

5:01 ou algumas vezes agricultura, água e meio ambiente.

5:07 Então, eu gostaria de lhe perguntar em que nível e como este debate sobre nexus

5:14 – ou a reconexão do sistema alimentar com questões de saúde ou questão ambientais –

5:20 em sua opinião irá afetar as configurações da dinâmica do sistema alimentar

5:26 no nosso mundo neste momento e talvez no futuro próximo?

5:33 Bem, eu penso que o sistema alimentar, e as pessoas que estão nele,

5:41 compreenderam que eles têm mais impacto sobre o meio ambiente,

5:49 sobre a água, sobre os recursos naturais,

5:55 sobre a nossa saúde, sobre a saúde dos animais, sobre a saúde do solo, e sobre o ambiente, que eles nunca pensaram que seria possível.

6:06 E porque eles sabem disso, eles também sabem que o consumidor,

6:12 que está tomando a decisão final sobre qual tipo de alimento comprar,

6:18 está mais consciente sobre a natureza nutricional desse alimento, e está mais consciente do que essa empresa está fazendo para o meio ambiente,

6:30 e está mais consciente que eles querem seus filhos e netos saudáveis,

6:37 eles querem um meio ambiente limpo e melhor,

6:43 e eles também querem que o sistema alimentar responda a essas necessidades. E a maioria dessas empresas, nesse livro,

6:54 e a maioria das pessoas nesse livro, olham para isso e percebem que se eles querem ser competitivos neste mundo,

7:03 eles têm que satisfazer todas aquelas necessidades e não apenas as necessidades calóricas dos agricultores

7:09 ou as necessidades calóricas do consumidor. Então... eu acredito que eles finalmente compreenderam

7:18 e, nesse livro, você vai encontrar cada pessoa que foi entrevistada

7:30 falando como eles estão mudando o sistema em benefício não apenas do agricultor,

7:38 ou do trabalhador, ou do meio ambiente, mas para os três ao mesmo tempo.

7:44 E, para mim, esse espírito cooperativo é inacreditável.

7:52 Em uma entrevista recente para Deek Veermon, você falou sobre a origem do conceito de agribussines,

8:00 e nesse novo livro este conceito ainda está lá, principalmente no começo do livro,

8:06 mas a gente pode facilmente perceber que você claramente prefere usar o termo sistema alimentar.

8:12 Isso ocorre por causa dessa tentativa de ampliar o olhar

8:18 para questões de consumo alimentar e questões ambientais? Qual é a razão para esta transição de conceitos?

8:25 A percepção é de que agribusiness tem sido redefinido por muitas pessoas como sendo uma palavra má.

8:33 Eles pensam que é o negócio controlando o sistema alimentar, ou as grandes empresas...

8:39 E a palavra business, ao invés de ser um termo legal, se tornou um termo diabólico.

8:46 Então, agribusiness, para muitas pessoas, são grandes empresas controlando o sistema alimentar

8:52 e tornando-o útil para elas e para mais ninguém.

8:59 Então, eu realmente senti que o leitor precisava entender que,

9:05 no começo, agribusiness incluía todo o sistema alimentar. E se você notar no livro sobre sistema alimentar, no livro sobre Food Citizenship,

9:17 uma das pessoas que eu entrevistei era uma pessoa da igreja Mórmon.

9:23 Você poderia dizer: Por que a igreja Mórmon está num livro como este? Bem... essa igreja tem como uma de suas ênfases prioritárias para seus missionários,

9:39 garantir que toda pessoa da sua congregação possua

9:46 sempre em suas mãos suprimento adequado de alimentos... e quantidade adequada de capital para se reabastecer...

9:56 é o único grupo que eu conheço que faz isso... E a gente vive em um mundo em que o movimento acelerado

10:05 dos alimentos é tamanho que a gente não tem mais estoque.

10:12 Então, eu queria mostrar que um grupo acredita fortemente

10:18 e está garantindo que as pessoas tenham suprimento adequado de alimentos todo tempo.

10:24 E quando nós tivemos um terrível furacão no Sul,

10:32 as primeiras pessoas que chegaram lá com ajuda foi a igreja mórmon. Eu estou dizendo que isso também é parte do agribusiness.

10:41 A igreja fez outra coisa... não essa igreja, mas a igreja católica...

10:47 Um dos entrevistados é um líder sindical que era parte

10:53 dos trabalhadores imigrantes vindos para nosso país,

10:59 e a Lei Robinson Patman impedia trabalhadores agrícolas de ter um sindicato...

11:09 Então, o que esse senhor fez foi unir os trabalhadores imigrantes

11:15 e eles vieram para a universidade, e o que Harvard fez, um dos mais colegas ajudou a criar isso, professor Dunlop...

11:25 a gente criou uma resolução, um sistema de decisão, na Escola de Direito de Harvard.

11:34 Essa resolução gerou paz entre os trabalhadores agrícolas e seus empregadores.

11:45 Então, o que eu estou dizendo é essas pessoas estão aprendendo a trabalhar juntas,

11:53 e eles então usando não apenas os negócios, mas as universidades e as igrejas para juntar as pessoas.

12:02 Ótimo, muito obrigado. Bem... só para fazer uma pequena piada...

12:09 como a gente falou sobre religião, vamos voltar agora para a palavra que você usou: as questões diabólicas.

12:15 Eu tenho uma questão sobre a noção... como você sabe, o Brasil é um player muito importante no sistema alimentar internacional,

12:30 especialmente com relação à exportação de alimentos: soja, carne e outros produtos.

12:39 Mas, como você sabe, no Brasil, agribusiness se tornou um tipo de, digamos, palavra injusta,

12:50 e há muitas críticas a este respeito, especialmente mais recentemente quando questões de impactos ambientais se tornaram muito sérias.

13:06 Eu creio que você viu nos jornais, na TV, em toda parte,

13:16 imagens do crescimento do desmatamento na Amazônia. Elas estão deixando as pessoas preocupadas em toda parte,

13:25 especialmente por conta das mudanças climáticas. Neste sentido, a questão sobre a qual eu gostaria de ouvi-lo é se você pensa,

13:36 ...se você imagina, que o Brasil poderia mudar o sistema alimentar,

13:44 nosso sistema alimentar como ele é, numa perspectiva mais justa...

13:49 ou, fazendo a pergunta de outro modo, em que nível o sistema alimentar no Brasil poderia

13:56 se tornar mais compromissado com essas questões ambientais para se livrar desta imagem prejudicial

14:08 que o nosso sistema alimentar ganhou recentemente?

14:14 Uma das pessoas que eu entrevistei no livro foi Earling Lorentzen.

14:21 Ele criou um novo tipo de floresta para reserva, com propósitos ambientais.

14:30 Você seleciona árvores que podem ser colhidas e,

14:38 neste processo de criar essa floresta, a gente também pode criar uma reserva para animais e para outros...

14:49 animais selvagens que não são retirados do seu habitat por essas pessoas. Agora ele está trabalhando a partir do Brasil e

14:59 apoiando florestas pelo mundo com recursos do Banco Mundial.

15:05 E tudo isso veio de uma maravilhosa floresta que ele criou no Brasil.

15:13 Pedro de Camargo, o senhor que está nas negociações comerciais do seu governo,

15:25 fez uma coisa não apenas para o Brasil, mas criou um sistema de comércio justo no resto do mundo,

15:36 fazendo o meu país, que tinha um programa do algodão

15:44 que era injusto para os produtores do Brasil, mudar... e também fez a mesma coisa com a programação do açúcar na Europa,

15:56 encorajando-os a ter um sistema de comércio mais justo.

16:02 Eu acho que vocês não percebem, mas o Brasil se tornou um dos países que tem vários

16:13 líderes que estão mudando o sistema ambiental, felizmente no seu país, mas também em todo o mundo...

16:22 e eles também estão melhorando o livre comércio para o benefício de todo mundo.

16:28 Então, não sejam tão duros com o país de vocês. Eu acho que vocês têm pessoas que realmente estão

16:37 fazendo uma enorme diferença na OMC e na área climática.

16:44 Eu confesso que eu sou mais pessimista sobre a situação agora, mas...

16:53 um dos temas centrais do seu novo livro é como criar valor compartilhado e,

17:00 como você sabe, nosso país é muito dependente

17:07 da exportação de *commodities*, exportação de soja, então, o que você acha dessa dependência do Brasil

17:17 em relação à exportação de *commodities* e como é possível criar valor compartilhado com este tipo de foco do agronegócio?

17:28 Você pode criar valor compartilhado de várias formas diferentes. Uma delas eu recém discuti brevemente...

17:36 por meio de um sistema mais justo e orientado ao mercado...

17:41 Outra coisa que você pode fazer é construir relações

17:48 entre maior produção de nutrientes e maior conservação do solo.

17:59 Vocês têm muitas empresas no Brasil que estão

18:05 trabalhando com os agricultores para tentar fazer isso. Eu acho que você é muito duro com o teu país.

18:14 Eu não sei se é por causa da coronavírus que eu sou tão pessimista

18:24 ou talvez por causa desta situação que estamos vivendo no nosso mundo... Mas, o seu livro é sobre cidadania alimentar e sobre como criar valores compartilhados,

18:36 o que requer um novo sistema participativo de governança.

18:43 Mas, e esta é minha última questão, como nós podemos criar cidadania alimentar em um sistema alimentar cada vez mais concentrado,

18:58 o qual também é impactado pelos crescentes conflitos internacionais. Estou falando sobre o conflito EUA-China.

19:04 Brasil está no meio disso. Então, como nós como pesquisadores, universidades e

19:13 centros acadêmicos, podemos contribuir para criar cidadania alimentar?

19:19 Eu acho que as universidades trabalham melhor

19:28 para criar cidadania alimentar tendo programas multidisciplinares,

19:34 ao invés de ser limitados por departamentos separados. Quando eu iniciei, 26 anos atrás,

19:45 eu queria ter um grupo multidisciplinar de homens e mulheres,

19:51 dos setores privado e público trabalhando juntos com o mesmo propósito.

19:57 Eu concordei, há 26 anos, com os problemas que você acabou de levantar, e ninguém estava falando com ninguém,

20:05 todos estavam apontando o dedo para os demais. Então, eu falei com dois colegas...

20:15 um era John Dunlop, que criou acordos de trabalho em todo o mundo,

20:21 e o outro foi meu colega da Faculdade de Medicina, que encabeçava as unidades de medicina interna não apenas nos EUA mas em todo o mundo,

20:33 e também trabalhava muito próximo das pesquisas sobre câncer. O dinheiro para apoiar este grupo chamado PAPSAC -

20:46 Private and Public, Scientific, Academic, and Consumer Food Policy Group – veio de secretários de agricultura aposentados, de ambos os partidos,

20:56 não um, mas ambos os partidos. Todos querem fazer o que você quer fazer.

21:02 O que eu estou dizendo é que há desejo no mundo,

21:08 e eu quero que este livro seja lido por consumidores que estão tão preocupados,

21:15 e, corretamente, que nós não estamos fazendo o suficiente para mostrar a eles que o mundo entende,

21:23 e que esse pequeno grupo de homens e mulheres estão realmente tentando fazer a diferença.

21:29 Outra coisa que eu acho que você deveria entender é que não estão apenas falando sobre isso,

21:35 eles querem garantir que, à medida que eles melhorarem o sistema alimentar,

21:42 o fazendeiro não está se aproveitando de outros pequenos produtores

21:47 ou dos trabalhadores agrícolas.

21:53 E eles criaram sistemas de pagamento em que a maioria do risco,

21:59 que geralmente estavam nas costas dessas pessoas, é agora afastado. Nós recentemente tivemos um período terrível em meu país com relação às relações raciais.

22:10 Tenho certeza que vocês viram isso. E eu acho que isso obrigou nosso país a olhar novamente no espelho

22:18 e perceber que nós não fizemos o suficiente com respeito às minorias no nosso país,

22:24 e em todo o mundo... Então, você tem razão, nós temos muita coisa que temos que fazer de maneira diferente.

22:34 Mas, eu quero que este livro seja lido não apenas por acadêmicos,

22:40 mas pela população em geral. Eu quero que eles percebam que as maiores empresas do mundo,

22:48 que impactam o ambiente, que impactam a saúde das pessoas e do planeta,

22:55 manejando o futuro do nosso planeta...

23:03 eu gostaria que o mundo percebesse que ainda há muita esperança, e esses são os homens e mulheres que estão planejando fazer isso.

23:15 Eles estão sempre brigando entre eles, se chamam de mentirosos,

23:22 mas, atualmente, eles não se encontram apenas num encontro anual,

23:29 eles conversam com todos os dias do ano. Isso não significa que eles estão sempre de acordo,

23:37 mas eles encontram formas de juntar as pessoas, e elas não são apenas dos EUA, mas de todo o mundo.

23:47 Então, eu posso ser otimista e eu quero que este livro

23:53 seja lido pela população em geral, e não apenas acadêmicos. E eu não sei como fazer isso.

24:01 Então, sou grato por essa entrevista e espero que ela me ajude a fazer isso.

24:09 É muito encorajador, senhor Ray Goldberg,

24:15 ouvir uma mensagem tão otimista para as pessoas.

24:22 Talvez eu poderia ter a oportunidade de fazer uma questão final se você me permite.

24:29 É claro. Eu sou um pesquisador engajado com a agricultura familiar ou pequenos agricultores.

24:38 Então, quando as pessoas ouvirem essa entrevista, e vão ver que eu estou aqui,

24:44 e seguramente vão perguntar por que você não fez uma pergunta sobre o que a gente chama aqui no Brasil de agricultura familiar.

24:51 A questão é, como você sabe, de acordo com a FAO há cerca de 570 milhões de unidades familiares no mundo,

25:05 e destes 500 milhões são consideradas pequenas propriedades ou agricultores familiares...

25:15 Os dados sobre agricultura familiar indicam, se a gente olha para o Brasil, mas também nos Estados Unidos,

25:23 se olharmos para os dois últimos censos agropecuários que nós temos, há um processo do que é se chama de “desaparecimento do meio”...

25:33 você sabe, alguns agricultores familiares intermediários estão desaparecendo. Esse processo é mais longo, está ocorrendo nos EUA há décadas, talvez 50 ou 60 anos.

25:48 No Brasil é um fenômeno mais recente, nos últimos 20 ou 30 anos.

25:53 Eu gostaria de ouvir sua opinião sobre qual seria o futuro dos agricultores familiares no mundo.

26:01 É inevitável que os pequenos agricultores vão... eu não diria desaparecer,

26:07 mas reduzir significativamente ao longo do século XX?

26:12 Qual a sua opinião neste sentido? Minha opinião é que é muito difícil para os pequenos agricultores para ter êxito,

26:21 mas há empresas nesse livro que se sentem exatamente como você. Uma delas é Ihe Jain Irrigation, na Índia.

26:30 Eles decidiram, assim como você, que estas pessoas estão em risco.

26:40 Então, o que eles fizeram foi criar um sistema de irrigação

26:47 com a ajuda do governo da Índia, para ajudar os pequenos agricultores a produzir um melhor tipo de cultivo,

26:59 um cultivo mais valorizado, nas suas pequenas parcelas... e para fazer isso e não os colocar em risco,

27:07 eles automaticamente se asseguraram da existência de um mercado para aqueles produtos.

27:13 Eles automaticamente se asseguraram de criar um contrato de preços para aqueles produtos,

27:19 de maneira que o agricultor poderia investir nas mudanças propostas.

27:27 Então, basicamente, eles se asseguraram que aquilo poderia acontecer.

27:33 O líder sindical neste livro sente fortemente que não apenas os pequenos agricultores,

27:41 mas os trabalhadores agrícolas em todo o mundo, tem sido maltratado,

27:47 e ele está trabalhando para tornar o tipo de regulação

27:53 que temos nos EUA disponível para pequenos agricultores em todo o mundo,

27:59 de modo que os pequenos agricultores e suas famílias não explorem crianças trabalhando,

28:05 não explore as mulheres nas plantações... e ele está trabalhando com grandes empresas para fazer isso.

28:14 Além disso, talvez haja outras empresas que não estão envolvidas,

28:21 mas que agora também reconhecem que têm problemas com trabalho infantil...

28:28 não apenas pequenos agricultores... e eles não querem colocar os pequenos agricultores em risco.

28:34 Nós tivemos um caso do Congo, onde os compradores tentaram trabalhar não apenas com o presidente,

28:41 mas com o Ministério da Fazenda e com o Ministério de Agricultura,

28:47 para tentar fazer os pequenos agricultores em um país como este trabalharem juntos. Isso não quer dizer que todos eles têm êxito, mas, ao menos, eles estão tentando.

28:55 Muitos dos jovens e das jovens que eu tive o prazer de ensinar,

29:01 estão agora em posições de tomar decisões em lugares como o Banco Mundial.

29:07 Esses homens e mulheres sentem exatamente como você... que estes jovens agricultores e pequenos agricultores têm sido maltratados por muito tempo

29:19 e não tiveram as oportunidades que eles deveriam ter tido. Além disso, eles também sentem que as mulheres na agricultura

29:28 também não têm sido tratadas de maneira justa. Então, quando você escuta suas vozes,

29:34 se você pega aquele ícone na contracapa e coloca no teu computador,

29:40 e vê a paixão desses homens e mulheres... eles estão trabalhando exatamente nesse problema ao qual você se refere.

29:49 Essas pessoas estão com o Banco Mundial e com outras instituições que estão tentando fazer os pequenos agricultores terem êxito.

30:00 Esta é uma necessidade absoluta e você está absolutamente correto...

30:06 já faz muito tempo. Não há dúvida de que haverá maior concentração na indústria,

30:14 e que haverá grandes empresas, mas, ao mesmo tempo, nós vamos ter mais pequenos agricultores exitosos,

30:22 na medida em que essas pessoas desenvolvam regras e regulamentações que os tratem de maneira justa,

30:29 e faça homens e mulheres parceiros com igualdade no sistema alimentar. Então, eu sou otimista.

30:36 Se você ouve todos esses exemplos, mas, mais importante, olha para a paixão desses homens e mulheres,

30:43 você perceberá que eles sentem isso tão forte quanto você. Toda a pobreza do mundo está nessas pequenas propriedades agrícolas,

30:53 todos os problemas de saúde estão nessas pequenas propriedades agrícolas,

30:59 e todos os problemas de fome estão com essas pequenas propriedades agrícolas. Então... eles sabem o que precisa ser mudado e, felizmente, essas pessoas estão fazendo melhor.

31:12 Além disso, e respondendo para Marion Nestle... há, você sabe, empresas como Mars e Candy...

31:23 Eles estão, na verdade, colocando avisos nos seus doces para serem comidos em pequenas quantidades e apenas uma vez por semana.

31:34 O que eu quero dizer é.... quantas empresas te dizem para comer seus produtos apenas uma vez por semana.

31:40 Então, eu acho que as empresas perceberam que elas têm muito mais responsabilidades que antes

31:46 para tornar este planeta mais saudável, para tornar a população mais saudável...

31:52 mas, o mais importante, eles estão encontrando formas de trabalhar em conjunto e eu sinto fortemente...

32:00 ...e nós estamos em um mundo muito dividido... vocês têm problemas com o governo de vocês...

32:05 nós certamente temos problemas com meu governo... Mas, as próprias pessoas sabem que elas precisam

32:14 resolver os problemas porque elas não podem mais depender de algumas coisas que estão acontecendo no nosso mundo hoje.

32:22 Eu não posso te falar o quão grato eu sou por ter vivido o bastante para ver o sistema alimentar fazer o que está fazendo.

32:30 Eu cresci na Dakota do Norte, e eu vi a pobreza que existia lá,

32:37 eu vi os pequenos agricultores perdendo suas propriedades, e eu nunca mais quero ver isso acontecendo novamente no meu país,

32:44 e eu certamente não quero isso acontecendo no mundo. Eu acho que vocês deveriam ter orgulho de ver os estudantes brasileiros que temos,

32:54 que vem do seu país, que sente isso tão fortemente quanto vocês...

33:00 e a gente vai fazer alguma coisa com relação a isso. Então, obrigado pela oportunidade.

Português

APÊNDICE B: Número de contratos, valores, médias e as respectivas classificações por Estado, de janeiro de 2017 a dezembro de 2022. (2017)

Região	UF	Quantidade de contratos	Valor total (R\$)	Valor médio por contrato (R\$)	Classificação	
					Quantidade de contratos	Valor aportado
SUL	RS	207.268	5.536.218.130,14	26.710,43	2	1
	PR	120.244	3.818.003.740,15	31.752,14	5	2
	SC	92.923	2.852.789.329,04	30.700,57	8	3
SUDESTE	MG	165.831	2.464.176.795,31	14.859,57	3	4
	ES	21.482	674.414.908,06	31.394,42	15	8
	SP	18.926	656.614.042,08	34.693,76	17	9
	RJ	5.070	140.173.377,17	27.647,61	21	21
NORDESTE	BA	228.154	850.795.308,49	3.729,04	1	6
	CE	125.567	442.515.502,56	3.524,14	4	11
	MA	78.325	416.870.200,79	5.322,31	9	12
	PE	94.247	395.407.243,01	4.195,44	7	13
	PI	103.196	358.968.418,57	3.478,51	6	14
	PB	75.472	267.738.001,83	3.547,51	10	15
	AL	41.445	228.682.377,69	5.517,73	12	17
	SE	28.388	173.756.340,54	6.120,77	13	19
CENTRO-OESTE	RN	47.154	167.639.001,14	3.555,14	11	20
	MT	19.250	835.393.819,10	43.397,08	16	7
	GO	16.056	564.287.315,28	35.144,95	18	10
	MS	6.868	203.824.251,49	29.677,38	20	18
NORTE	DF	97	4.480.920,76	46.195,06	27	27
	RO	25.191	942.565.484,68	37.416,76	14	5
	PA	12.456	238.331.775,93	19.133,89	19	16
	AC	3.597	124.056.677,22	34.488,93	23	22
	TO	4.931	120.870.353,85	24.512,34	22	23
	RR	1.200	38.082.301,10	31.735,25	25	24
	AM	1.347	34.141.814,62	25.346,56	24	25
	AP	358	11.543.268,89	32.243,77	26	26

Fonte: BACEN, (2025).

2018

Região	UF	Quantidade de contratos	Valor total (R\$)	Valor médio por contrato (R\$)	Classificação	
					Quantidade de contratos	Valor aportado
SUL	RS	197.059	6.217.325.164,26	31.550,58	2	1
	PR	111.026	3.966.778.995,48	35.728,38	4	2
	SC	90.950	3.245.120.641,86	35.680,27	8	3
SUDESTE	MG	158.326	2.620.270.966,98	16.549,85	3	4
	ES	19.276	683.340.476,15	35.450,33	16	8
	SP	16.099	603.476.798,44	37.485,36	17	9
	RJ	4.657	143.160.775,46	30.740,99	21	21
NORDESTE	BA	232.146	999.079.456,12	4.303,67	1	5
	CE	105.062	471.999.295,20	4.492,58	5	11
	MA	75.047	442.003.000,67	5.889,68	9	13
	PE	92.527	464.889.052,12	5.024,36	7	12
	PI	93.363	411.322.957,06	4.405,63	6	14
	PB	73.930	308.760.840,83	4.176,39	10	15
	AL	39.361	256.441.784,53	6.515,12	12	17
	SE	26.863	200.351.562,31	7.458,27	13	19
CENTRO-OESTE	RN	46.276	184.243.702,66	3.981,41	11	20
	MT	19.885	942.061.757,96	47.375,50	15	7
	GO	15.952	592.838.638,12	37.163,91	18	10
	MS	6.865	213.374.203,53	31.081,46	20	18
NORTE	DF	55	2.905.065,45	52.819,37	27	27
	RO	22.769	985.706.503,71	43.291,60	14	6

	PA	14.143	299.532.007,02	21.178,82	19	16
	AC	3.554	142.337.730,70	40.050,01	23	22
	TO	3.833	98.215.083,30	25.623,55	22	23
	RR	1.319	41.654.492,20	31.580,36	24	24
	AM	833	21.986.484,79	26.394,34	25	25
	AP	590	14.020.620,55	23.763,76	26	26

Fonte: BACEN, (2025).

2019

Região	UF	Quantidade de contratos	Valor total (R\$)	Valor médio por contrato (R\$)	Classificação	
					Quantidade de contratos	Valor aportado
SUL	RS	189.842	6.748.858.153,29	35.549,87	2	1
	PR	110.489	4.365.668.965,60	39.512,25	4	2
	SC	84.772	3.485.521.888,56	41.116,43	8	3
SUDESTE	MG	134.677	2.628.992.654,66	19.520,72	3	4
	ES	17.101	688.784.496,45	40.277,44	15	8
	SP	14.687	629.755.098,99	42.878,40	18	10
	RJ	4.064	134.095.462,46	32.995,93	21	21
NORDESTE	BA	207.009	1.001.806.534,41	4.839,43	1	6
	CE	100.365	490.185.784,88	4.884,03	5	12
	MA	72.947	495.756.101,70	6.796,11	9	11
	PE	90.649	473.567.004,89	5.224,18	6	13
	PI	84.867	407.064.008,64	4.796,49	7	14
	PB	61.444	284.983.954,52	4.638,11	10	16
	AL	34.916	229.461.431,45	6.571,81	12	17
	SE	25.139	215.099.955,75	8.556,42	13	18
CENTRO-OESTE	RN	42.210	185.485.288,42	4.394,34	11	20
	MT	16.648	918.179.009,44	55.152,51	16	7
	GO	15.683	647.269.343,52	41.272,04	17	9
	MS	6.314	213.767.230,74	33.856,07	20	19
NORTE	DF	74	2.775.386,30	37.505,22	27	27
	RO	20.861	1.016.600.117,16	48.732,09	14	5
	PA	12.929	361.382.107,81	27.951,28	19	15
	AC	3.238	131.853.618,27	40.720,70	23	22
	TO	3.572	111.110.480,69	31.105,96	22	23
	RR	1.382	45.979.026,65	33.269,92	24	24
	AM	559	20.250.765,38	36.226,77	25	25
	AP	465	11.451.202,14	24.626,24	26	26

Fonte: BACEN, (2025).

2020

Região	UF	Quantidade de contratos	Valor total (R\$)	Valor médio por contrato (R\$)	Classificação	
					Quantidade de contratos	Valor aportado (R\$)
SUL	RS	193.692	8.272.185.613,55	42.707,94	2	1
	PR	111.745	5.267.573.019,49	47.139,23	4	2
	SC	91.561	4.379.595.213,78	47.832,54	8	3
SUDESTE	MG	143.069	2.994.391.798,93	20.929,70	3	4
	ES	17.723	740.208.828,30	41.765,44	16	8
	SP	13.722	638.924.071,12	46.562,02	18	10
	RJ	3.933	143.299.915,87	36.435,27	21	22
NORDESTE	BA	221.231	1.211.965.275,34	5.478,28	1	6
	CE	107.494	542.726.377,08	5.048,90	5	13
	MA	85.336	589.650.751,70	6.909,75	9	11
	PE	93.341	556.125.515,94	5.958,00	7	12
	PI	98.252	446.698.077,69	4.546,45	6	15

	PB	63.305	310.556.686,41	4.905,72	10	16
	AL	36.530	264.645.126,70	7.244,60	12	17
	SE	24.968	255.307.594,10	10.225,39	13	18
	RN	40.963	198.552.013,03	4.847,11	11	20
CENTRO-OESTE	MT	19.648	1.175.590.970,44	59.832,60	15	7
	GO	15.832	721.538.137,35	45.574,67	17	9
	MS	5.752	222.217.111,80	38.633,02	20	19
	DF	75	1.818.923,07	24.252,31	27	27
NORTE	RO	24.276	1.364.869.403,18	56.222,99	14	5
	PA	12.624	490.528.592,84	38.856,83	19	14
	AC	3.511	170.008.029,95	48.421,54	22	21
	TO	3.508	121.980.417,33	34.772,07	23	23
	RR	1.618	59.309.503,42	36.656,06	24	24
	AM	359	19.697.408,24	54.867,43	26	25
	AP	379	9.665.893,67	25.503,68	25	26

Fonte: BACEN, (2025).

2021

Região	UF	Quantidade de contratos	Valor total (R\$)	Valor médio por contrato (R\$)	Classificação	
					Quantidade de contratos	Valor aportado (R\$)
SUL	RS	203.013	10.493.771.928,31	51.690,15	2	1
	PR	109.250	6.728.720.613,55	61.590,12	4	2
	SC	95.738	5.564.305.303,66	58.120,13	6	3
SUDESTE	MG	146.147	3.769.591.528,06	25.793,15	3	4
	ES	19.906	1.036.612.636,86	52.075,39	16	8
	SP	13.143	742.845.650,21	56.520,25	19	11
	RJ	4.016	178.317.576,89	44.401,79	22	22
NORDESTE	BA	218.015	1.502.641.428,28	6.892,38	1	7
	CE	90.142	573.034.042,49	6.357,01	8	14
	MA	82.688	711.065.647,55	8.599,38	9	12
	PE	91.022	654.061.672,95	7.185,75	7	13
	PI	98.375	526.463.418,28	5.351,60	5	15
	PB	68.785	390.650.744,41	5.679,30	10	16
	AL	36.086	306.932.977,19	8.505,60	12	18
	SE	26.000	320.565.288,79	12.329,43	14	17
	RN	42.398	238.739.967,98	5.630,93	11	21
CENTRO-OESTE	MT	21.217	1.760.663.470,58	82.983,62	15	6
	GO	16.441	906.172.570,39	55.116,63	18	9
	MS	5.424	250.469.341,52	46.177,98	20	20
	DF	85	2.225.998,63	26.188,22	27	27
NORTE	RO	26.793	2.102.254.318,58	78.462,82	13	5
	PA	18.079	851.790.319,17	47.114,90	17	10
	AC	4.073	267.526.772,11	65.682,98	21	19
	TO	3.721	174.200.191,89	46.815,42	23	23
	RR	1.827	92.592.872,84	50.680,28	24	24
	AM	656	30.048.141,63	45.805,09	26	25
	AP	693	17.386.468,31	25.088,70	25	26

Fonte: BACEN, (2025).

2022

Região	UF	Quantidade de contratos	Valor total	Valor médio por contrato	Classificação	
					Quantidade de contratos	Valor aportado (R\$)
SUL	RS	216.481,00	14.191.084.553,30	65.553,49	1	1
	PR	116.365,00	8.688.172.555,30	74.663,11	4	2

	SC	97.718,00	6.605.425.001,27	67.596,81	6	3
SUDESTE	MG	149.759,00	4.586.330.949,88	30.624,74	3	4
	ES	20.200,00	1.343.469.524,16	66.508,39	17	8
	SP	12.125,00	816.077.119,43	67.305,33	19	12
	RJ	3.375,00	183.013.672,35	54.226,27	23	23
NORDESTE	BA	199.626,00	1.785.689.499,83	8.945,17	2	7
	CE	98.597,00	723.655.523,52	7.339,53	5	14
	MA	79.744,00	830.485.509,35	10.414,39	9	11
	PE	85.024,00	734.720.932,94	8.641,34	8	13
	PI	93.800,00	557.545.176,57	5.943,98	7	15
	PB	72.300,00	432.086.773,92	5.976,30	10	17
	AL	36.487,00	374.738.325,26	10.270,46	12	18
	SE	26.396,00	432.269.525,98	16.376,33	14	16
CENTRO-OESTE	RN	41.994,00	264.447.419,66	6.297,27	11	21
	MT	20.377,00	1.925.242.942,63	94.481,18	16	6
	GO	15.466,00	992.678.525,62	64.184,57	18	10
	MS	5.155,00	268.471.829,65	52.079,89	20	20
NORTE	DF	69,00	2.155.638,14	31.241,13	27	27
	RO	27.524,00	2.180.763.412,47	79.231,34	13	5
	PA	23.165,00	1.181.281.189,36	50.994,22	15	9
	AC	4.754,00	307.226.306,80	64.624,80	21	19
	TO	3.708,00	189.358.699,26	51.067,61	22	22
	RR	1.458,00	90.482.644,19	62.059,43	24	24
	AM	1.399,00	44.840.163,81	32.051,58	25	25
	AP	667,00	15.131.275,49	22.685,57	26	26

APÊNDICE C: Número de Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAP), hoje Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) no estado de Goiás – 2017 a 2022.

MUNICÍPIO	UF	CD IBGE	DAP 2017	DAP 2018	DAP 2019	DAP 2020	DAP 2021	DAP 2022
ABADIA DE GOIÁS	GO	5200050	6	2	6	6	10	3
ABADIÂNIA	GO	5200100	35	17	49	40	42	31
ACREÚNA	GO	5200134	17	39	41	14	34	9
ADELÂNDIA	GO	5200159	7	10	33	12	13	12
ÁGUA FRIA DE GOIÁS	GO	5200175	21	68	70	33	22	30
ÁGUA LIMPA	GO	5200209	9	8	12	8	11	15
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	GO	5200258	31	30	28	12	34	17
ALEXÂNIA	GO	5200308	25	19	32	29	11	40
ALOÂNDIA	GO	5200506	12	11	23	11	9	20
ALTO HORIZONTE	GO	5200555	3	13	8	7	18	18
ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	GO	5200605	27	27	41	16	18	27
ALVORADA DO NORTE	GO	5200803	5	13	37	64	106	71
AMARALINA	GO	5200829	26	20	34	40	127	82
AMERICANO DO BRASIL	GO	5200852	20	23	33	12	13	37
AMORINÓPOLIS	GO	5200902	31	36	38	23	16	26
ANÁPOLIS	GO	5201108	83	68	104	68	153	118
ANHANGUERA	GO	5201207	0	2	0	0	0	1
ANICUNS	GO	5201306	94	96	163	63	76	115
APARECIDA DE GOIÂNIA	GO	5201405	2	6	20	52	104	10
APARECIDA DO RIO DOCE	GO	5201454	0	2	1	4	1	1
APORÉ	GO	5201504	4	3	8	3	3	6
ARAÇU	GO	5201603	14	16	18	14	13	14
ARAGARÇAS	GO	5201702	22	4	21	7	6	10
ARAGOIÂNIA	GO	5201801	78	71	37	46	28	24
ARAGUAPAZ	GO	5202155	35	86	134	132	95	164
ARENÓPOLIS	GO	5202353	26	34	32	30	18	12
ARUANÃ	GO	5202502	8	5	13	5	0	3
AURILÂNDIA	GO	5202601	41	21	22	14	21	13
AVELINÓPOLIS	GO	5202809	26	8	13	9	11	12
BALIZA	GO	5203104	138	139	175	83	86	113
BARRO ALTO	GO	5203203	17	12	23	24	45	25
BELA VISTA DE GOIÁS	GO	5203302	117	175	154	114	116	173
BOM JARDIM DE GOIÁS	GO	5203401	183	106	86	95	60	89
BOM JESUS DE GOIÁS	GO	5203500	17	8	11	14	6	14
BONFINÓPOLIS	GO	5203559	6	3	10	5	4	4
BONÓPOLIS	GO	5203575	56	77	77	60	40	60

BRAZABRANTES	GO	5203609	5	6	7	8	6	7
BRITÂNIA	GO	5203807	4	5	8	8	3	6
BURITI ALEGRE	GO	5203906	23	22	18	20	20	12
BURITI DE GOIÁS	GO	5203939	37	51	36	33	35	31
BURITINÓPOLIS	GO	5203962	32	43	17	21	29	48
CABECEIRAS	GO	5204003	17	16	31	11	8	16
CACHOEIRA ALTA	GO	5204102	33	24	31	20	26	34
CACHOEIRA DE GOIÁS	GO	5204201	9	21	7	6	4	12
CACHOEIRA DOURADA	GO	5204250	14	12	22	24	12	31
CAÇU	GO	5204300	58	55	65	26	35	36
CAIAPÔNIA	GO	5204409	79	168	174	187	169	183
CALDAS NOVAS	GO	5204508	35	28	46	15	34	40
CALDAZINHA	GO	5204557	30	23	28	18	19	31
CAMPESTRE DE GOIÁS	GO	5204607	12	27	18	45	17	32
CAMPINAÇU	GO	5204656	47	42	51	41	46	55
CAMPINORTE	GO	5204706	33	18	33	59	52	35
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	GO	5204805	53	21	32	24	14	27
CAMPO LIMPO DE GOIÁS	GO	5204854	16	10	23	17	21	19
CAMPOS BELOS	GO	5204904	54	48	53	25	57	39
CAMPOS VERDES	GO	5204953	18	30	24	12	30	69
CARMO DO RIO VERDE	GO	5205000	73	60	106	47	40	66
CASTELÂNDIA	GO	5205059	3	1	1	2	0	1
CATALÃO	GO	5205109	168	102	146	92	75	118
CATURAÍ	GO	5205208	17	17	22	8	19	10
CAVALCANTE	GO	5205307	179	107	129	146	109	120
CERES	GO	5205406	67	34	76	41	43	83
CEZARINA	GO	5205455	17	12	17	11	7	10
CHAPADÃO DO CÉU	GO	5205471	16	3	13	18	5	19
CIDADE OCIDENTAL	GO	5205497	8	35	27	10	7	39
COCALZINHO DE GOIÁS	GO	5205513	59	56	43	60	79	50
COLINAS DO SUL	GO	5205521	27	37	27	21	11	21
CÓRREGO DO OURO	GO	5205703	64	33	82	43	28	55
CORUMBÁ DE GOIÁS	GO	5205802	43	14	44	29	38	39
CORUMBAÍBA	GO	5205901	40	40	38	24	13	52
CRISTALINA	GO	5206206	80	231	78	51	81	101
CRISTIANÓPOLIS	GO	5206305	13	12	16	6	18	10
CRIXÁS	GO	5206404	152	81	145	133	171	163
CROMÍNIA	GO	5206503	43	20	39	29	19	30
CUMARI	GO	5206602	4	9	9	1	8	9
DAMIANÓPOLIS	GO	5206701	56	49	36	26	36	30
DAMOLÂNDIA	GO	5206800	13	16	22	8	18	24

DAVINÓPOLIS	GO	5206909	46	41	24	29	24	46
DIORAMA	GO	5207105	27	46	43	26	35	32
DIVINÓPOLIS DE GOIÁS	GO	5208301	22	19	16	39	26	44
DOVERLÂNDIA	GO	5207253	106	189	161	112	86	106
EDEALINA	GO	5207352	28	32	35	29	31	28
EDÉIA	GO	5207402	32	21	21	18	14	23
ESTRELA DO NORTE	GO	5207501	9	6	15	6	9	15
FAINA	GO	5207535	143	179	207	108	122	175
FAZENDA NOVA	GO	5207600	133	108	117	88	82	108
FIRMINÓPOLIS	GO	5207808	77	63	63	57	52	64
FLORES DE GOIÁS	GO	5207907	121	295	153	204	467	414
FORMOSA	GO	5208004	118	349	466	273	299	307
FORMOSO	GO	5208103	41	36	79	56	41	55
GAMELEIRA DE GOIÁS	GO	5208152	33	44	35	15	33	36
GOIANÁPOLIS	GO	5208400	9	18	11	8	13	14
GOIANDIRA	GO	5208509	24	34	31	29	16	18
GOIANÉSIA	GO	5208608	118	97	124	64	53	98
GOIÂNIA	GO	5208707	13	15	37	23	64	47
GOIANIRA	GO	5208806	11	9	14	5	13	13
GOIÁS	GO	5208905	86	121	281	166	140	248
GOIATUBA	GO	5209101	40	59	53	27	22	37
GOUVELÂNDIA	GO	5209150	2	3	16	5	1	7
GUAPÓ	GO	5209200	24	21	29	33	28	27
GUARAÍTA	GO	5209291	29	100	48	34	36	45
GUARANI DE GOIÁS	GO	5209408	64	74	77	58	87	124
GUARINOS	GO	5209457	34	56	57	33	26	55
HEITORAÍ	GO	5209606	55	41	63	47	32	79
HIDROLÂNDIA	GO	5209705	26	22	41	22	29	30
HIDROLINA	GO	5209804	20	24	40	14	20	34
IACIARA	GO	5209903	30	31	44	27	44	46
INACIOLÂNDIA	GO	5209937	11	34	32	41	8	29
INDIARA	GO	5209952	22	10	13	13	12	15
INHUMAS	GO	5210000	49	73	82	51	59	84
IPAMERI	GO	5210109	124	165	139	90	38	130
IPIRANGA DE GOIÁS	GO	5210158	74	48	97	68	66	119
IPORÁ	GO	5210208	98	141	145	102	84	99
ISRAELÂNDIA	GO	5210307	9	12	19	4	8	10
ITABERAÍ	GO	5210406	152	183	208	108	107	111
ITAGUARI	GO	5210562	30	40	61	25	27	47
ITAGUARU	GO	5210604	63	59	63	35	47	69
ITAJÁ	GO	5210802	6	5	2	0	2	5

ITAPACI	GO	5210901	40	72	59	53	65	73
ITAPIRAPUÃ	GO	5211008	66	68	118	64	54	118
ITAPURANGA	GO	5211206	216	244	233	163	172	240
ITARUMÃ	GO	5211305	16	45	66	18	24	20
ITAUÇU	GO	5211404	19	31	35	17	28	45
ITUMBIARA	GO	5211503	108	66	88	43	72	80
IVOLÂNDIA	GO	5211602	24	35	29	11	20	32
JANDAIA	GO	5211701	48	60	51	51	49	63
JARAGUÁ	GO	5211800	155	166	179	103	106	187
JATAÍ	GO	5211909	264	146	165	169	88	196
JAUPACI	GO	5212006	13	13	23	13	11	9
JESÚPOLIS	GO	5212055	19	18	25	14	16	18
JOVIÂNIA	GO	5212105	19	17	25	9	5	19
JUSSARA	GO	5212204	195	116	156	104	75	133
LAGOA SANTA	GO	5212253	0	8	3	17	24	13
LEOPOLDO DE BULHÕES	GO	5212303	26	35	44	33	25	30
LUZIÂNIA	GO	5212501	115	139	200	222	80	109
MAIRIPOTABA	GO	5212600	19	19	19	23	23	25
MAMBAÍ	GO	5212709	6	18	42	9	19	42
MARA ROSA	GO	5212808	49	86	88	41	54	77
MARZAGÃO	GO	5212907	4	4	1	5	2	1
MATRINCHÃ	GO	5212956	37	30	42	36	19	42
MAURILÂNDIA	GO	5213004	4	7	10	5	4	1
MIMOSO DE GOIÁS	GO	5213053	23	10	35	12	8	31
MINAÇU	GO	5213087	265	161	216	116	166	279
MINEIROS	GO	5213103	47	42	58	45	45	49
MOIPORÁ	GO	5213400	23	34	26	19	21	34
MONTE ALEGRE DE GOIÁS	GO	5213509	36	55	34	28	64	49
MONTES CLAROS DE GOIÁS	GO	5213707	68	88	103	40	56	97
MONTIVIDIU	GO	5213756	18	19	28	13	12	24
MONTIVIDIU DO NORTE	GO	5213772	121	71	137	107	76	104
MORRINHOS	GO	5213806	350	135	241	114	163	236
MORRO AGUDO DE GOIÁS	GO	5213855	35	38	38	31	28	50
MOSSÂMEDES	GO	5213905	40	53	56	40	27	51
MOZARLÂNDIA	GO	5214002	8	17	16	11	5	8
MUNDO NOVO	GO	5214051	11	90	26	113	56	73
MUTUNÓPOLIS	GO	5214101	37	32	41	37	52	66
NAZÁRIO	GO	5214408	29	19	20	15	16	21
NERÓPOLIS	GO	5214507	19	18	46	12	38	29
NIQUELÂNDIA	GO	5214606	105	177	169	131	149	175
NOVA AMÉRICA	GO	5214705	23	39	33	18	27	37

NOVA AURORA	GO	5214804	19	13	8	9	1	5
NOVA CRIXÁS	GO	5214838	49	145	104	125	104	112
NOVA GLÓRIA	GO	5214861	23	33	41	25	20	34
NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	GO	5214879	12	6	14	7	10	15
NOVA ROMA	GO	5214903	77	73	53	88	56	87
NOVA VENEZA	GO	5215009	46	26	38	29	21	26
NOVO BRASIL	GO	5215207	65	87	87	42	53	57
NOVO GAMA	GO	5215231	1	32	42	44	36	44
NOVO PLANALTO	GO	5215256	37	30	64	72	42	53
ORIZONA	GO	5215306	373	221	380	199	248	394
OURO VERDE DE GOIÁS	GO	5215405	28	39	41	44	50	36
OUVIDOR	GO	5215504	45	35	27	13	25	31
PADRE BERNARDO	GO	5215603	40	72	95	63	76	90
PALESTINA DE GOIÁS	GO	5215652	18	52	53	11	19	31
PALMEIRAS DE GOIÁS	GO	5215702	121	117	148	109	78	131
PALMELO	GO	5215801	6	4	6	10	10	5
PALMINÓPOLIS	GO	5215900	42	71	33	36	21	41
PANAMÁ	GO	5216007	6	17	21	10	4	13
PARANAIGUARA	GO	5216304	17	5	21	14	8	4
PARAÚNA	GO	5216403	40	49	47	38	39	55
PEROLÂNDIA	GO	5216452	31	43	41	41	28	56
PETROLINA DE GOIÁS	GO	5216809	92	132	125	107	89	132
PILAR DE GOIÁS	GO	5216908	45	27	61	35	26	45
PIRACANJUBA	GO	5217104	83	98	82	84	67	67
PIRANHAS	GO	5217203	52	54	87	54	55	59
PIRENÓPOLIS	GO	5217302	145	95	113	87	114	134
PIRES DO RIO	GO	5217401	71	31	61	50	39	49
PLANALTINA	GO	5217609	87	154	179	119	146	199
PONTALINA	GO	5217708	151	174	207	125	132	168
PORANGATU	GO	5218003	195	182	267	231	197	204
PORTELÂNDIA	GO	5218102	11	13	15	17	8	9
POSSE	GO	5218300	110	88	141	74	98	139
PROFESSOR JAMIL	GO	5218391	7	11	18	8	7	5
QUIRINÓPOLIS	GO	5218508	78	67	103	46	53	81
RIALMA	GO	5218607	18	23	29	28	19	46
RIANÁPOLIS	GO	5218706	11	9	9	16	4	15
RIO QUENTE	GO	5218789	25	4	15	7	13	5
RIO VERDE	GO	5218805	222	221	249	148	131	269
RUBIATABA	GO	5218904	98	127	155	71	117	143
SANCLERLÂNDIA	GO	5219001	43	56	59	50	53	67
SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	GO	5219100	3	5	2	4	1	7

SANTA CRUZ DE GOIÁS	GO	5219209	31	22	44	26	48	50
SANTA FÉ DE GOIÁS	GO	5219258	49	36	33	32	19	26
SANTA HELENA DE GOIÁS	GO	5219308	35	31	26	31	18	19
SANTA ISABEL	GO	5219357	53	64	63	61	73	92
SANTA RITA DO ARAGUAIA	GO	5219407	0	9	33	36	13	8
SANTA RITA DO NOVO DESTINO	GO	5219456	26	28	26	14	17	26
SANTA ROSA DE GOIÁS	GO	5219506	42	25	41	22	35	29
SANTA TEREZA DE GOIÁS	GO	5219605	7	10	15	18	12	24
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	GO	5219704	37	72	74	38	57	86
SANTO ANTÔNIO DA BARRA	GO	5219712	3	2	4	9	4	7
SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS	GO	5219738	11	2	6	5	2	3
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	GO	5219753	10	28	41	17	14	9
SÃO DOMINGOS	GO	5219803	14	39	88	57	91	97
SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	GO	5219902	30	33	26	30	31	42
SÃO JOÃO D'ALIANÇA	GO	5220009	40	41	41	27	29	31
SÃO JOÃO DA PARAÚNA	GO	5220058	7	13	9	4	6	2
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	GO	5220108	73	71	104	77	72	84
SÃO LUIZ DO NORTE	GO	5220157	18	46	65	32	21	18
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	GO	5220207	45	93	83	139	108	211
SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	GO	5220264	101	47	83	55	73	88
SÃO PATRÍCIO	GO	5220280	50	44	76	41	19	56
SÃO SIMÃO	GO	5220405	1	4	2	2	3	4
SENADOR CANEDO	GO	5220454	8	7	5	10	26	21
SERRANÓPOLIS	GO	5220504	10	13	20	12	9	17
SILVÂNIA	GO	5220603	164	197	245	98	122	270
SIMOLÂNDIA	GO	5220686	13	25	21	25	50	40
SÍTIO D'ABADIA	GO	5220702	21	27	33	22	40	61
TAQUARAL DE GOIÁS	GO	5221007	25	39	41	34	28	37
TERESINA DE GOIÁS	GO	5221080	41	12	12	13	11	7
TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	GO	5221197	3	1	7	3	9	2
TRÊS RANCHOS	GO	5221304	35	29	27	15	19	29
TRINDADE	GO	5221403	21	29	26	23	17	30
TROMBAS	GO	5221452	34	51	62	39	44	60
TURVÂNIA	GO	5221502	36	22	51	20	21	40
TURVELÂNDIA	GO	5221551	34	12	22	30	13	22
UIRAPURU	GO	5221577	34	23	25	41	33	48
URUAÇU	GO	5221601	89	108	111	71	77	94
URUANA	GO	5221700	72	80	94	57	69	80
URUTAÍ	GO	5221809	9	15	15	7	9	9

VALPARAÍSO DE GOIÁS	GO	5221858	2	17	35	33	45	106
VARJÃO	GO	5221908	114	60	29	43	23	25
VIANÓPOLIS	GO	5222005	150	161	204	104	149	124
VICENTINÓPOLIS	GO	5222054	14	21	18	9	10	15
VILA BOA	GO	5222203	5	104	32	8	8	25
VILA PROPÍCIO	GO	5222302	42	50	55	122	69	56